

PLANO DE REESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO DA PESCA E AQUICULTURA (PROPESCA)

NOVO ACORDO
RIO DOCE



LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Presidente da República

GERALDO ALCKMIN

Vice-Presidente da República e Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

ANDRÉ DE PAULA

Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura

MARINA SILVA

Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima

MAURO OLIVEIRA PIRES

Presidente Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis

ROMEU ZEMA NETO

Governador de Minas Gerais

MATHEUS SIMÕES DE ALMEIDA

Vice-Governador de Minas Gerais

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado do Espírito Santo

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO

Vice-Governador do Estado do Espírito Santo

SILVIA CAROLINE LISTGARTEN DIAS

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Secretário de Estado de Recuperação do Rio Doce do Espírito Santo

© 2025 Ministério da Pesca e Aquicultura. Todos os direitos reservados. Permitida a reprodução parcial ou total desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial. A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é do autor.

Coordenação Executiva

Rivetla Edipo Araújo Cruz

Secretário-Executivo do Ministério da Pesca e Aquicultura

João Paulo Ribeiro Capobianco

Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Coordenação Técnica

Carolina Amorim da Silva Bittencourt

Coordenadora do GT/MPA/MARIANA

Cristiano Wellington Noberto Ramalho

Secretário Nacional de Pesca Artesanal do Ministério de Pesca e Aquicultura

Expedito Gonçalves Ferreira Netto

Secretário Nacional de Pesca Industrial do Ministério de Pesca e Aquicultura

Carolina Rodrigues da Costa Doria

Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa do Ministério de Pesca e Aquicultura

Fernanda Gomes de Paula

Secretaria Nacional de Aquicultura do Ministério de Pesca e Aquicultura

Carina Mendonça Pimenta

Secretaria Nacional de Bioeconomia do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Gilberto Sales

Diretor do Departamento de Gestão Compartilhada de Recursos Pesqueiros da Secretaria Nacional de Bioeconomia do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Marcelo Marcelino de Oliveira

Diretor da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

João Carlos Alciati Thomé

Analista Ambiental e Coordenador do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Tartarugas Marinhas e da Biodiversidade Marinha do Leste do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Coordenação Técnica (continuação)

Carla Natacha Marcolino Polaz

Analista Ambiental e Coordenadora do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Rodrigo Vargas Ribeiro

Superintendente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis no Espírito Santo

José Vicente da Silva

Chefe da Divisão de Fiscalização Ambiental da Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis no Espírito Santo

Gabriela Martins Durães Brandão

Subsecretaria de Inovação e Gestão Estratégica de Minas Gerais

Thais Cristina Lopes de Araújo Vilas Boas

Superintendente Central de Reparação do Rio Doce de Minas Gerais

Ana Claudia Machado Botelho Lutfy

Diretora de Projetos Multinstitucionais da Superintendência Central de Reparação do Rio Doce de Minas Gerais

Margareth Batista Saraiva Coelho

Subsecretaria de Estado de Ações Socioeconômicas e Participação Social da Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce do Espírito Santo

Ricardo Iannotti da Rocha

Subsecretário de Ações Socioambientais, Saneamento e Infraestrutura da Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce do Espírito Santo

Elis Braga Licks

Gerente de Retomada Econômica e Ações Integradas da Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce do Espírito Santo



Equipe Técnica

Nathalia Ribeiro Bignotto (SE/MPA)

Horácio Rodrigo Souza Rodrigues (SE/MPA)

Wendel Henrique Moraes da Silva (SE/MPA)

Adriana Vilela Toledo (APSD/MPA)

Sheila Cavalcante dos Santos (APSD/MPA)

Cristiano Quaresma de Paula (SNPA/MPA)

Bruna Gonçalves Costa (SNPA/MPA)

Diogo Nunes dos Santos (SNPA/MPA)

Quêner Chaves (SNPA/MPA)

Raniere Cristina Silva Sabará (SNPA/MPA)

Sandy Evelin Rodrigues Lima (SNPA/MPA)

Bruno Dias dos Santos (SNA/MPA)

Camila Fernanda Almeida de Faria (SNA/MPA)

Marcus César Pinheiro Torres (SNA/MPA)

Antônio Siqueira Assreuy (SNPI/MPA)

Ítala Sobral (SNPI/MPA)

Sandra Silvestre de Souza (SNPI/MPA)

Mariana Santos Lobato Martins (SNPI/MPA)

Lariessa Moura de Araújo Soares (SNPI/MPA)

Elielma Ribeiro Borcem (SERMOP/MPA)

Alex Souza Lira (SERMOP/MPA)

Roberto Xavier Ribeiro (SFPA/MG)

Renato Silva Cardoso (SFPA/MG)

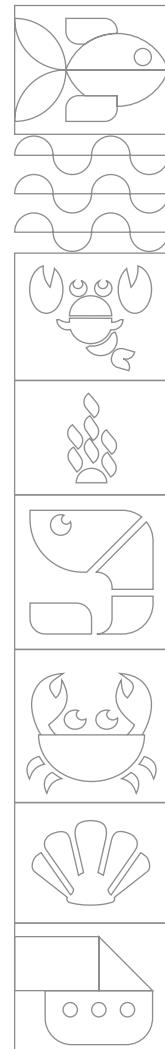
Robson Luiz Martins Barbosa (SFPA/ES)

Thiago dos Santos (SFPA/ES)

Roberto Ribas Gallucci (DPES/SBC/MMA)

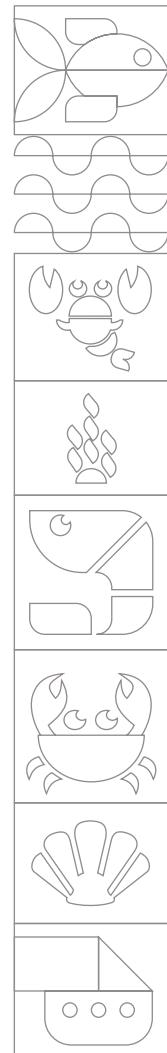
André Luiz Ramos (DPES/SBC/MMA)

Pedro Ricardo Alexandre de Albuquerque (DPES/SBC/MMA)





João Carlos Alciati Thomé (Centro Tamar/ICMBio)
José Vicente da Silva (IBAMA/SUPES/ES)
Rafael Sant'Anna de Oliveira (IBAMA/SUPES/ES)
Beatriz Almeida Gonçalves Coelho (SCRD/MG)
Júlia Pessoa Guedes (SCRD/MG)
Carolina Pimenta de Alcântara (SERD/ES)



Edição Técnica

Maximiliano Albers (SE/MPA)

Projeto gráfico e diagramação

Assessoria Especial de Comunicação Social do Ministério da Pesca e Aquicultura



Sumário

ÍNDICE DE SIGLAS	9
ÍNDICE DE TABELAS	10
ÍNDICE DE FIGURAS	12
1. INTRODUÇÃO	13
a. Apresentação	13
b. Histórico do Evento	14
i. Impactos Ambientais	15
ii. Contaminação do Pescado	16
iii. Impactos Econômicos e Sociais na Pesca e Aquicultura	19
c. Acordo do Rio Doce	26
d. Anexo 10 – Pesca	29
e. Histórico de Construção do PROPESCA	35
2. OBJETIVO	42
a. Objetivo Geral	42
b. Objetivos Específicos	42
3. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INTEGRADO	42
a. Ordenamento Pesqueiro	44
b. Diretrizes Gerais	46
c. Base de Dados	47
d. Disponibilidade Orçamentária	48
e. Participação Social	49
4. GESTÃO DO PROPESCA	51
a. Arranjo Institucional e Governança	51
b. Execução Orçamentária das Ações	61
i. União por meio do FRAP	61



<i>ii. Minas Gerais</i>	64
<i>iii. Espírito Santo</i>	64
<i>iv. Cronograma de desembolso</i>	65
c. Monitoramento da Execução	72
<i>i. União</i>	72
<i>ii. Minas Gerais</i>	72
<i>iii. Espírito Santo</i>	73
5. EIXOS DE INVESTIMENTO	74
<i>a. Escopo dos Eixos</i>	74
<i>b. Priorização dos Eixos</i>	70
6. AÇÕES DE CURTO PRAZO	75
<i>a. Ações de Curto Prazo da União</i>	76
<i>b. Ações de Curto Prazo de Minas Gerais</i>	82
<i>c. Ações de Curto Prazo de Espírito Santo</i>	84
7. AÇÕES DE LONGO PRAZO	85
<i>a. Ações de Longo Prazo da União</i>	85
<i>b. Ações de Longo Prazo de Minas Gerais</i>	88
<i>c. Ações de Longo Prazo de Espírito Santo</i>	89
8. RECOMENDAÇÕES FINAIS	90
9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	92
ANEXO 1 - Ações de Curto Prazo	96

Índice de Siglas

ACP - Ação Civil Pública

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

ATEPA - Assistência Técnica e Extensão Pesqueira e Aquícola

Biodiversidade

BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CIF - Comitê Interfederativo

CM&A - Centro de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas

COMPESCA - Comitê da Cadeia Produtiva da Pesca e da Aquicultura

CONJUR/MPA/AGU - Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Pesca e Aquicultura

CT-BIO - Câmara Técnica de Conservação da

ES - Espírito Santo

FEST - Fundação Espírito-santense de Tecnologia

FGV - Fundação Getúlio Vargas

FRAP - Fundo de Reestruturação da Aquicultura e Pesca

FUNPESCA/ES - Fundo de Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura do Espírito Santo

GIRD - Grupo Interdefensorial do Rio Doce

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

ICMBio - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

IEF - Instituto Estadual de Florestas

IJSN - Instituto Jones dos Santos Neves

LMT - Limites Máximos Tolerados

MAPA - Ministério da Agricultura e Pecuária

MG - Minas Gerais

MMA - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

MPA - Ministério da Pesca e Aquicultura

MPF - Ministério Público Federal

MS - Ministério da Saúde

PG 16 - Programa de Retomada da Pesca e Aquicultura

PIB – Produto Interno Bruto

PMAP - Projeto de Monitoramento e Caracterização Socioeconômica da Atividade

Pesqueira no Rio Doce e no Litoral do Espírito Santo

PMBA – Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática

PROPESCA – Plano de Reestruturação da Gestão da Pesca e Aquicultura

PTR-Pesca - Programa de Transferência de Renda da Pesca

RGP – Registro Geral da Atividade Pesqueira

RMM - Relatório de Monitoramento Mensal

SEP - Secretaria de Estado de Planejamento do Espírito Santo

SERD - Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce do Espírito Santo

SIGEFES - Sistema Integrado da Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo

TRF-6 - Tribunal Regional Federal da 6ª Região

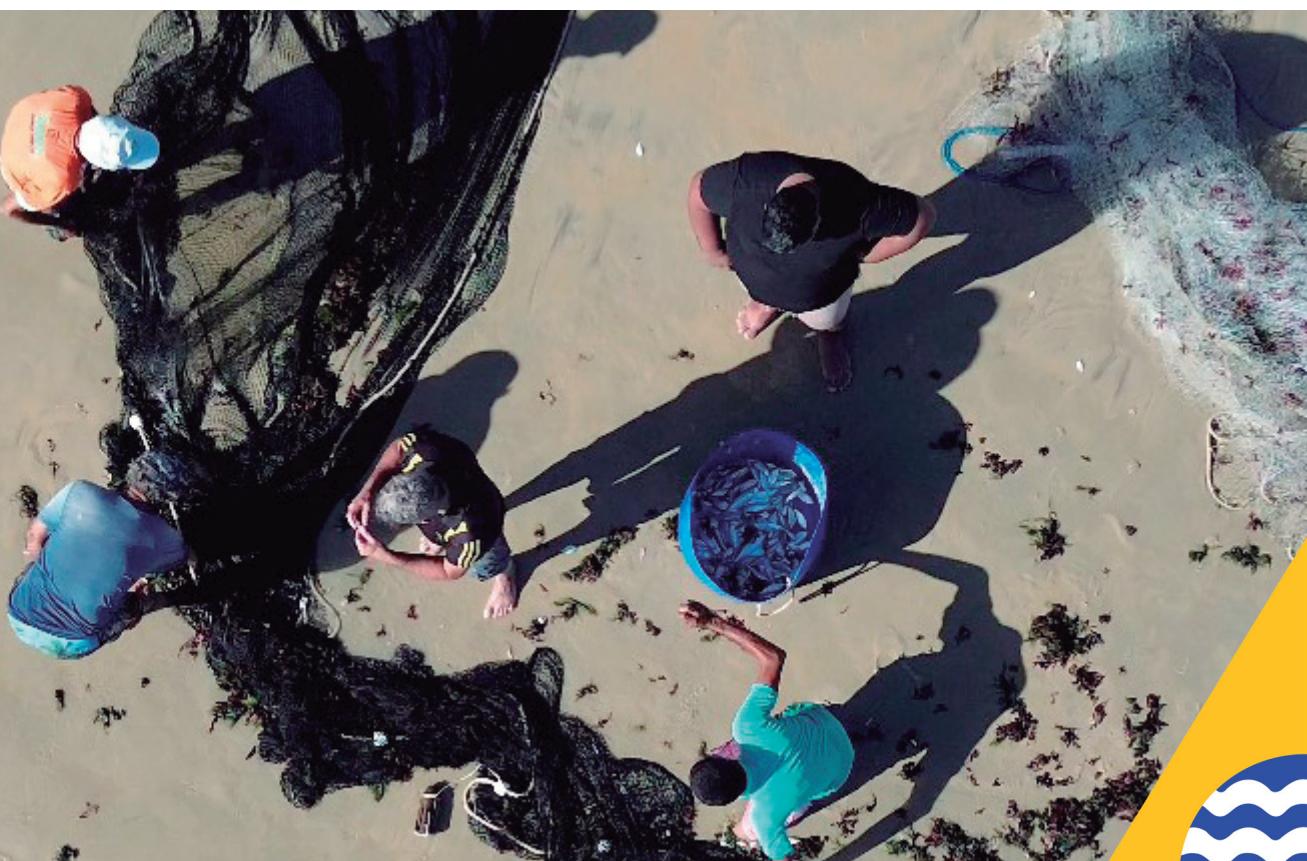
TTAC – Termo de Transação e Ajustamento de Conduta

UFES – Universidade Federal do Espírito Santo

UHE – Usina Hidrelétrica

Índice de Tabelas

<i>Tabela 1. Lista de participantes do Grupo de Trabalho GT/MPA/MARIANA no PROPESCA</i>	37
<i>Tabela 2. Lista de participantes do Comitê de Governança do PROPESCA</i>	38
<i>Tabela 3. Cronograma de trabalho para elaboração do PROPESCA</i>	41
<i>Tabela 4. Diretrizes gerais estabelecidas para o PROPESCA</i>	46
<i>Tabela 5. Montante do recurso destinado ao PROPESCA</i>	48
<i>Tabela 6. Recursos destinados a cada ente envolvido no PROPESCA</i>	66
<i>Tabela 7. Recursos destinados a União no período de dois anos (2025 – 2027).</i>	76
<i>Tabela 8. Relação de ações para o primeiro ano de execução do PROPESCA (maio de 2025 a maio de 2026).</i>	78
<i>Tabela 9. Relação de ações para o segundo ano de execução do PROPESCA (maio de 2026 a maio de 2027).</i>	79



Índice de Figuras

Figura 1. Carta Náutica de Conceição da Barra à Vitória com delimitação da área de proibição de pesca e Unidades de Conservação Federais	31
Figura 2. Organograma do arranjo institucional para a gestão do Propesca	52
Figura 3. Priorização das ações da União no PROPESCA	72
Figura 4. Priorização das ações do Espírito Santo no PROPESCA	74
Figura 5: Priorização das ações de Minas Gerais no PROPESCA	75



1. INTRODUÇÃO

a. Apresentação

O rompimento da barragem do Fundão, pertencente ao Complexo Minerário de Germano, em 2015, em Mariana (MG), trouxe consequências ambientais, sociais e econômicas, com impactos em municípios da Bacia Hidrográfica do Rio Doce nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, bem como a regiões estuarinas, costeiras e marinhas, principalmente, do litoral norte do Espírito Santo.

Em 2 de março de 2016, foi assinado o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), homologado em conjunto com os demais acordos no âmbito da Ação Civil Pública nº 1.024.354-89.2019.4.01.3800 ("ACP 20Bi") e da Ação Civil Pública nº. 1.016.756-84.2019.4.01.3800 ("ACP 155Bi"), por ato voluntário das partes. A partir do TTAC, foi criada a Fundação Renova, mantida pelas empresas Samarco Mineração S. A., Vale S. A. e BHP Billiton, de direito privado, constituída exclusivamente para reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão e a compensação à sociedade e ao meio ambiente. Neste âmbito, foram instituídos 42 programas socioeconômicos e socioambientais com o objetivo de promover a recuperação, mitigação, remediação, reparação e compensação - incluindo indenizações - pelos impactos ambientais, sociais e econômicos causados pelo Rompimento.

As divergências nas interpretações das cláusulas do TTAC entre Fundação Renova e o Comitê Interfederativo (CIF), somadas às constantes ações judiciais movidas por este, levaram à morosidade na execução dos programas do TTAC por parte da Fundação Renova. Essa situação resultou em insatisfação de todos e estabeleceu consenso entre os signatários do TTAC quanto à necessidade de renegociar amplamente todas as ações, programas, responsabilidades, obrigações e condutas transacionadas, ajustadas e pactuadas anteriormente, de forma a possibilitar a reparação integral e definitiva dos danos de qualquer natureza decorrentes do Rompimento.

Como consequência, em 25 de outubro de 2024 foi celebrado o Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, tendo como objeto a renegociação de todas as medidas, programas, responsabilidades e obrigações assumidas pela Compromissária (Samarco Mineração S. A.), pela Fundação Renova e/ou pelas Acionistas (Vale S. A. e BHP Billiton) em decorrência do Rompimento e de seus desdobramentos.

Como parte do Acordo, o Anexo 10 estabelece o Plano de Reestruturação da Gestão da Pesca e Aquicultura (PROPESCA), como um conjunto de ações a serem desenvolvidas pelo poder público para a reparação e o fortalecimento da atividade pesqueira, a título de compensação socioeconômica e socioambiental integral pelos impactos do Rompimento no pescado e na atividade pesqueira na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, em sua foz e na região costeira e marinha.

b. Histórico do Evento

Em 5 de novembro de 2015 ocorreu o rompimento da barragem do Fundão, localizada no subdistrito de Bento Rodrigues, no município de Mariana (MG), a 35 km do centro da cidade. A tragédia é a maior catástrofe ambiental na história do país e ficou marcada como sendo o maior rompimento do mundo envolvendo barragens de rejeitos de mineração. O colapso na estrutura da Samarco Mineração S. A. causou a morte de 19 pessoas, e outras três estão desaparecidas até hoje. Além disso, o evento despejou mais de 40 milhões de metros cúbicos de rejeitos de minério no meio ambiente, contaminando parte da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, destruindo comunidades inteiras e provocando danos socioambientais severos ao longo da bacia, afetando milhares de famílias e ecossistemas em Minas Gerais e no Espírito Santo, até alcançar o mar territorial brasileiro.

A seguir, serão apresentados os principais impactos ambientais nos ecossistemas dulcícolas e marinhos, assim como os impactos no pescado e na atividade pesqueira e aquícola na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, em sua foz e na região costeira e marinha. Além disso, este tópico conta com uma descrição dos impactos econômicos e sociais para o setor pesqueiro e aquícola.

i. Impactos Ambientais

Os impactos ambientais decorrentes do rompimento da barragem do Fundão permanecem evidentes nos ambientes dulcícola, costeiro e marinho, comprometendo a qualidade da água, dos sedimentos e da biota aquática, como evidenciado pelos dados presentes no *4º Relatório Anual Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática* (PMBA) executado pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) por meio da Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) e na *Nota Técnica nº 2/2024/CTBio/DIBIO/ICMBio*.

No ambiente dulcícola, foram identificadas concentrações elevadas de metais - incluindo ferro (Fe), alumínio (Al), bário (Ba), chumbo (Pb), arsênio (As) e cromo (Cr) - tanto na coluna d'água quanto nos sedimentos. Essas substâncias são continuamente carreadas e ressuspensas principalmente durante períodos chuvosos, comprometendo a qualidade da água e representando riscos diretos à fauna aquática. Como consequência, há uma redução expressiva da diversidade de espécies nativas, enquanto espécies exóticas, como carpas e tilápias, apresentam maior tolerância às condições alteradas e estão se tornando predominantes. Além disso, foi constatado um aumento significativo na densidade de cianobactérias, especialmente em lagoas e trechos de menor fluxo, o que não apenas afeta a disponibilidade de oxigênio na água, mas também pode gerar toxinas prejudiciais à biota e à saúde humana.

O ambiente costeiro continua apresentando contaminação severa nos sedimentos de praias, manguezais e restingas. A presença de metais e outros poluentes foi constatada em níveis críticos, afetando a fauna bentônica, como caranguejos de manguezal e

crustáceos de praia. Esses organismos demonstraram alterações biológicas indicativas de exposição prolongada a substâncias tóxicas, como distúrbios no crescimento, reprodução e comportamento. Além disso, foram observadas mudanças estruturais nas comunidades bentônicas, sugerindo um impacto duradouro na biodiversidade local. A persistência da contaminação nesse ambiente indica que a recuperação natural pode levar um longo período, exigindo monitoramento contínuo para avaliar tendências e possíveis medidas de mitigação.

No ambiente marinho, os impactos do rejeito de mineração ainda são perceptíveis, embora sinais sutis de recuperação tenham sido registrados, principalmente na qualidade da água e nos organismos da base da cadeia trófica. No entanto, os contaminantes continuam se acumulando nos níveis superiores da cadeia alimentar, afetando predadores e espécies comerciais de pescado. Três grupos de megafauna marinha foram monitorados e todos apresentaram sinais de impacto, com alterações no comportamento, na saúde, na estrutura populacional e na genética das espécies. A persistência desses efeitos pode estar associada tanto à contaminação direta do ambiente quanto a impactos indiretos, como a redução da disponibilidade de presas devido a alterações nos níveis tróficos inferiores. Como o ambiente marinho é o destino dos rejeitos transportados pelo Rio Doce, a exposição contínua a contaminantes se mantém como um fator crítico, agravado por eventos climáticos que podem remobilizar os poluentes depositados nos sedimentos.

ii. Contaminação do Pescado

Em relação aos riscos para o consumo humano do pescado, a *Instrução Normativa* nº 160, de 1º de julho de 2022, do Ministério da Saúde (MS) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), estabeleceu os Limites Máximos Tolerados (LMT) para pescados (peixes e crustáceos), referentes a arsênio total (As), cádmio (Cd), chumbo (Pb), mercúrio (Hg), além de dioxinas (PCDD), furanos (PCDF) e bifenilas policloradas (PCB), substâncias que são consideradas contaminantes deste tipo de alimento. As notas

técnicas sobre riscos do consumo do pescado na região impactada pelo rompimento da barragem do Fundão, apresentadas a seguir, levaram em conta os LMT estabelecidos nesta legislação.

Primeiramente, em 2019, a *Nota Técnica* nº 8/2019/SEI/GEARE/GGALI/DIRE2/ANVISA já apresentava dados preocupantes sobre os riscos de consumo de pescados oriundos da região afetada pelo Rompimento. A maior preocupação se dava devido ao mercúrio (Hg) e ao chumbo (Pb). É dito no documento que o consumo diário de uma porção de aproximadamente 309g de peixe constituiria risco à saúde devido a contaminação por mercúrio. Já para o chumbo, havia risco de efeito neurotóxico em crianças e nefrotóxico em adultos. Para minimizar os danos seria necessário limitar o consumo abaixo de 200g para adultos e 50g para crianças.

Por conseguinte, a *Nota Técnica* nº 33/2022/SEI/GEARE/GGALI/DIRE2/ANVISA demonstrou que o nível médio de ocorrência de arsênio inorgânico encontrado nos peixes avaliados pela perícia judicial está acima dos níveis médios encontrados mundialmente. Essa nota técnica estabelece que limites para o consumo humano seguro seria de 14g/dia de peixe e 4,3g/dia de crustáceos de qualquer região (região de água doce, estuarina ou marinha) para crianças de 1-6 anos; 21g/dia de peixe e 2,2 g/dia de crustáceos de origem marinha e estuarina para crianças e adolescentes de 7-17 anos e 23,6 g/dia de peixe e 6,45 g/dia de crustáceos de origem marinha para adultos com mais de 18 anos.

Ainda, a *Nota Técnica* nº 21/2023-DSAST/SVSA/MS demonstrou que o consumo do pescado proveniente das regiões monitoradas pelo PMBA apresenta algum grau de risco à saúde e demonstra que é preciso cuidado quanto ao seu consumo, uma vez que os valores das concentrações de arsênio, cádmio, chumbo e mercúrio estão acima do LMT para os peixes de rio, do mar e crustáceos de rio, mar e mangue, sendo um risco sanitário que não pode ser negligenciado, face às altas concentrações de contaminantes.

Atualmente, de acordo com o 4º *Relatório Anual* PMBA/FEST e a *Nota Técnica* nº 2/2024/CTBio/DIBIO/ICMBio, os dados mostram que a contaminação dos recursos

pesqueiros segue como um dos aspectos mais preocupantes, devido às implicações para a biodiversidade aquática e para a segurança alimentar das populações que dependem da pesca. Estudos apontam que peixes e camarões apresentam elevados níveis de bioacumulação de metais como alumínio (Al), ferro (Fe), cromo (Cr), bário (Ba) e arsênio (As), substâncias potencialmente tóxicas que podem comprometer sua saúde e reprodução.

Análises bioquímicas revelaram a presença de biomarcadores de estresse oxidativo e danos ao DNA em diversas espécies de pescado, indicando que os organismos estão sob constante exposição a contaminantes. Esses danos celulares podem levar a alterações fisiológicas que comprometem a taxa de crescimento, a capacidade reprodutiva e a resistência a doenças, reduzindo a viabilidade das populações pesqueiras a longo prazo. Além disso, a redução da diversidade genética das espécies nativas foi constatada, tornando-as mais suscetíveis a fatores de estresse ambiental e dificultando sua recuperação natural.

Outro fator relevante é a substituição gradual de espécies nativas por espécies exóticas e mais tolerantes à contaminação. Isso altera a dinâmica ecológica e pode gerar um impacto negativo nos ecossistemas, uma vez que as espécies introduzidas muitas vezes apresentam características competitivas que afetam a sobrevivência das espécies locais.

A persistência da contaminação no pescado representa um risco direto para o consumo humano. A presença de metais nos tecidos musculares dos peixes levanta preocupações quanto à segurança alimentar, uma vez que esses elementos podem se acumular no organismo humano ao longo do tempo, aumentando o risco de efeitos tóxicos. Diante disso, medidas rigorosas de monitoramento da qualidade do pescado são fundamentais para garantir que a pesca na região não represente uma ameaça à saúde pública. Estratégias de mitigação e recuperação ambiental devem ser implementadas para reduzir a exposição da fauna aquática aos contaminantes e assegurar a sustentabilidade dos estoques pesqueiros.



iii. Impactos Econômicos e Sociais na Pesca e Aquicultura

O rompimento da barragem de Fundão gerou diversos impactos socioambientais e socioeconômicos que se intensificaram desde então. Reconhece-se que a magnitude desse evento tem afetado não apenas a subsistência e o sustento do setor pesqueiro e aquícola, especialmente das comunidades pesqueiras artesanais, mas também tem gerado consequências profundas em termos sociais e econômicos para toda a região afetada.

A atividade pesqueira em ambos os estados atingidos é predominantemente artesanal e o exercício de múltiplas atividades econômicas, incluindo a pesca, por uma mesma pessoa ou núcleo familiar como estratégia para a manutenção das condições de vida e fonte de renda, é marcante nos territórios mineiro e capixaba, realidade comum em contextos em que a informalidade é expressiva.

Os danos causados pelo desastre sobre a pesca abarcam tanto questões materiais, relacionadas à descontinuidade das atividades produtivas, quanto questões imateriais, ligadas à ruptura do hábito de vida, da transmissão de saberes relacionados ao ofício e das territorialidades desses grupos.

Em Minas Gerais, o desastre desencadeou proibições de pesca visando poupar a biodiversidade e os estoques pesqueiros, conforme Portarias IEF nº 78/2016 e nº 40/2017. As referidas portarias restringiram drasticamente os volumes pescados, por conta da proibição de pesca de espécies nativas e do uso de redes de emalhe. Adicionalmente, a imagem do pescado foi comprometida por preocupações públicas, que ainda perduram, quanto a sua contaminação e riscos à saúde do consumidor. Essa situação limitou tanto a captura quanto o escoamento do pescado, prejudicando severamente a rentabilidade da pesca na região.

Para além dos prejuízos financeiros expressivos, a diminuição da atividade nos territórios mineiros causou um choque cultural pela suspensão em larga escala de um hábito de vida e resultou em danos à saúde mental de pescadores, que se tornaram



dependentes de compensações financeiras pelas empresas, sem perspectiva concreta de retomada da atividade ou prazo para tal. Essa situação comprometeu a reprodução cultural e a transmissão intergeracional da atividade.

Sobretudo no Espírito Santo, a pesca tem grande importância para a economia local, sendo a principal fonte de renda e emprego em muitos municípios litorâneos. Nas comunidades pesqueiras, grande parte da população depende diretamente da pesca artesanal e muitos moradores vivem exclusivamente dessa atividade, reforçando sua relevância socioeconômica.

Conforme relatório técnico da Fundação Getúlio Vargas (FGV) de 2021, o estado do Espírito Santo possui aproximadamente 460 km de extensão litorânea, englobando 14 municípios onde se localizam 55 comunidades pesqueiras, contando com mais de 3,5 mil embarcações e cerca de 60 mil famílias que dependem direta ou indiretamente da atividade (FGV, 2021).

A cadeia produtiva da pesca do Espírito Santo ocupa a 10^a posição no ranking nacional (por quantidade pescada) e responde por 7% (R\$ 180 milhões ao ano) do Produto Interno Bruto (PIB) agropecuário do estado. Em 2010, a produção anual de pesca alcançou aproximadamente 14 mil toneladas de pesca marinha. A frota de pesca oceânica capixaba é considerada a maior do Brasil, e a atividade pesqueira embarcada tinha aproximadamente 11.600 pescadores ativos registrados em 2010, que somados aos setores de comercialização, totalizavam 69.720 postos de trabalho. Esses trabalhadores possuem diversas entidades representativas, englobando ao menos 13 colônias, 25 associações, uma cooperativa, um sindicato e uma federação (FGV, 2021).

No âmbito do PG01 - programa de levantamento e de cadastro dos impactados criado pelo TTAC – conforme o Relatório de Monitoramento Mensal (RMM) de maio de 2021, da Fundação Renova, foram cadastrados como atingidos 4.942 pescadores profissionais, detentores de Registro Geral de Atividade Pesqueira (RGP), 19.507 pescadores informais, não detentores de RGP, e 4.101 pescadores de subsistência (RMM,

2021). Foram considerados os municípios reconhecidos como diretamente impactados no Acordo. Quando se trata da cadeia da pesca este número passa para 35.388 no território capixaba.

Já em Minas Gerais, de acordo com o RMM de 2021, foram cadastrados 744 pescadores profissionais, com RGP, 16.492 pescadores informais, sem RGP, e 6.676 pescadores de subsistência. Foram considerados os municípios reconhecidos como diretamente impactados no Acordo. Quando se trata da cadeia da pesca este número passa para 25.035 no território mineiro.

Por outro lado, segundo o Painel Unificado do Registro Geral da Atividade Pesqueira, considerando os municípios afetados e a linha de base estabelecida no Acordo, de 30 de setembro de 2024, o estado do Espírito Santo possui 21.047 pescadores e o estado de Minas Gerais possui 1.291 pescadores, totalizando 22.338.

No Espírito Santo, o desastre levou à redução da captura de espécies prioritárias, restrição de áreas de pesca devido à proibição judicial, aumento de custos operacionais e queda na demanda devido a contaminação. Pequenos pescadores, que dependem de embarcações de curto alcance, foram os mais afetados. Nesse sentido cabe citar o município de São Mateus, que possuía maior número de pescadores com RGP em 2015 (ano do Rompimento) totalizando 1.100, seguido por Linhares, com 715 pescadores formalizados.

A pesca artesanal, antes um dos principais meios de sustento das comunidades, sofreu uma drástica redução. Um estudo publicado por pesquisadores da UFES (2024) na revista *Ocean and Coastal Research* indicou que 96% dos pescadores artesanais entrevistados no Espírito Santo foram diretamente impactados pelo evento (Jankowsky et al., 2024). Dentre esses, cerca de 47% abandonaram a atividade, especialmente mulheres e idosos, enquanto 49% precisaram modificar suas práticas devido à escassez de espécies tradicionais como robalo, traíra, pacu, tainha e garoupa. Apenas uma pequena parcela (4%) conseguiu continuar pescando sem grandes alterações. Essa



transformação forçada da atividade econômica provocou uma perda significativa de renda, agravando a vulnerabilidade financeira dessas comunidades, bem como a falta de alternativas econômicas que dificulta a adaptação a outras formas de trabalho.

A interrupção da pesca imposta pelo desastre, em função do risco ambiental percebido e da insegurança quanto ao contato com a água e consumo do pescado, trouxe consequências não só para a geração de renda da comunidade, como também para a alimentação e transmissão dos conhecimentos tradicionais, por meio dos quais os mais experientes treinavam os iniciantes, promovendo a fixação e reprodução desses saberes relacionados às práticas culturais, religiosas e de lazer e fortalecendo as redes de relações sociais. Assim, é essencial considerar os modos de vida e o uso dos territórios pelas comunidades afetadas, como pescadores e ribeirinhos, cujas atividades dependem diretamente dos ecossistemas locais para sua subsistência.

Ainda, para comunidades em que 98% da população baseava sua dieta principalmente em peixes e mariscos – e que 66% pescava o próprio alimento – a comercialização da pesca até os dias atuais não recuperou seu valor de venda (Greenpeace, 2017). Tal fato se torna fático na medida em que a renda média dos pescadores que deixaram a atividade caiu para R\$ 1.217,24 por mês, representando uma redução de 23% em comparação com os R\$ 1.583,16 registrados entre aqueles que conseguiram se adaptar (Jankowsky et al., 2024). Essa queda reflete não apenas a perda do acesso aos recursos pesqueiros, mas também a falta de alternativas econômicas viáveis para os trabalhadores que dependiam exclusivamente da pesca. Muitos desses pescadores não possuíam qualificação para outras ocupações e enfrentaram dificuldades para ingressar no mercado de trabalho formal. Como consequência, sem apoio adequado para a diversificação produtiva, a dependência de auxílios emergenciais e indenizações cresceu, reforçando um ciclo de precarização econômica.

Além do impacto direto sobre os pescadores, houve uma significativa desestruturação da cadeia produtiva do pescado, afetando atravessadores, feirantes e mercados consumidores.

Além da queda na produção e no rendimento dos pescadores, a percepção pública sobre a qualidade do pescado tornou-se um fator crítico para a comercialização (Anvisa, 2022). Após a contaminação do Rio Doce, consumidores demonstraram receio em adquirir peixes oriundos da região, temendo a contaminação por metais pesados e outros poluentes. Esse fator agravou a crise econômica local, pois os pescadores que conseguiram manter a atividade enfrentaram dificuldades para vender seus produtos, reduzindo ainda mais sua renda e prolongando a instabilidade do setor.

Tal fato acende o alerta de que: quando os consumidores duvidam da qualidade do pescado, especialmente com o medo de contaminação por metais pesados como mercúrio, arsênio e cádmio, ou outros poluentes, há uma queda na demanda local e regional (Jankowsky et al., 2024). Esse estigma sobre o pescado dificulta a comercialização nos mercados tradicionais, como feiras, mercados municipais e supermercados, já que os compradores preferem produtos provenientes de áreas não afetadas pela contaminação, desencadeando em uma baixa oferta e, consequentemente, diminuição do preço de comercialização. Além disso, as redes de distribuição também tendem a evitar o pescado da região afetada, receando danos à sua reputação. Essa desvalorização dos produtos pesqueiros agrava a crise financeira nas comunidades, pois os pescadores não conseguem vender a produção a preços suficientes para cobrir seus custos operacionais e garantir sua subsistência.

O receio da contaminação afastou compradores e reduziu a demanda por peixes e frutos do mar, comprometendo também os setores de turismo e gastronomia em regiões litorâneas. Relatos indicam que restaurantes, peixarias e pequenos comércios especializados tiveram prejuízos expressivos (FVG, 2021).

Nesse caso, a perspectiva social não se separa dos entraves econômicos advindos da precarização da atividade produtiva. O sentimento de exclusão, combinado com a dificuldade de gerar renda suficiente, gerou um aumento nos níveis de ansiedade, depressão e graves problemas de saúde mental entre os pescadores, prejudicando ainda mais a capacidade das comunidades de se reorganizarem de forma comunitária,



levando à deterioração das condições sociais e ao enfraquecimento do tecido social local (Viana, 2017).

Não obstante, a resposta institucional ao desastre, por meio da Fundação Renova, revelou falhas na reparação dos danos econômicos. O processo de cadastramento para indenizações enfrentou entraves burocráticos que dificultaram o reconhecimento de pescadores sem documentação formalizada, o que resultou na exclusão de muitos trabalhadores do acesso aos auxílios financeiros. Dessa forma, a reparação econômica não conseguiu garantir a retomada da atividade pesqueira nem proporcionar alternativas concretas para a recuperação da renda das famílias atingidas.

Deve-se atentar que dentre os grupos mais afetados, as mulheres pescadoras sofreram transformações abruptas e irreversíveis em suas condições de trabalho e renda. A contaminação do rio inviabilizou a pesca, privando essas mulheres de sua principal fonte de sustento e rompendo redes de solidariedade e transmissão de saberes que sustentavam a prática pesqueira na região. Para além da destruição ambiental e econômica, essas mulheres enfrentaram enormes dificuldades no acesso às políticas de reparação, frequentemente sendo desconsideradas nos processos indenizatórios. A ausência de reconhecimento formal de sua atividade e a predominância de uma visão produtivista e masculinizada da pesca resultaram na exclusão de muitas trabalhadoras dos programas de compensação financeira e de reestruturação econômica promovidos pelo Estado e pelas empresas responsáveis pela tragédia.

Em relação à atividade de aquicultura em Águas da União (áreas de domínio público como rios, lagos e reservatórios federais) é necessário destacar que não houve impacto direto, uma vez que à época não havia nenhuma cessão de uso para fins de aquicultura oficialmente registrada no Rio Doce e, tampouco, pedidos de cessão em tramitação, ou seja, não estava estabelecida nesse contexto. Além disso, a ausência de projetos aquícolas na bacia reflete o baixo aproveitamento

dessas águas para a aquicultura antes do Rompimento. Assim, o evento, embora tenha causado devastação em outros setores, não interferiu em uma atividade que, na prática, ainda não se fazia presente nas Águas da União da região afetada.

Ainda, existe uma demanda para produção de peixes na UHE Baguari, que apesar de estar na Bacia do Rio Doce, não foi atingida pelos rejeitos provenientes do rompimento da barragem de Fundão. Relatórios de monitoramento, como os do Consórcio UHE Baguari, indicam que a usina retomou operações após interrupções relacionadas ao Rompimento, mas os dois projetos aquícolas ali localizados não sofreram impactos diretos. Dados de monitoramento de qualidade da água, mostram que pontos entre UHE Risoleta Neves e UHE Baguari incluíam áreas não afetadas.

Estudos e relatórios posteriores ao Rompimento realizados pela Fundação Renova e pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), indicam que a dispersão dos rejeitos se concentrou principalmente ao longo do curso principal do Rio Doce e em áreas costeiras próximas à sua foz.

Por outro lado, a aquicultura continental sofreu consequências. Diversos produtores que dependiam da captação de água do Rio Doce para a atividade aquícola foram diretamente afetados pela contaminação do rio com metais pesados liberados pelos rejeitos de mineração.

Municípios como Alvinópolis (MG), que em 2015 despontavam na aquicultura, atualmente estão fora da estatística produtiva estadual. Os produtores locais remanescentes sofrem com a “sensação pública” de que toda a produção aquícola da região está contaminada, fator social que impede a recuperação e o desenvolvimento de novos empreendimentos de aquicultura e a retomada do crescimento produtivo nesses municípios.

Além disso, o avanço da lama de rejeitos, que percorreu mais de 650 km ao longo da bacia, aterrando áreas ribeirinhas, destruiu infraestruturas aquícolas como tanques escavados, viveiros e sistemas de irrigação em várias localidades ao longo do

rio. Regiões como Governador Valadares (MG) e Colatina (ES), fortemente dependentes do Rio Doce, registraram perdas significativas, com relatos de mortandade de peixes e interrupção total das atividades aquícolas.

Esse impacto não se limitou à esfera ambiental, mas gerou também sérias repercussões socioeconômicas, afetando a subsistência de pequenos produtores e comunidades ribeirinhas que tinham na aquicultura uma fonte de renda e alimento. A Fundação Renova, responsável pela reparação dos danos, identificou que dezenas de propriedades aquícolas foram diretamente atingidas, com prejuízos que incluíram não apenas a destruição física, mas também a contaminação de longo prazo do solo e da água, dificultando a retomada da produção mesmo anos após o desastre.

Com a impossibilidade de captação de água do Rio Doce, os aquicultores continentais que não tiveram suas propriedades diretamente afetadas pelos rejeitos, mas estão sofrendo com a impossibilidade de escassez de água por não poderem mais captá-la do Rio Doce, vem enfrentando inúmeras dificuldades para se manterem na atividade. Tal fato levantou um questionamento importante e que necessita de diálogo entre todas as esferas governamentais, dizendo a respeito dos pedidos de aquicultores para aumentarem a captação das águas de rios afluentes do Rio Doce que não sofreram nenhum tipo de impacto ou contaminação e, mantendo assim, e até mesmo, expandindo a produção.

Diante dessa realidade, é inadiável que medidas eficazes sejam tomadas para mitigar os danos causados a todo o setor pesqueiro e aquícola e para promover a recuperação e o bem-estar dessas comunidades.

c. Acordo do Rio Doce

Em 13 de novembro de 2015, o Ministério Público Federal e o Ministério Público de Minas Gerais iniciaram a investigação conjunta sobre rompimento da barragem da Samarco Mineração S. A., com esforços concentrados para responsabilização pelos

danos socioambientais e socioeconômicos e em março de 2016 o Governo Federal, os governos de Minas Gerais e do Espírito Santo e as mineradoras firmaram termo para reparação dos danos, calculados em R\$ 20 bilhões. Entre os compromissos de reparação estavam o manejo e a dragagem dos rejeitos, o tratamento dos rios, a recuperação da biodiversidade, incluídos os peixes, a flora e as faunas marinha e terrestre, e a criação de um sistema de alerta de risco à população, além da garantia do abastecimento público das cidades afetadas com a construção de sistemas alternativos de captação de água.

Em função do Rompimento, severos impactos de ordem ambiental e social atingiram a Bacia Hidrográfica do Rio Doce, desde o Rio Gualaxo do Norte até a região estuarina, costeira e marinha no estado do Espírito Santo.

Para enfrentar o desastre, ações emergenciais foram realizadas pelos órgãos ambientais responsáveis. No Espírito Santo, algumas destas ações ocorreram anteriormente à chegada do rejeito no estado, dentre elas a coleta de água e sedimento no Rio Doce e resgate de peixes. Com a chegada dos rejeitos, foi decretado o plano emergencial ambiental, sendo uma das maiores preocupações os riscos no tocante ao desabastecimento de água para consumo humano.

Em janeiro de 2016 ocorreram as construções de barragens (Nova e Juparanã). As cheias ocorridas neste período geraram preocupações quanto à possibilidade de extração da calha do Rio Doce. Em fevereiro daquele ano ocorreu a proibição judicial da pesca no mar.

Na área de abrangência socioeconômica do TTAC constavam na porção capixaba as localidades: Baixo Guandu, Colatina, Barra do Riacho (Aracruz), Marilândia e Linhares, além das áreas estuarinas, costeira e marinha impactadas.

O TTAC previa expressamente em sua cláusula 20 que deveria "ser identificada a totalidade das áreas em que se constatarem impactos sociais, culturais, econômicos ou ambientais, em estudo contratado pela FUNDAÇÃO RENOVA e realizado por instituição independente a partir de orientações do COMITÊ INTERFEDERATIVO" e que este deveria validá-lo.

Nos incisos IV, VI e VIII da cláusula 01 do TTAC, não constavam a identificação das comunidades atingidas no âmbito das “áreas estuarinas, costeiras e marinhas impactadas” no estado do Espírito Santo. Assim, com base nas *Notas Técnicas* n° 02/2016 do Grupo Interdefensorial do Rio Doce (GIRD), formado pelas Defensorias Públicas da União e dos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, e n° 03/2017/Tamar/DIBIO/ICMBio, que identifica a área atingida pela pluma de rejeitos ao longo da costa, foram indicados ao CIF a partir de critérios técnicos, porém ainda preliminares, as localidades e comunidades capixabas impactadas até aquele momento, localizadas dentro da Área de Abrangência Socioeconômica, o que resultou na aprovação da *Deliberação* n° 58 do CIF em 31 de março de 2017, a qual reconheceu as áreas costeiras compreendidas entre Nova Almeida (Serra/ES) e Conceição da Barra (ES), como impactadas, o que deveria resultar em reflexos diretos em diversos programas do TTAC, porém a Fundação Renova judicializou o reconhecimento destas novas áreas aprovadas pelo CIF e apenas em 2024, o Tribunal Regional Federal da 6^a Região (TRF-6) decidiu pela validade da *Deliberação* CIF n° 58/2017. O TTAC previa a possibilidade de que outras comunidades impactadas podiam ser identificadas futuramente, considerando o caráter dinâmico do desastre.

Nessa linha de compreensão de um desastre dinâmico, o sistema CIF reconheceu, por meio da deliberação n° 164, de 25 de maio de 2018, o pleito do estado do Espírito Santo sobre a necessidade de que todas as questões pertinentes aos impactos ambientais, socioeconômicos e jurídicos causados pelos barramentos das lagoas do Baixo Rio Doce fossem incorporados ao TTAC. Em seguida, na mesma data, aprovou a Deliberação n° 167, a qual estabelecia diretrizes para execução de ações para mitigação dos impactos socioeconômicos derivados da implantação da barreira no Rio Pequeno e Lagoa Juparanã. Para estas duas deliberações a Fundação Renova não judicializou.

Cabe registrar que o município de Anchieta (ES) foi reconhecido pelo sistema CIF na Deliberação n° 81, de 04 de agosto de 2017, como área que sofreu impactos socioeconômicos em decorrência da paralização das operações da Samarco Mineração S. A. em Anchieta.

Em 2021, iniciaram-se as negociações, por meio do TRF-6, para o estabelecimento do Acordo do Rio Doce. Após mais de três anos de negociações, foi homologado o Acordo entre Poder Público e as empresas, gerando o Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão - Acordo do Rio Doce. A iniciativa foi um compromisso firmado entre a União, os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, os ministérios públicos federal e estaduais de Minas Gerais e do Espírito Santo, as defensorias públicas da União e estaduais de Minas Gerais e Espírito Santo na forma de compromitentes, e entre a Samarco Mineração S.A. como compromissária, sendo a Vale S. A. e BHP Billiton Brasil Ltda. suas acionistas. São intervenientes anuentes a Fundação Renova e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Juntos, objetivam a reparação integral dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão.

O Acordo destina R\$ 132 bilhões para ações de reparação e compensação ao longo de 20 anos, a partir de sua assinatura, em 25 de outubro de 2024, e homologação, em 06 de novembro de 2024. Desse montante, R\$ 100 bilhões serão repassados aos entes públicos e Instituições de Justiça para aplicação em projetos ambientais, socioeconômicos e programas de transferência de renda. Outros R\$ 32 bilhões serão direcionados para recuperação de áreas degradadas, remoção de sedimentos, reassentamento de comunidades e pagamento de indenizações às pessoas atingidas, entre outras ações, que serão realizados pela Compromissária.

Especificamente os setores pesqueiro e aquícola serão contemplados nos anexos 4 (Programa de Transferência de Renda - PTR), 10 (Pesca) e 20 (Ressarcimento à Previdência Social), anexos que somados, totalizam aproximadamente R\$ 6,7 bilhões.



d. Anexo 10 – Pesca

Este item apresenta as obrigações da União e Estados em relação a reestruturação da cadeia produtiva da pesca e aquicultura na região, o que inclui ações de ordenamento pesqueiro, além de apresentar as especificidades previstas do Plano de Reestruturação da Gestão da Pesca e Aquicultura (PROPESCA).

Primeiramente, cabe destacar que em decorrência do rompimento, foi movida, em 2016, uma Ação Civil Pública (ACP) ajuizada pelo Ministério Público Federal (MPF), Procuradoria da República em Linhares (ES), com escopo de proibição/restrição da pesca. A ACP requeria, liminarmente, a proibição imediata da pesca de qualquer natureza, ressalvada a destinada à pesquisa científica, e por tempo indeterminado, na área entre a região da Barra do Riacho, em Aracruz (ES), até Degredo/Ipiranguinha, em Linhares, dentro dos 25 metros de profundidade (coordenadas mencionadas na ACP). A Justiça Federal do Espírito Santo acatou o pedido de liminar (Decisão 0002571-13.2016.4.02.5004) do MPF e proibiu, a partir do dia 22 de fevereiro de 2016, por tempo indeterminado, a pesca de qualquer natureza, salvo a destinada à pesquisa científica, na região da foz do Rio Doce na área especificada (Figura 1). Cabe ressaltar que tal proibição foi estabelecida considerando o princípio da precaução, pois não havia informações seguras da composição da pluma de rejeitos, e as pescarias, principalmente de camarão, revolveriam o rejeito já depositado. Tal proibição e limites não se alteraram mesmo com os índices de contaminação extrapolando a área proibida, como demonstrado em relatórios do PMBA e notas técnicas da Câmara Técnica de Conservação da Biodiversidade (CTBio).

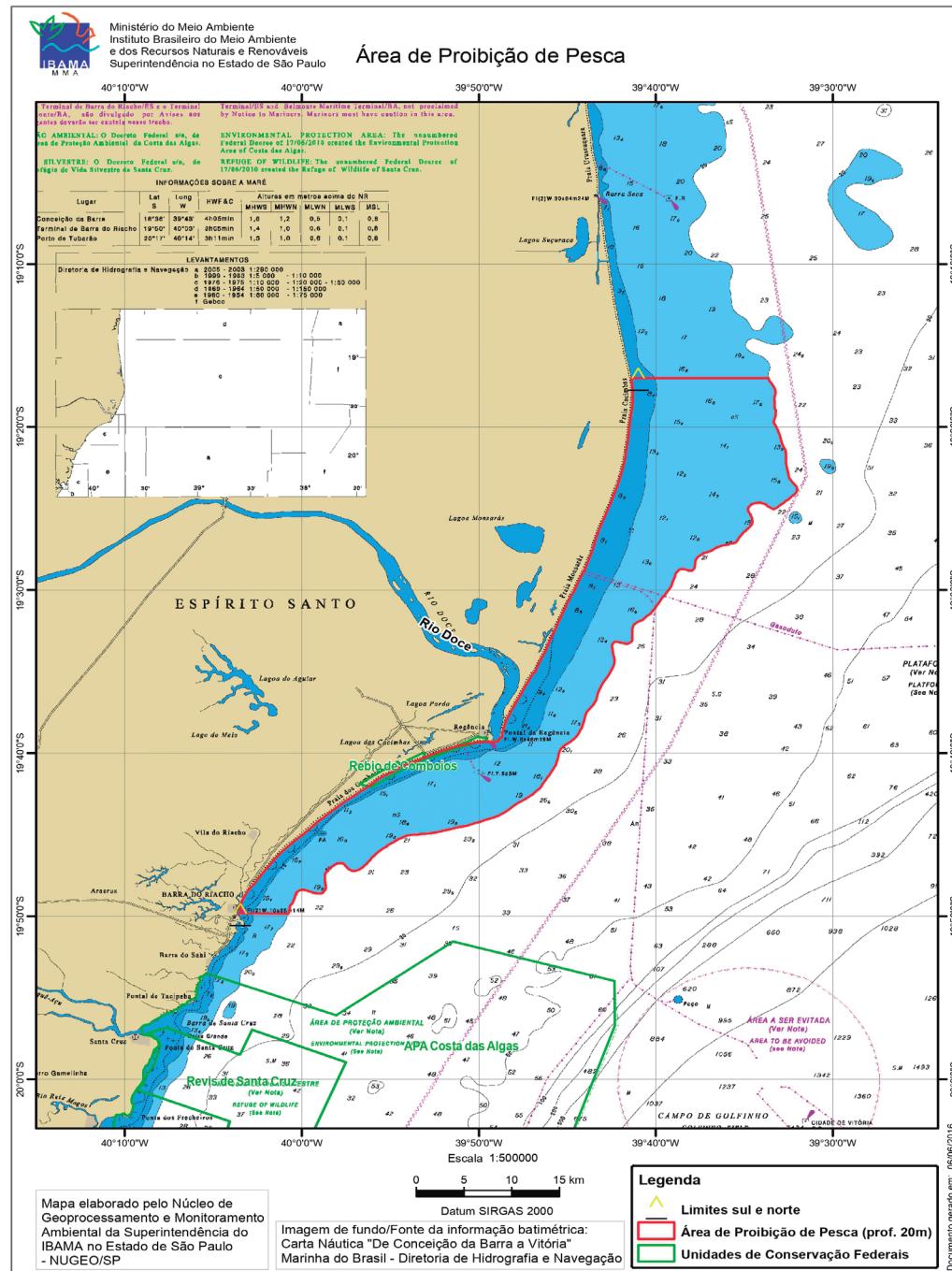


Figura 1. Carta Náutica de Conceição da Barra a Vitória com delimitação da área de proibição de pesca e Unidades de Conservação Federais.

Assim, no âmbito do Acordo, foi definido que a proibição da pesca, estabelecida em 2016, na área supracitada ficará mantida por até 2 anos, período no qual deverão ser editadas normas de ordenamento e medidas de gestão dos recursos pesqueiros na região pela União, por meio do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) e Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA).

As normas deverão ser editadas respeitando as competências da ANVISA e do MS no que se refere aos riscos do consumo do pescado para a saúde humana, bem como do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) em relação à segurança do alimento.

O Acordo também prevê que o ordenamento pesqueiro deve ser estabelecido em fóruns de participação social, de maneira a considerar as especificidades locais e os aspectos ambientais, econômicos e sociais.

Além disso, fica previsto que para alcançar os objetivos de reparação e fortalecimento da atividade pesqueira e aquícola, a título de compensação socioeconômica e socioambiental integral pelos impactos do rompimento da barragem, se faz necessário um trabalho em conjunto entre a União e os estados de Minas Gerais e Espírito Santo, com a participação ativa dos atingidos, para definir ações que atendam às necessidades específicas de cada localidade.

Já em Minas Gerais, o governo estadual, por meio do Instituto Estadual de Florestas (IEF) vedou, com base no princípio da precaução, a pesca, exceto científica, em toda a porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce pela Portaria IEF nº 78/2016. A dicotomia entre os papéis ecológicos das espécies exóticas e nativas e a necessidade de se equilibrem conservação ambiental e as necessidades da cadeia da pesca, inclusive para fins de reconhecimento de seus direitos previdenciários, levaram a uma revisão de tal norma e publicação da Portaria IEF nº 40/2017. Tal ato vedou a pesca apenas de espécies nativas e o uso de petrechos não seletivos, como redes de emalhe, visando promover a recuperação da biodiversidade e dos estoques pesqueiros nativos no cenário de estresse imposto pelo desastre.

Nesse contexto, o Acordo determinou que o estado de Minas Gerais publicasse atos revisando tal regramento pesqueiro em até 180 dias após a homologação judicial do acordo.

Ademais, conforme a cláusula 18 do referido anexo, parte dos recursos estaduais será destinada para ações de implementação e posterior manutenção, por Minas

Gerais, de unidade de conservação de proteção integral no bioma Mata Atlântica, a fim de contribuir para a preservação do Rio Santo Antônio e para a recuperação da biodiversidade e dos estoques pesqueiros do Rio Doce.

Por conseguinte, o Anexo 10 prevê a elaboração do PROPESCA, constituído de um conjunto de ações a serem desenvolvidas pelo poder público com o objetivo de promover a reestruturação das cadeias produtivas da pesca e da aquicultura na área de abrangência do Acordo, visando o desenvolvimento sustentável do setor pesqueiro e aquícola, assegurando a preservação dos recursos naturais e melhorar a qualidade de vida das comunidades envolvidas.

Segundo o texto do acordo, o PROPESCA deve contemplar prioritariamente ações de:

- Comunicação;
- Suporte técnico;
- Fiscalização;
- Infraestrutura;
- Monitoramento, ordenamento e zoneamento pesqueiro;
- Pesquisa, assistência técnica, qualificação, extensão pesqueira e fomento.
- Estímulo à diversificação econômica, respeitadas as especificidades locais e regionais;
- Medidas de amparo aos pescadores artesanais, com a finalidade de apoiar a atividade pesqueira durante as ações de retomada sustentável da pesca, a critério dos entes públicos competentes.

Além disso, destaca-se que o Anexo 10 prevê que os recursos do PROPESCA devem ser investidos em ações para uma área específica, que abrange a Bacia Hidrográfica do

Rio Doce, a sua foz e região costeira e marinha, conforme citação a seguir.

(...)

Cláusula 2. A COMPROMISSÁRIA e/ou a FUNDAÇÃO RENOVA se obriga a pagar o valor de R\$ 2.439.470.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e nove milhões e quatrocentos e setenta mil reais) para a reparação e o fortalecimento da atividade pesqueira, a título de compensação socioeconômica e socioambiental integral pelos impactos do ROMPIMENTO no pescado e na atividade pesqueira na **Bacia Hidrográfica do rio Doce, em sua foz e na região costeira e marinha. Igrifos nossos!**

(...)

O valor total do PROPESCA, por sua vez, a título de compensação socioeconômica e socioambiental integral, totaliza R\$ 2.439.470.000,00 e foram distribuídos entre os entes da seguinte forma no âmbito do Acordo:

- R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) serão depositados em fundo perpétuo, denominado Fundo de Reestruturação da Aquicultura e Pesca (FRAP), sob responsabilidade da União;
- R\$ 489.470.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove milhões e quatrocentos e setenta mil reais) serão depositados em conta vinculada ao estado de Minas Gerais;
- R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) serão depositados em conta vinculada ao estado do Espírito Santo, para formação do Fundo de Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura (FUNPESCA/ES).

Salienta-se que, segundo o Cronograma de Desembolso (Anexo 22 do Acordo), os pagamentos das parcelas devidas à União e estados já iniciaram em dezembro de 2024, findando em maio de 2043, somando 20 parcelas.

A respeito da governança do PROPESCA, a cláusula 14 e a cláusula 15, parágrafo segundo do anexo 10 do Acordo trazem o seguinte:

(...)

Cláusula 14: As ações do PROPESCA terão governança da UNIÃO FEDERAL, do ESTADO DE MINAS GERAIS e do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sendo que terão coordenação geral a cargo da UNIÃO FEDERAL, prevendo ações específicas a serem coordenadas e executadas por cada um dos entes federados de maneira autônoma.

Cláusula 15: Os valores indicados na Cláusula 2 deste ANEXO serão distribuídos conforme discriminação abaixo:

(...)

Parágrafo Segundo. O ESTADO DE MINAS GERAIS e o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO comporão, no que couber, nos limites das competências dos respectivos estados, conjuntamente com a UNIÃO FEDERAL, a governança para a tomada de decisões relacionadas ao Fundo de Reestruturação da Aquicultura e Pesca (FRAP), para fins de buscar coesão na gestão pesqueira entre os entes federativos.

(...)

Além disso, ficou estabelecido que o detalhamento do PROPESCA deverá ser realizado no prazo de 180 dias da assinatura do acordo, contemplando as especificidades ambientais e de cada território, podendo ser apresentado e discutido com o setor pesqueiro para devidos ajustes e implementação, a critério dos entes federativos competentes.



e. Histórico de Construção do PROPESCA

A União, por meio do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) e do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), juntamente com os estados de Minas Gerais

e Espírito Santo estabeleceram um método de trabalho para a elaboração do Plano de Reestruturação da Gestão da Pesca e Aquicultura (PROPESCA), buscando coesão na gestão pesqueira entre os entes federativos.

Primeiramente, cabe mencionar que o Ministério da Pesca e Aquicultura, à época das negociações do Acordo, instituiu o Grupo de Trabalho GT/MPA/MARIANA, por meio da Portaria MPA nº 140, de 6 de outubro de 2023, com a finalidade de subsidiar a União quanto à repactuação das obrigações decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, em Mariana (MG). O grupo de trabalho é composto por servidores em exercício no Ministério da Pesca e Aquicultura, integrantes da Secretaria-Executiva, das Secretarias Nacionais, do Gabinete do Ministro e das Superintendências Federais nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

Desta forma, em reunião realizada no dia 19 de dezembro de 2024, entre União e estados, foi deliberado que o Grupo de Trabalho GT/MPA/MARIANA seria o fórum de elaboração do PROPESCA, sendo convidados, no âmbito deste GT, os representantes do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e dos governos dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, respectivamente através da Superintendência Central de Reparação do Rio Doce e da Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce. Assim, o seguinte arranjo para a elaboração deste Plano é apresentado na Tabela 1.

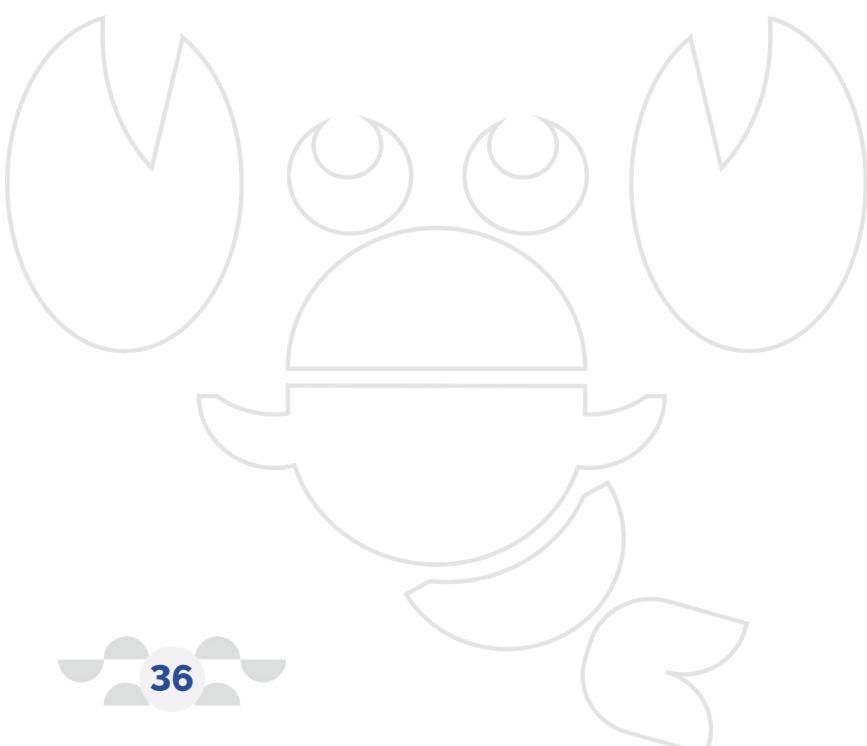


Tabela 1. Lista de participantes do Grupo de Trabalho GT/MPA/MARIANA no PROPESCA

ENTE	UNIDADE	STATUS	SIGLA
União	Secretaria-Executiva do Ministério da Pesca e Aquicultura	Permanente	SE/MPA
União	Secretaria Nacional de Aquicultura do Ministério da Pesca e Aquicultura	Permanente	SNA/MPA
União	Secretaria Nacional de Pesca Artesanal do Ministério da Pesca e Aquicultura	Permanente	SNPA/MPA
União	Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva do Ministério da Pesca e Aquicultura	Permanente	SNPI/MPA
União	Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura	Permanente	SERMOP/MPA
União	Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura de Minas Gerais	Permanente	SFPA/MG
União	Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura do Espírito Santo	Permanente	SFPA/ES
União	Secretaria Nacional de Bioeconomia do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	Convidado	SBC/MMA
União	Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade	Convidado	ICMBio
União	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis	Convidado	IBAMA
Minas Gerais	Superintendência Central de Reparação do Rio Doce	Convidado	Comitê Minas
Espírito Santo	Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce do Espírito Santo	Convidado	SERD/ES

Além disso, nesta reunião, foi sugerido que houvesse reuniões estratégicas, com representantes de cada órgão, no âmbito de um Comitê de Governança, para alinhamentos relacionadas à metodologia de trabalho e cronograma de execução, com a configuração apresentada na Tabela 2.

Tabela 2. Lista de participantes do Comitê de Governança do PROPESCA.

ENTE	UNIDADE	SIGLA
União	Secretaria-Executiva do Ministério da Pesca e Aquicultura	SE/MPA
União	Secretaria Nacional de Aquicultura do Ministério da Pesca e Aquicultura	SNA/MPA
União	Secretaria Nacional de Pesca Artesanal do Ministério da Pesca e Aquicultura	SNPA/MPA
União	Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva do Ministério da Pesca e Aquicultura	SNPI/MPA
União	Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura	SERMOP/MPA
União	Secretaria Nacional de Bioeconomia do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	SBC/MMA
União	Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Tartarugas Marinhas e da Biodiversidade Marinha do Leste	CENTRO TAMAR/ICMBio
União	Superintendência do IBAMA no Espírito Santo	SUPES/ES
Minas Gerais	Superintendência Central de Reparação do Rio Doce	Comitê Minas
Espírito Santo	Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce do Espírito Santo	SERD/ES

Desde a homologação do Acordo, em novembro de 2024, o GT/MPA/MARIANA se reuniu em 9 ocasiões em formato híbrido no âmbito da governança, nos dias 19 de dezembro de 2024, 20 de janeiro de 2025, 17 de março de 2025, 20 de março de 2025, 28 de março de 2025, 5 de maio de 2025, 9 de maio de 2025 e 12 de maio de 2025. Entre os dias 9, 10 e 11 de abril de 2025 foi realizada uma reunião presencial, na sede do Ministério da Pesca e Aquicultura, em Brasília.

Na reunião do dia 20 de janeiro de 2025, foram definidos os eixos temáticos que seriam trabalhados no âmbito do PROPESCA e aprovada metodologia de construção das ações do PROPESCA e o cronograma de trabalho.

Entre os dias 19 e 28 de fevereiro de 2025, foram realizadas as reuniões temáticas, por eixo, com o objetivo de mapear as ações específicas levantadas por cada um dos



entes junto às instituições de pesquisa, lideranças da região e órgãos com competências afetas ao tema, contabilizando um total de 150 ações propostas.

Na 3^a reunião do GT/MPA/MARIANA, do dia 12 de março de 2025, foi apresentado um balanço sobre a primeira etapa de detalhamento do PROPESCA, com análise de dados de gestão. A partir dessa análise, o grupo iniciou o trabalho de integração estratégica das ações do Plano e, no dia 17 de março de 2025, no âmbito do GT/MPA/MARIANA, foi realizada a 4^a reunião do GT/MPA/MARIANA, onde a proposta inicial do escopo para este relatório foi apresentada e na 5^a reunião do GT/MPA/MARIANA, no dia 20 de março, o escopo inicial para este relatório foi aprovado.

A partir disso, as reuniões do GT/MPA/MARIANA trataram diretamente da elaboração conjunta deste documento final, até a data de sua aprovação em 12 de maio de 2025.

Além disso, o governo federal promoveu algumas reuniões com o objetivo de garantir a participação social no levantamento de demandas para a elaboração do Plano. Um exemplo disso foi a realização da Caravana Interministerial do Acordo de Repactuação do Rio Doce, realizada entre os dias 24 e 28 de março, que contou com 5 equipes formadas por representantes do governo Federal, que percorreram 18 municípios nos estados de Minas Gerais e no Espírito Santo, realizando assembleias com os atingidos e reuniões bilaterais com lideranças comunitárias e governos estaduais e municipais com a finalidade de esclarecer as principais dúvidas sobre o acordo, ouvir as demandas locais e combater desinformações. O público atendido pela caravana foi de aproximadamente 10 mil pessoas e as principais questões levantadas para a pesca e aquicultura foram: 1) a necessidade de participação dos atingidos na construção do PROPESCA, por meio do retorno do Ministério aos territórios; 2) a necessidade de campanhas de regularização dos pescadores; 3) a necessidade de ações voltadas para públicos específicos (mulheres, jovens e idosos); 4) dúvidas sobre os critérios de acesso do público de pescadores e aquicultores aos programas de transferência de renda, indenização individual e previdência social; 5) a necessidade de se abrir um canal de

comunicação direta entre os órgãos de governo e os atingidos; e 6) questões relacionadas a qualidade do pescado e ao ordenamento pesqueiro. Além disso foram recebidos 27 documentos elaborados pelos atingidos, assessorias técnicas e movimentos organizados que possuem demandas da pesca e aquicultura. Esses documentos foram repassados para as áreas finalísticas do MPA, para o MMA e suas autarquias, e para os estados, para análise.

Ademais, o rito de construção do PROPESCA foi apresentado ao Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca - CONAPE, em sua 43^a reunião, no dia 27 de março de 2025. Nesta ocasião foi possível demonstrar aos(as) conselheiros(as) a importância do Acordo de Repactuação do Rio Doce, em especial dos anexos em que o MPA está implicado, entre eles o anexo 10 - PESCA. Foram elucidadas dúvidas dos(as) conselheiros(as) quanto ao anexo e à construção do plano, ficando definido que as entidades com assento no Conselho poderiam encaminhar contribuições ao documento.

No dia 07 de abril de 2025, foi realizada reunião do Fórum Nacional da Pesca Artesanal, tendo como pauta única o PROPESCA. Nessa ocasião, além de membros do Fórum, estiveram presentes pescadores, assessorias técnicas, representantes de lideranças de pescadores e outros atores que estão inseridos nos territórios atingidos. Além da rodada de apresentação, foram feitas elucidações sobre as questões levantadas e os participantes contribuíram falando sobre os projetos que existiam na região antes do Acordo, como os projetos "Pesca Tradicional do Rio Doce" e "Pescando Oportunidades", e que eles gostariam que fossem contemplados no âmbito do PROPESCA. Além disso, foi pontuada a necessidade participação social e a importância da regionalização das ações tendo em vista as diferentes demandas dos territórios. Assim, também ficou encaminhado que as entidades poderiam enviar sugestões de ações para o documento, que foram consideradas.

Desta forma, foi executado o seguinte cronograma de trabalho para elaboração deste documento, conforme Tabela 3.

Tabela 3. Cronograma de trabalho para elaboração do PROPESCA .

ATIVIDADE	DATA
1ª Reunião do GT/MPA/MARIANA - Comitê de Governança	19/12/2024
Oficinas Temáticas PROPESCA	19/02 a 28/02 de 2025
2ª Reunião GT/MPA/MARIANA - Comitê de Governança	11/03/2025
3ª Reunião do GT/MPA/MARIANA - Comitê de Governança	12/03/2025
4ª Reunião do GT/MPA/MARIANA - Comitê de Governança	17/03/2025
5ª Reunião do GT/MPA/MARIANA - Comitê de Governança	20/03/2025
Elaboração do documento PROPESCA	20/03 a 26/03 de 2025
Caravana Interministerial do Acordo de Repactuação do Rio Doce	24/03 a 28/03 de 2025
43ª Reunião do CONAPE	27/03/2025
6ª Reunião do GT/MPA/MARIANA - Comitê de Governança	28/03/2025
Fórum Nacional da Pesca Artesanal	07/04/2025
7ª Reunião do GT/MPA/MARIANA - Comitê de Governança	9/04 a 11/04 de 2025
8ª Reunião do GT/MPA/MARIANA - Comitê de Governança	05/05/2025
9ª Reunião do GT/MPA/MARIANA - Comitê de Governança	09/05/2025
Aprovação do PROPESCA - GT/MPA/MARIANA	12/05/2025

2. OBJETIVO

a. Objetivo Geral

Promover a reestruturação das cadeias produtivas da pesca e da aquicultura na área de abrangência do Acordo, visando o desenvolvimento sustentável do setor pesqueiro e aquícola, a conservação dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida das populações envolvidas, assegurando a participação social para subsidiar as tomadas de decisão.



b. Objetivos Específicos

I. Elaboração e/ou atualização do ordenamento pesqueiro, na forma da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009.

II. Desenvolvimento de ações de reparação, retomada, fortalecimento e diversificação das atividades aquícolas e pesqueiras, contemplando toda a cadeia produtiva.

III. Recomposição da biota, dos recursos pesqueiros e do ecossistema como um todo na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, em sua foz e região costeira e marinha.

3. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INTEGRADO

O planejamento estratégico integrado é um modelo de gestão que busca estruturar ações e iniciativas de forma coordenada, considerando a interdependência entre diferentes áreas, setores e atores envolvidos. Ele parte do princípio de que um planejamento robusto não pode ser fragmentado ou isolado, mas sim elaborado de maneira sistêmica, garantindo que todas as iniciativas contribuam para um objetivo comum e sejam executadas de forma harmônica ao longo do tempo.

Nesse contexto, um dos pilares fundamentais desse modelo é o encadeamento de ações, ou seja, a construção de uma sequência lógica de atividades, onde cada etapa sustenta e potencializa as próximas. Esse encadeamento agrega valor ao processo de planejamento estratégico de diversas maneiras.

A organização das ações de forma sequencial e interdependente contribui diretamente para a eficiência operacional, evitando a duplicação de esforços e recursos. Esse modelo de planejamento permite que cada iniciativa fortaleça a base para as próximas fases, otimizando tempo, insumos e investimentos. Além disso, no contexto do planejamento estratégico integrado, as ações não ocorrem de maneira isolada, mas sim interligadas, promovendo coesão e sinergia entre os diferentes projetos de um mesmo programa. Essa abordagem possibilita um melhor aproveitamento dos resultados intermediários, que podem servir como insumos para novas iniciativas, aumentando a efetividade geral do planejamento.

Outro benefício fundamental desse modelo é a capacidade de aperfeiçoamento contínuo e adaptação. À medida que as etapas são executadas, os resultados gerados fornecem informações valiosas que podem ser incorporadas nas fases subsequentes, tornando o processo mais dinâmico e flexível diante de mudanças e desafios. Essa estrutura também contribui para a ampliação do impacto e a sustentabilidade das medidas adotadas, uma vez que ações bem planejadas e interconectadas geram efeitos cumulativos e estruturantes, evitando esforços pontuais e desconexos e promovendo soluções de longo prazo.

Além disso, um planejamento baseado em ações encadeadas facilita o monitoramento e a avaliação de resultados. A estruturação por fases permite a mensuração de indicadores de desempenho em cada etapa, possibilitando ajustes rápidos e eficientes antes que possíveis falhas comprometam o ciclo completo de execução. Dessa forma, o planejamento estratégico integrado se fortalece como uma abordagem eficaz, garantindo eficiência, sinergia, flexibilidade e impacto sustentável ao longo de sua implementação.

No caso do PROPESCA, a integração das ações dentro do planejamento estratégico se reflete na necessidade de estabelecer um eixo estruturante, como o ordenamento pesqueiro, que servirá de base para os demais projetos e iniciativas. Ao definir uma ordem lógica de implementação, cada ação contribuirá para a consolidação do plano maior, garantindo que os esforços de regulamentação, gestão e desenvolvimento sustentável da pesca avancem de forma coordenada e eficaz.

Em resumo, um planejamento estratégico integrado, com ações encadeadas, permite um uso mais inteligente dos recursos, reduz riscos operacionais e maximiza os impactos positivos das iniciativas. Esse modelo garante que a execução de um programa como o PROPESCA seja sólida, adaptável e eficiente ao longo de sua vigência.

a. Ordenamento Pesqueiro

O ordenamento da pesca na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, abrangendo sua foz e a região costeira e marinha adjacente, constitui o eixo estruturante do planejamento estratégico integrado desenvolvido no contexto do PROPESCA. Esse planejamento visa estabelecer diretrizes claras e eficazes para a gestão sustentável dos recursos pesqueiros, almejando a compatibilização entre a atividade econômica, a conservação dos ecossistemas aquáticos e a segurança alimentar das comunidades que dependem dessa cadeia produtiva.

A contaminação do Rio Doce e áreas costeiras e marinhas adjacentes à sua foz afetou a qualidade da água, os habitats aquáticos e a fauna, prejudicando também as comunidades que dependem da pesca. Para evitar riscos à saúde e garantir a recuperação dos estoques, a retomada da atividade deve ser precedida por um ordenamento pesqueiro sólido que considere, inclusive, as espécies passíveis de uso pela pesca e aquicultura, levando em conta o grau de contaminação que permita seu consumo. Sem esse ordenamento e planejamento, a pesca pode comprometer espécies ainda fragilizadas e, tal qual como pode ocorrer no cultivo de organismos aquáticos por meio da aquicultura, ambas as atividades podem expor a população a organismos contaminados.



Medidas como monitoramento ambiental e controle da sanidade e qualidade da água, proteção de áreas reprodutivas, períodos de defeso e limites de captura são essenciais para equilibrar conservação e sustentabilidade. Além disso, a participação das comunidades locais é crucial na elaboração, compreensão e respeito das regras. Assim, antes de qualquer incentivo à pesca e à aquicultura na região afetada, é fundamental um planejamento criterioso baseado em ciência e gestão participativa, pilares da gestão pesqueira.

No cerne desse processo, destaca-se o compromisso assumido pelo acordo firmado no âmbito do programa, que estabelece, entre seus objetivos prioritários, a "Elaboração e/ou atualização do ordenamento pesqueiro, na forma da Lei nº 11.959/2009". Essa legislação representa o marco normativo para a gestão da pesca no Brasil, fornecendo a base legal para a implementação de medidas que assegurem a sustentabilidade da atividade.

A partir desse princípio normativo, torna-se imprescindível a concepção de uma estrutura de governança robusta e participativa, capaz de diagnosticar e priorizar as demandas de gestão dos recursos pesqueiros nos ambientes e territórios impactados focos desse plano. Essa estrutura deverá atuar na identificação de novas normativas necessárias para a regulação da pesca e da aquicultura, bem como na revisão e eventual reformulação dos instrumentos normativos já existentes, de modo a alinhá-los às realidades sociais, ambientais e econômicas do setor.

Os impactos das ações promovidas no eixo de ordenamento pesqueiro transcendem o escopo específico da regulamentação da atividade, influenciando diretamente o desenvolvimento e a implementação de outros projetos inseridos nos demais eixos do PROPESCA. Assim, as políticas, iniciativas e intervenções concebidas no âmbito do programa deverão estar fundamentadas nas diretrizes estabelecidas por esse eixo estruturante, garantindo coerência e sinergia entre as distintas frentes de atuação ao longo do período de execução do PROPESCA.

Dessa forma, o ordenamento pesqueiro não apenas define os parâmetros para o uso sustentável dos recursos aquáticos, mas também configura um pilar essencial para a consolidação de um modelo integrado de gestão, promovendo a articulação entre diferentes atores institucionais e setores produtivos, e assegurando a longevidade das atividades pesqueiras num contexto de sustentabilidade ambiental, econômica e social.

b. Diretrizes Gerais

Tabela 4. Diretrizes gerais estabelecidas para o PROPESCA.

Ordenamento Pesqueiro	Realizar o ordenamento pesqueiro com base nas melhores informações científicas disponíveis e no saber tradicional dos pescadores, com o objetivo de garantir o uso sustentável dos recursos, a viabilidade econômica e a conservação ambiental.
Participação Social	Garantir a participação ativa e qualificada dos pescadores, aquicultores, povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais no planejamento, implementação e monitoramento das ações do PROPESCA. Fortalecer instâncias de governança participativa, assegurando transparência, representatividade e corresponsabilidade na gestão dos recursos pesqueiros, promovendo a inclusão social, o exercício da cidadania, o desenvolvimento sustentável e a valorização dos saberes locais.
Encadeamento e interdependência das ações	Assegurar a integração e a complementaridade entre as ações, promovendo a sinergia entre políticas, programas e iniciativas. Garantir que cada etapa do planejamento e da execução considere os impactos e conexões com outras ações, fortalecendo a eficiência, a sustentabilidade e os resultados de longo prazo.
Estabilidade do Arranjo de Governança	Assegurar a continuidade e o fortalecimento do Arranjo de Governança do PROPESCA, garantindo a estabilidade, reconhecimento e legitimidade dessa estrutura ao longo do tempo.

Planejamento Adaptativo	Implementar um planejamento adaptativo, baseado no monitoramento contínuo e na avaliação dos resultados, permitindo ajustes estratégicos conforme as dinâmicas socioeconômicas, ambientais e tecnológicas.
Transparência	Promover a ampla divulgação das ações, decisões e resultados do PROPESCA, assegurando acesso público às informações e à prestação de contas de forma clara e acessível.
Equidade	Os investimentos devem ser distribuídos considerando as peculiaridades e necessidades da cadeia produtiva da pesca e aquicultura, ao longo de toda a área de abrangência do Plano.
Autonomia dos Entes	Considerando o Acordo, entende-se que os entes possuem autonomia para a execução dos recursos, porém a gestão deve ser realizada de forma coordenada entre os entes, para evitar a sobreposição de ações e promover a economicidade dos recursos públicos.

c. Base de Dados

Ao longo do tempo, desde o rompimento, diversos estudos, levantamentos e pesquisas foram conduzidos abrangendo uma ampla gama de temas, incluindo a atividade pesqueira, que foi objeto de algumas dessas análises. Esses esforços geraram um acervo significativo de informações, fundamentais para a compreensão dos impactos ambientais, sociais e econômicos sobre o território atingido.

Na conjuntura do PROPESCA, dentro do arranjo institucional, será estabelecido uma instância específica responsável pela criação e manutenção de bancos de dados robustos e sistematizados. Essa estratégia deverá consolidar e organizar as informações disponíveis de forma setorizada, garantindo acesso facilitado aos dados necessários para subsidiar o desenvolvimento de projetos, ações e iniciativas no âmbito do planejamento estratégico integrado. Como exemplo, os dados coletados no âmbito do PMBA e do

Projeto de Monitoramento e Caracterização Socioeconômica da Atividade Pesqueira no Rio Doce e no Litoral do Espírito Santo (PMAP), devem ser os primeiros a serem tratados dessa maneira.

Além de servir como uma base de conhecimento para embasar a tomada de decisão e a formulação de políticas públicas mais eficazes, esses bancos de dados desempenharão um papel essencial na identificação de possíveis fragilidades e lacunas de informação sobre a área de atenção desse Plano. A partir da análise permanente dessas informações, será possível direcionar novos monitoramentos, estudos e pesquisas para suprir deficiências existentes, aprimorando continuamente a compreensão dos impactos e das dinâmicas da pesca na região. Dessa forma, a estruturação desses bancos de dados sistematizados contribuirá para um planejamento mais eficiente, adaptativo e fundamentado em evidências concretas.

d. Disponibilidade Orçamentária

Conforme estabelecido no Acordo, no âmbito do PROPESCA, será destinado um montante total de R\$ 2.439.470.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e nove milhões e quatrocentos e setenta mil reais) para a implementação das ações previstas neste plano. Esses recursos serão distribuídos entre a União e os estados de Minas Gerais e Espírito Santo, conforme a seguinte divisão:

Tabela 5. Montante do recurso destinado ao PROPESCA destinado a cada ente.

União	R\$ 1.500.000.000,00
Minas Gerais	R\$ 489.470.000,00
Espírito Santo	R\$ 450.000.000,00

O montante destinado à União será alocado no Fundo de Reestruturação da Aquicultura e Pesca (FRAP), instrumento essencial para a execução das medidas de recuperação e fortalecimento da pesca e aquicultura nas áreas impactadas. A União Federal será responsável por elaborar e aprovar um plano anual de aplicação dos recursos do fundo.

Os recursos do PROPESCA direcionados a Minas Gerais no montante de R\$ 489.470.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove milhões e quatrocentos e setenta mil reais) serão depositados em conta vinculada estadual e destinados a ações relacionadas à pesca e aquicultura no estado ao longo dos 20 anos, conforme inciso II da Cláusula 15 do Anexo 10 do Acordo Judicial.

Os recursos destinados ao Espírito Santo, no valor de R\$ 450 milhões (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) serão depositados em conta vinculada estadual, para formação FUNPESCA/ES. Serão também distribuídos ao longo de 20 anos de desembolso, conforme cronograma apresentado no anexo 22 do Acordo e ilustrado no próximo capítulo.

De acordo com o Anexo 22 do Acordo, o montante será pago em 20 parcelas anuais, garantindo um fluxo contínuo de recursos para a execução das ações previstas no PROPESCA. Os valores serão depositados anualmente, assegurando a sustentabilidade financeira do plano e permitindo ajustes estratégicos conforme a evolução das necessidades e dos desafios enfrentados pelo setor.

e. Participação Social

A participação ativa da sociedade nos processos decisórios é uma ação política essencial para a construção de uma sociedade democrática e justa. A democracia vai além do direito de votar, envolvendo também a capacidade dos cidadãos de influenciar diretamente as políticas públicas que afetam suas vidas. O diálogo e a criação de uma esfera pública participativa, onde todos possam expressar suas demandas e

contribuir ativamente para o processo decisório, são pontos centrais em diversas teorias sociológicas que defendem a participação social como um mecanismo legítimo e indispensável para o exercício da cidadania.

Esses princípios estão presentes no Acordo do Rio Doce, que coloca a participação social como elemento central, e foram incorporadas como norteadores no planejamento estratégico integrado do PROPESCA. A eficácia do plano depende da inclusão das pessoas e grupos afetados, bem como da sociedade civil organizada, nas decisões sobre a reestruturação da gestão da pesca e da aquicultura nas áreas abrangidas pelo Acordo. A transparência e o envolvimento da população são fundamentais para garantir que as ações atendam às reais necessidades dos afetados, especialmente ao considerar as desigualdades sociais que intensificam os impactos do evento.

Nesse contexto, o sucesso da participação social depende da organização e do fortalecimento de mecanismos presenciais e digitais de diálogo, envolvendo diversas vozes ao longo de todo o Plano. Fomentar o engajamento permanente, desde o planejamento até a implementação e acompanhamento das ações, permitirá que o acordo não se limite a legitimar as atividades dos entes federados envolvidos, mas que efetivamente contribua para a reconstrução ambiental e social da região, de maneira justa e coerente com as particularidades locais. Assim, adotar princípios participativos no planejamento do PROPESCA se torna uma ferramenta para promover não apenas a reestruturação pesqueira e aquícola, mas também o fortalecimento da cidadania.

Portanto, a participação ativa e contínua das comunidades afetadas neste Plano é fundamental para as discussões e ações de gestão, regulamentação e desenvolvimento sustentável, garantindo que as políticas públicas resultantes sejam legítimas, justas e eficazes, atendendo às necessidades da população de maneira inclusiva e democrática.

4. GESTÃO DO PROPESCA

a. Arranjo Institucional e Governança

O arranjo institucional de um plano estabelece a estrutura de governança necessária para sua implementação eficiente, garantindo a articulação entre os diferentes atores envolvidos. Essa estrutura definirá as instâncias responsáveis pela formulação, execução, monitoramento e avaliação das ações, assegurando que as decisões sejam tomadas de forma coordenada, participativa e alinhada aos objetivos estratégicos.

A gestão desse Plano envolve os níveis federais (União, por meio do MPA e MMA) e estaduais (estados de Minas Gerais e Espírito Santo), bem como conta com a participação social por meio de instâncias consultivas, fortalecendo a transparência, a efetividade das políticas e a capacidade de adaptação às dinâmicas do setor.

Além disso, mecanismos de monitoramento e avaliação contínuos são fundamentais para garantir que as ações planejadas sejam executadas com eficiência e possam ser ajustadas conforme as necessidades e desafios identificados ao longo do processo. Dessa forma, o arranjo institucional contribui para uma gestão mais integrada, sustentável e orientada a resultados.

Os entes buscarão a atuação coordenada no âmbito do PROPESCA, aproveitando sinergias e prevenindo sombreamentos, de modo a promover a economicidade do recurso público, e respeitada a autonomia dos estados e da União de definição e execução de seus projetos, prevista pela cláusula 14 do anexo 10 do Acordo Judicial.

Considerando tais diretrizes, foi desenhado o Arranjo Institucional da Pesca, conforme Figura 2.

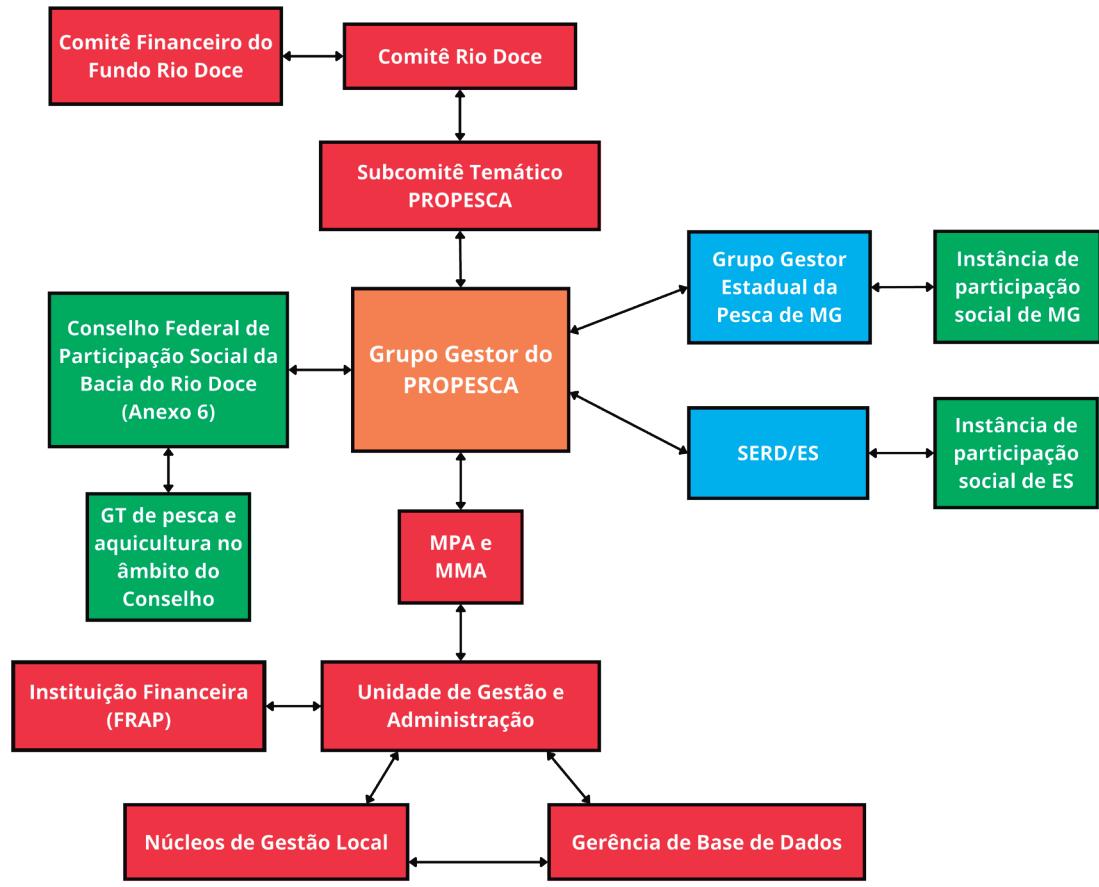
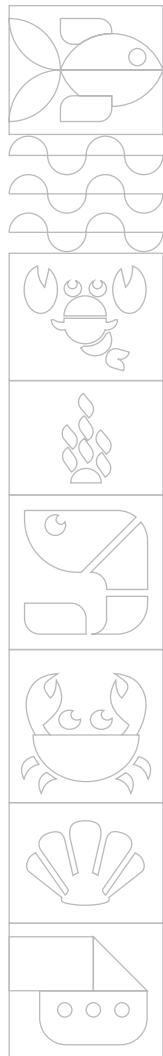


Figura 2. Organograma do arranjo institucional para a gestão do PROPESCA.

O organograma apresentado faz uso de diferentes cores para cada grupo de instâncias, simbolizado pelas diferentes caixas da Figura 2.

O desenho visa demonstrar a interlocução e retroalimentação que existe na governança do PROPESCA – tanto entre os entes e suas governanças, como entre as instâncias de participação social. As diferentes cores do diagrama buscam elucidar como se dará a composição de cada caixinha desenhada, ficando da seguinte forma:

- Em laranja está constituído o principal elo da governança do PROPESCA: Grupo Gestor do PROPESCA, vez que é composto pelo Governo Federal (MPA e MMA), que o coordena, e pelos estados de Minas Gerais e Espírito Santo. Essa instância será mais bem detalhada em sequência;



- Em vermelho estão as instâncias que compõe o arranjo institucional que tratam sobre o PROPESCA no âmbito do Governo Federal, que será detalhado em sequência;
- Em azul estão as instâncias que coordenam o arranjo institucional do Anexo 10 no âmbito dos estados. Cada estado, garantindo a autonomia de suas organizações internas, bem como da gestão do recurso recebido para o PROPESCA, detalham em sequência como se dará suas governanças;
- Em verde, têm-se as instâncias de participação social previstas no Acordo em seu Anexo 6 (Participação Social), visando garantir que a gestão do PROPESCA observe, nos diferentes entes, a necessidade dos espaços de escuta e contribuição social.

Cabe mencionar que a participação social no Acordo fica estabelecida por meio de colegiado federal de participação e controle social, coordenado pela Secretaria-Geral da Presidência da República, intitulado Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce, previstas pelo Acordo, em seu anexo 6, conforme citações a seguir.

(...)

Cláusula 4. São espaços e mecanismos de participação e controle social na bacia do rio Doce e região litorânea, no âmbito deste ACORDO, sem prejuízo de outros já existentes:

(...)

I. A realização de reuniões nos municípios atingidos, organizadas e apoiadas, quando necessário, pelas ATIs, podendo contar com a presença de representantes dos órgãos e entidades do PODER PÚBLICO signatários deste ACORDO e convidados, com o fim de prestar esclarecimentos sobre as medidas previstas neste acordo e que digam respeito à respectiva localidade.

II. A instituição de canais, inclusive virtuais, que permitam a comunicação direta das pessoas atingidas com os órgãos e entidades responsáveis pela execução das ações relacionadas a este ACORDO para fins de obtenção de informações e manifestação de suas opiniões sobre as ações realizadas.

III. A constituição de colegiado federal de participação e controle social, coordenado pela Secretaria-Geral da Presidência da República, com o objetivo de monitorar, acompanhar, avaliar e promover a fiscalização, por meio do controle social, das ações de implementação dos compromissos assumidos pela UNIÃO FEDERAL no âmbito do ACORDO e deliberar sobre recursos aportados em fundo específico (Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce). [grifos nossos]

No âmbito do Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce, coordenado pela Secretaria-Geral da Presidência da República, sugere-se a criação de um grupo específico para tratar das temáticas relacionadas à pesca e aquicultura (GT Pesca e Aquicultura), considerando o caráter diverso dessa atividade ao longo da Bacia do Rio Doce e na região costeira e marinha, bem como a representatividade desse setor no âmbito do público atingido pelo Rompimento.

Além disso, no âmbito dos estados, o Acordo prevê a constituição de duas instâncias de participação social, uma em Minas Gerais e outra no Espírito Santo, destinadas ao acompanhamento das ações que ficarem sob responsabilidade de cada estado, conforme citações a seguir.

(...)

Cláusula 4. São espaços e mecanismos de participação e controle social na bacia do rio Doce e região litorânea, no âmbito deste ACORDO, sem prejuízo de outros já existentes:

(...)

IV. A constituição de instâncias estaduais voltadas à participação social e controle efetivos, separadamente, sendo uma coordenada pelo ESTADO DE MINAS GERAIS e outra pelo ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, destinadas ao acompanhamento das ações que ficarem sob responsabilidade de cada Estado.

(...) [grifos nossos]

As instâncias de participação social estadual contribuem para tomada de decisão dos grupos gestores de cada estado e o Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce subsidia a União. Nesse contexto, podem ser convidados para participar do Grupo Gestor do PROPESCA representantes do Conselho Federal de Participação Social.

1. Governança Geral: Grupo Gestor do PROPESCA

Como forma de garantir a governança conjunta do PROPESCA, será criado o Grupo Gestor do PROPESCA, composto pelo MPA, MMA e autarquias vinculadas (IBAMA e ICMBio), Grupo Gestor Estadual da Pesca de Minas Gerais e Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce do Espírito Santo. O grupo será coordenado e secretariado pelo

MPA e MMA, tendo ele caráter consultivo e propositivo como forma de garantir a melhor aplicação dos recursos da pesca, aproveitando sinergias e prevenindo sombreamentos.

Estabelece-se assim uma instância de composição e governança conjunta, com a capacidade de centralizar contribuições dos ministérios e dos estados.

Além disso, podem participar como convidados do Grupo Gestor do PROPESCA, os indicados pelo Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce, que representem o setor pesqueiro e aquícola, dos diferentes ambientes (continental e marinho) e de ambos os estados.

O regimento interno que disciplinará a periodicidade dos encontros, as competências, forma de atuação e ou outras informações pertinentes será estabelecido conjuntamente entre os membros em momento posterior à formalização desse Plano.

2. Governança interna da União

O capítulo IV, Seção II, do Novo Acordo Rio Doce prevê a criação do Fundo Rio Doce, de natureza privada, instituído pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e regulamentado por Decreto do Presidente da República, conforme citações a seguir.

(...)

Cláusula 29. Os recursos destinados aos projetos, ações e medidas compensatórias coletivas de natureza socioeconômica e socioambiental decorrentes da OBRIGAÇÃO DE PAGAR prevista neste ACORDO, que ficarão sob gestão da UNIÃO FEDERAL, serão depositados em um fundo privado, denominado "Fundo Rio Doce".

Cláusula 30. O Fundo Rio Doce será instituído pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, sendo sua regulamentação definida por Decreto do Presidente da República, em cumprimento à HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL deste ACORDO.

(...)

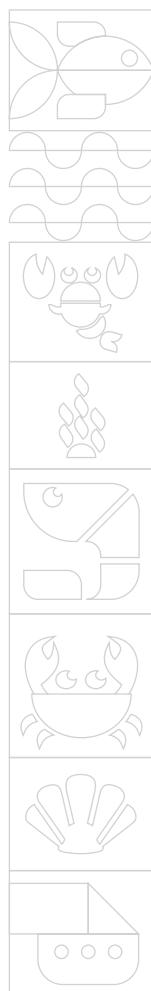
Além disso, foi prevista a criação de um Comitê do Rio Doce, o qual teria entre as suas competências a elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos em articulação com os Ministérios, composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - Casa Civil, que o presidirá;

II - Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República; e

III – Secretaria - Geral da Presidência da República.

Compete a esse Comitê, ainda, criar os subcomitês temáticos, com objetivo de acompanhar, subsidiar e avaliar as propostas de aplicação de recursos dos Ministérios, entre os quais está o Ministério da Pesca e Aquicultura e o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, no âmbito das ações do anexo 10, conforme citações a seguir.



(...)

Art. 12. Os recursos aportados no Fundo Rio Doce, na forma do disposto no acordo, destinam-se a:

(...)

VII - ações relacionadas ao ordenamento e ao fortalecimento da pesca na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, em sua foz e na região costeira e marinha, na forma do disposto no Anexo 10;

(...)

§ 12. Compete ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima em conjunto com o Ministério da Pesca e Aquicultura coordenar a gestão dos recursos destinados às finalidades previstas no inciso VII do caput, observado o disposto nos art. 26 e art. 29.

(...)

Art. 26. Fica instituído o Comitê do Rio Doce, ao qual compete:

(...)

II - Estabelecer as diretrizes e o regulamento da execução das ações a que se refere o acordo, em articulação com os Ministérios previstos no art. 12, § 3º a § 15, se necessário;

III - elaborar e aprovar o **plano anual de aplicação dos recursos do Fundo** e as suas alterações, observado o disposto no acordo, em articulação com os subcomitês temáticos de que trata o art. 29;



(...)

Art. 29. O Comitê do Rio Doce criará subcomitês temáticos, com objetivo de acompanhar, subsidiar e avaliar as propostas de aplicação de recursos dos Ministérios e das entidades previstos no art. 12, § 3º a § 15, e no art. 18.

§ 1º O ato de criação dos subcomitês temáticos estabelecerá:

I - O seu funcionamento, o quórum de reunião e de votação e o órgão responsável por prestar o apoio administrativo; e

II - O número máximo de membros.

(...)

§ 4º Poderão ser convidados para participar dos subcomitês representantes dos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo.

(...) ***Igrifos nossos***

Assim, conforme o Decreto, o funcionamento do Fundo Rio Doce tem a seguinte estrutura básica para a gestão dos recursos respectivos ao Anexo 10:

- I. Comitê do Rio Doce: Principal instância decisória no âmbito da União, composto por representantes da Casa Civil (que o preside), da Secretaria de Relações Institucionais e da Secretaria-Geral da Presidência da República. Este comitê aprovará o Plano Anual de Aplicação dos Recursos e autorizará os repasses do BNDES.
- II. Subcomitê Temático: Criados pelo Comitê do Rio Doce para acompanhar, subsidiar e avaliar as propostas de aplicação dos recursos por área temática. A critério do Comitê Rio Doce, será criado um subcomitê em que haverá a participação do MPA e do MMA, destinado a acompanhar a gestão dos recursos do Fundo Rio Doce para o PROPESCA intitulado aqui para fins do arranjo de Subcomitê Temático PROPESCA, tratando especificamente do subfundo denominado Fundo de Reestruturação da Aquicultura e Pesca (FRAP). Destaca-se que, nesse subcomitê, os estados de Minas Gerais e Espírito Santo poderão ser convidados, não tendo os estados caráter deliberativo (voto) no que tange as destinações de recursos do FRAP.



- III. Comitê Financeiro do Fundo Rio Doce: Responsável pelo acompanhamento do desempenho do fundo, composto por representantes da Casa Civil, Ministério da Fazenda e Advocacia-Geral da União.

Além disso, devem ser criadas as seguintes instâncias para compor o arranjo institucional deste Plano no âmbito do Governo Federal, listadas a seguir:

I. Unidade de Gestão e Administração

Esta instância será responsável pela gestão da execução dos recursos financeiros relativos à União, além de produzir relatórios de monitoramento das ações a fim de prestar contas aos Ministérios, como forma de garantir à transparência prevista pelo Decreto nº 12.412/2025. Desta forma, fica a Unidade de Gestão e Administração responsável por gerenciar a implementação das ações, sob orientação do MPA e do MMA, que deverão assegurar que a aplicação dos recursos esteja alinhada ao Acordo, ao arranjo de ações estabelecido neste Plano, as diretrizes e recomendações do Grupo Gestor do PROPESCA e as deliberações do Subcomitê Temático e Comitê do Rio Doce.

A Unidade de Gestão também é responsável por coordenar a estrutura de gestão composta pelas demais instâncias planejadas para este arranjo, isto é, os Núcleos de Gestão Local e a Gerência de Base de Dados.

II. Núcleos de Gestão Local

Sugere-se a criação de dois Núcleos de Gestão Local, um em cada estado, que terão um papel fundamental na implementação e monitoramento das ações executadas com os recursos do FRAP, facilitando o acompanhamento dos impactos e resultados das iniciativas promovidas no âmbito do plano, contando com uma equipe técnica e administrativa específica, composta por pessoal qualificado e em número suficiente, atuando em apoio ao ICMBIO, IBAMA e Superintendências



Federais de Pesca e Aquicultura, sob a coordenação da Unidade de Gestão.

III. Gerência de Base de Dados

Esta gerência será responsável pela criação e manutenção de bancos de dados robustos e sistematizados, servindo de apoio à execução do PROPESCA, devendo produzir relatórios periódicos para a Unidade de Gestão e para os grupos gestores de cada estado. Essa estratégia deverá consolidar e organizar as informações disponíveis de forma setorizada, garantindo acesso facilitado aos dados necessários para subsidiar o desenvolvimento de projetos, ações e iniciativas no âmbito do planejamento estratégico integrado. Como exemplo, os dados coletados no âmbito do PMBA e PMAP, devem ser os primeiros a serem tratados dessa maneira.

IV. Instituição Financeira

A execução dos recursos do PROPESCA, assim como a manutenção do Fundo de Reestruturação da Aquicultura e Pesca (FRAP), será realizada por instituição financeira a definir, cujo custeio será coberto pelos próprios recursos aportados ao fundo conforme taxas definidas com a instituição.

Destaca-se que a Unidade de Gestão, Núcleos de Gestão Local e Gerência de Base de Dados devem ser financiadas com recursos do FRAP, sendo sugerida a contratação de pessoal específico, enquanto durarem as obrigações da União no âmbito do Acordo no que diz respeito ao Anexo 10.

3. Governança interna do estado de Minas Gerais

No que tange à governança autônoma dos recursos de Minas Gerais, o governo estadual estabeleceu um Grupo Gestor Estadual da Pesca que será responsável por definir os projetos e distribuição dos recursos, além de representar o estado de Minas Gerais na(s) instância(s) de governança federal, garantindo o alinhamento com as diretrizes do anexo e defendendo os interesses dos projetos estaduais, monitorando a execução dos projetos e dando transparência.

O Grupo Gestor Estadual da Pesca de Minas Gerais se reunirá periodicamente para determinar a distribuição dos recursos estaduais, conforme cronograma de desembolso, avaliando caráter de prioridade a partir dos impactos e benefícios das ações propostas. O Grupo realizará a articulação com as diretrizes e discussões no âmbito do Grupo Gestor do PROPESCA, garantindo a sintonia das ações entre os entes.

4. Governança interna do estado do Espírito Santo

Em relação ao Espírito Santo, o governo estadual criou, por meio da Lei Complementar nº 1.102, de 23 de dezembro de 2024, a Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce – SERD, com a finalidade de coordenar, orientar, monitorar, o planejamento e execução de todos os projetos e ações para reparação integral dos danos socioambientais e socioeconômicos, e/ou, os delegar para os demais órgãos do Governo do Estado da Administração Direta e Indireta, a sua execução, sob sua coordenação hierárquica direta, além de traçar diretrizes e ações estratégicas, conforme citação a seguir.

(...)

Art. 2º: A SERD é um órgão de natureza substantiva e tem por finalidade coordenar, orientar, monitorar, o planejamento e execução de todos os projetos e ações para reparação integral dos danos socioambientais e socioeconômicos, e/ou, os delegar para os demais órgãos do Governo do Estado da Administração Direta e Indireta, a sua execução, sob sua coordenação hierárquica direta, e traçar diretrizes e ações estratégicas, em virtude do ACORDO JUDICIAL PARA REPARAÇÃO INTEGRAL E DEFINITIVA RELATIVA AO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO - ACORDO.

(...)

Neste contexto, caberá à SERD coordenar o processo de trabalho para definição e priorização das ações e monitoramentos, com envolvimento dos órgãos de poder público e formas de participação social, considerando as discussões no âmbito do Grupo Gestor do PROPESCA a nível federal.



b. Execução Orçamentária das Ações

i. União por meio do FRAP

O Acordo traz, na Cláusula 15 do Anexo 10, que os valores destinados à União serão depositados em um fundo perpétuo denominado Fundo de Reestruturação da Aquicultura e Pesca (FRAP), conforme citação a seguir:

(...)

Cláusula 15. Os valores indicados na Cláusula 2 deste ANEXO serão distribuídos conforme discriminação abaixo:

I. R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) serão depositados em fundo perpétuo, denominado Fundo de Reestruturação da Aquicultura e Pesca (FRAP), sob responsabilidade da UNIÃO FEDERAL.

(...)

Assim, foram elaborados o Parecer nº 00115/2025/CONJUR-MPA/CGU/AGU e o Despacho n. 00684/2025/CONJUR-MPA/CGU/AGU, bem como o Parecer nº 00193/2025/CONJUR-MMA/CGU/AGU, indicando quais são as implicações jurídicas para a gestão de um fundo perpétuo, considerando que o Acordo não é preciso em relação a forma de execução do FRAP.

Primeiramente, a análise jurídica concluiu que o caráter perpétuo do FRAP não significa vedação absoluta de utilização do montante principal, haja vista que o entendimento em sentido contrário poderia inviabilizar a sua própria execução, contrariando a finalidade a ser alcançada no Acordo, conforme citação a seguir do Parecer nº 00115/2025/CONJUR-MPA/CGU/AGU.

(...)

38. À vista desse contexto, é possível afirmar, desde logo, que o caráter perpétuo do FRAP não significa que o montante principal seja intocado, pois tal interpretação tornaria o Acordo inexequível, o que, certamente, não foi a intenção de nenhuma das partes envolvidas nem da autoridade judicial que o homologou.

(...)

Assim, a quantificação objetiva dos valores que garantem a execução das obrigações da União no âmbito do acordo depende de análise técnica especializada, que foi realizada com os entes envolvidos e está detalhada nesse Plano, no âmbito das Ações de Curto Prazo, consideradas prioritárias, nesses primeiros dois anos, para este cumprimento do Acordo.

Ademais, as análises jurídicas identificaram que a perpetuidade está ligada ao tempo necessário para o cumprimento das ações deste Plano, acrescido do tempo para garantir a continuidade daquelas que sejam consideradas de caráter permanente ou de execução continuada, conforme citação a seguir do Despacho n. 00684/2025/CONJUR-MPA/CGU/AGU.

(...)

3. A delimitação do caráter perpétuo do fundo se insere no chamado conceito jurídico indeterminado, o qual depende da análise das particularidades do caso concreto. Destarte, verifica-se que a perpetuidade, *in casu*, está umbilicalmente ligada ao tempo necessário para o cumprimento das ações do PROPESCA, acrescido do tempo para garantir a continuidade daquelas que serão classificadas como permanentes ou de execução continuada. A integração de tal conceito, portanto, depende de análise técnica criteriosa e tal processo provavelmente será dinâmico, podendo exigir adaptações ao longo do tempo, de modo a garantir o escopo principal.

(...)

Assim, no âmbito das ações de curto prazo está sendo previsto ao menos a reserva de 15% dos valores totais das três primeiras parcelas recebidas nos dois primeiros anos, a partir da publicação deste Plano, como Fundo Principal, ou seja, que não poderá ser movimentado em nenhuma hipótese, para além dos seus rendimentos – garantindo o caráter de perpetuidade do fundo e a possibilidade de geração de recursos até mesmo no longuíssimo prazo, tendo em vista a grande priorização dada ao tema do Anexo 10 no âmbito do desastre aqui tratado.

Cabe mencionar ainda que, foi colocado pela consultoria jurídica, que a quantificação objetiva dos valores que garantem o caráter perpétuo do Fundo de Reestruturação da Aquicultura e Pesca (FRAP) depende de análise técnica especializada.

Por conta disso, já no primeiro ano, está prevista a contratação de uma consultoria especializada para realizar estudo econômico com o objetivo de identificar qual percentual mínimo das próximas parcelas a serem recebidas que deve ser reservado para garantia desta perpetuidade.

Nesse sentido, destaca-se ainda que não foram definidas as ações que deverão ser continuadas ou que são de caráter permanente, o que deverá ser realizado a partir dos subsídios levantados no âmbito do Grupo Gestor previsto no arranjo institucional, com participação social, e a partir da avaliação dos custos de iniciativas a serem definidas como essenciais ao longo do tempo, além de outros diagnósticos. Destaca-se também que no longo prazo podem ser identificadas novas ações necessárias no âmbito do PROPESCA, que poderão ser desenvolvidas a partir dos rendimentos garantidos com a reserva de valor perpétuo - valor esse não utilizado em nenhuma hipótese, além de gerar rendimentos para aplicação em novas ações.

Além disso, se entende que a execução orçamentária do PROPESCA, está condicionada à elaboração e aprovação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos sob responsabilidade direta do Comitê Rio Doce em articulação com o Subcomitê Temático do PROPESCA, que será subsidiado pelo Grupo Gestor do PROPESCA.

Por fim, destaca-se que a elaboração do planejamento de execução de ações no âmbito deste Plano busca respeitar o cronograma de desembolso previsto no Acordo e, além disso, os custos das taxas administrativas proporcionais aos valores destinados ao FRAP, considerando o que estabelece o parágrafo 3º do art. 3º do Decreto Presidencial nº 12.412/2025 - tal taxa deverá considerar a remuneração de instituição financeira responsável por gerir os recursos do fundo, considerando o saldo gerido por ela e garantindo que não haja sombreamento entre remunerações.

ii. Minas Gerais

Considerando a necessidade de se estabelecer um exercício financeiro dos recursos executados em decorrência do Acordo do Rio Doce, e visando promover o alinhamento entre os órgãos estaduais e a transparência dos procedimentos necessários, estabelecem-se as seguintes orientações gerais, fluxos e prazos a serem adotados na gestão orçamentária e financeira dos recursos estaduais do Anexo 10.

O presente acordo contará com uma fonte orçamentária própria, designada como Fonte 80, e cada projeto relacionado no Anexo 10 será vinculado a um instrumento de entrada específico, o qual estará associado a uma conta bancária exclusiva, conforme disposto no referido anexo. As despesas realizadas estarão diretamente vinculadas aos respectivos instrumentos de entrada.

De forma integrada e sistêmica, será assegurada a rastreabilidade e o acompanhamento contínuo da execução orçamentária. Tal controle será realizado a partir do registro de empenho das despesas, permitindo o monitoramento detalhado por meio dos códigos de instrumento de entrada.

iii. Espírito Santo

Para a execução dos projetos do governo do estado do Espírito Santo, os recursos financeiros repassados somam o montante de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões), os quais serão depositados em conta bancária específica da Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce do Espírito Santo (SERD), exclusiva para o Anexo 10, na fonte orçamentária 899000105. O repasse para os órgãos e entidades responsáveis pela execução das ações será realizado por meio de descentralização orçamentária.

O controle da execução financeira de cada projeto aprovado será realizado através do Sistema Integrado da Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo (SIGEFES).

A execução física será monitorada por meio do sistema OpenPMO, ferramenta utilizada pela Secretaria de Estado de Planejamento do Espírito Santo (SEP). Paralelamente, todos os projetos aprovados deverão ter seus escopos e cronogramas físico-financeiros publicados no Portal de Transparência do Acordo, o qual será atualizado semestralmente com relatórios de andamento.

iv. Cronograma de desembolso

Os recursos destinados à União, de aplicação no FRAP, e aos estados, conforme previsto no anexo 22 do Acordo, são discriminados na tabela a seguir:



Tabela 6. Recursos destinados a cada ente envolvido no PROPESCA conforme parcelas.

PARCELA	DATA	VALOR DA PARCELA (arredondado)		
		UNIÃO	MINAS GERAIS	ESPÍRITO SANTO
1	Dezembro de 2024	9,7 milhões	3,2 milhões	2,9 milhões
2	Abril de 2025	11,7 milhões	3,8 milhões	3,5 milhões
3	Abril de 2026	76,8 milhões	25 milhões	23 milhões
4	Abril de 2027	58,4 milhões	19 milhões	17,5 milhões
5	Abril de 2028	58,4 milhões	19 milhões	17,5 milhões
6	Abril de 2029	76,8 milhões	25 milhões	23 milhões
7	Abril de 2030	76,8 milhões	25 milhões	23 milhões
8	Abril de 2031	76,8 milhões	25 milhões	23 milhões
9	Abril de 2032	98,1 milhões	32 milhões	29,4 milhões
10	Abril de 2033	85,1 milhões	27,7 milhões	25,5 milhões
11	Abril de 2034	83,4 milhões	27,2 milhões	25 milhões
12	Abril de 2035	91,7 milhões	29,9 milhões	27,5 milhões
13	Abril de 2036	91,7 milhões	29,9 milhões	27,5 milhões
14	Abril de 2037	91,7 milhões	29,9 milhões	27,5 milhões
15	Abril de 2038	91,7 milhões	29,9 milhões	27,5 milhões
16	Abril de 2039	91,7 milhões	29,9 milhões	27,5 milhões
17	Abril de 2040	91,7 milhões	29,9 milhões	27,5 milhões
18	Abril de 2041	79,3 milhões	25,9 milhões	23,8 milhões
19	Abril de 2042	79,3 milhões	25,9 milhões	23,8 milhões
20	Abril de 2043	78 milhões	25,4 milhões	23,4 milhões
TOTAL		1,5 bilhões	489,47 milhões	450 milhões

c. Monitoramento da Execução

i. União

O monitoramento da execução das ações do PROPESCA deve estar alinhado aos prazos de transparência previstos tanto no Acordo, via Portal Único "Reparação Rio Doce", como no Decreto Presidencial nº 12.412/2025, de frequência mínima semestral.

Ainda, o monitoramento da execução das ações federais do PROPESCA deve ser estruturado para garantir a eficácia das iniciativas de curto prazo e embasar decisões sobre o futuro da atividade pesqueira na região afetada.

A Unidade de Gestão será responsável pela elaboração de relatórios de monitoramento da execução das ações federais, a serem encaminhados para o MPA e MMA e analisados no âmbito do Subcomitê Temático do PROPESCA. Desta forma, servirão de subsídios para avaliar a eficiência e eficácia das ações propostas, bem como para a própria revisão do PROPESCA.

Cabe destacar que o processo de monitoramento deve ser abrangente e permitir ajustes no PROPESCA também com base na evolução dos cenários observados, considerando que as condições ambientais e econômicas não estão plenamente estabelecidas.

Salienta-se a participação social, como sendo crucial para o acompanhamento das ações, sendo compreendida como bússola e termômetro do Plano. Ela se dará por meio das atuações inerentes ao Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce, ao Núcleo de Gestão Local e demais mecanismos participativos que venham a ser fomentados ao longo da execução do PROPESCA.

ii. Minas Gerais

As ações realizadas com os recursos estaduais de Minas Gerais, no montante de R\$ 489 milhões, serão geridas com autonomia, cabendo aos órgãos estaduais técnicos



competentes a responsabilidade pelo monitoramento e análise de impacto para a população e o meio ambiente.

A Superintendência Central de Reparação do Rio Doce, em colaboração com o órgão executor, realizará o planejamento necessário para a execução das ações, bem como promoverá reuniões periódicas para acompanhamento qualitativo do projeto. Adicionalmente, o acompanhamento quantitativo será efetuado por meio da apuração do percentual de despesas executadas, com base nos dados registrados no sistema, detalhando a execução do órgão em cada instrumento de entrada.

Para assegurar a transparência, os resultados das ações serão divulgados pela Superintendência Central de Reparação do Rio Doce de Minas Gerais por meio do Portal Único "Reparação Rio Doce".

iii. Espírito Santo

A SERD é responsável pela coordenação da mobilização e engajamento dos órgãos de governo para a definição das estratégias a serem usadas nos processos de trabalho, em conformidade com o fluxo financeiro dos recursos do Anexo 10 para o governo do Espírito Santo. Considerando as prioridades e desafios para a pesca e aquicultura no ES, a SERD coordenará o planejamento das ações, aprovação e monitoramento dos projetos. Para sustentar as avaliações periódicas, o Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN) será responsável pelo monitoramento qualitativo da execução, exercendo essa função por meio do seu Centro de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (CM&A). O CM&A, que atua desde 2010 no desenvolvimento de avaliações e no acompanhamento contínuo de políticas públicas estaduais, utilizará sua ampla experiência metodológica e científica para garantir que as ações previstas no PROPESCA-ES sejam executadas de forma transparente e eficaz. O monitoramento será realizado por meio da utilização do Sistema de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (SiMAPP), estruturado pelo próprio IJSN e já consolidado como referência nacional. Com essa ferramenta, o instituto será capaz de gerar indicadores, acompanhar resultados intermediários, identificar eventuais

necessidades de ajustes e promover uma governança baseada em evidências, contribuindo diretamente para a eficiência da gestão dos recursos aplicados e para a efetividade das intervenções na cadeia produtiva pesqueira e aquícola da Bacia do Rio Doce e sua região costeira e marinha. Os resultados alcançados por cada órgão em seus projetos aprovados e o monitoramento do IJSN, serão apreciados periodicamente pelo comitê gestor estadual do PROPESCA, a ser criado, no qual deverá contar com representações das instituições públicas, e de pescadores e pescadoras das regiões atingidas.

5. EIXOS DE INVESTIMENTO

a. Escopo dos Eixos

O PROPESCA contempla 7 eixos temáticos, estando as suas definições descritas a seguir:

1. Ordenamento, Zoneamento e Recuperação dos Recursos Pesqueiros: Este eixo contempla gestão pesqueira participativa e ordenamento da pesca para a garantia de sua sustentabilidade em longo prazo.
2. Monitoramento e Pesquisa: Este eixo contempla ações de registro, monitoramento e pesquisa da atividade pesqueira e aquícola, incluindo ações voltadas para a coleta de dados, diagnóstico, estatística pesqueira, avaliações dos estoques e caracterização socioeconômica e ambiental, com objetivo de subsidiar a gestão pesqueira e aquícola.
3. Fiscalização: Esse eixo contempla ações voltadas para o fortalecimento da fiscalização, prevendo recursos para a estruturação dos órgãos fiscalizadores, aquisição e manutenção de embarcações, equipamentos e veículos, capacitação de servidores e novas tecnologias de fiscalização ambiental.
4. Assistência Técnica, Qualificação e Extensão: Esse eixo contempla ações

de capacitação e assistência técnica para pescadores e aquicultores para o apoio à regularização ambiental, à retomada das atividades produtivas, à diversificação e a reativação econômica.

5. Fomento, Infraestrutura e Estímulo a Diversificação Econômica: Esse eixo contempla ações de fomento e infraestrutura para a retomada da pesca e da aquicultura e diversificação econômica.
6. Medidas de Amparo aos Pescadores Artesanais: Esse eixo contempla ações de amparo aos pescadores artesanais e aquicultores familiares, visando a garantia de direitos para esse público. Os investimentos abrangem ações voltadas para a concessão de auxílios e bolsas.
7. Gestão, Comunicação e Participação Social: Esse eixo contempla ações voltadas à gestão do plano, incluindo ações para o fortalecimento da participação social no planejamento e fiscalização das ações, bem como estratégias de comunicação com o público-alvo.



b. Priorização dos Eixos

Para o estabelecimento da priorização dos eixos, é importante considerar as ações que estão em execução no território no âmbito das medidas de reparação que vem sendo implementadas pela Samarco Mineração S. A., as quais o Acordo traz no Anexo 19, chamadas de ações de transição, e as obrigações adicionais voltadas para o atendimento das necessidades imediatas da população atingida, como o pagamento de indenizações individuais para pescadores e aquicultores, a finalização do Auxílio Financeiro Emergencial e o estabelecimento do Programa de Transferência de Renda, este último com previsão específica para pescadores artesanais e agricultores familiares, os quais incluem os aquicultores familiares.

Destaca-se que as ações de transição relacionadas à pesca e aquicultura estão contidas no Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras (PG – 16),

sendo que duas, relevantes para esse Plano, serão finalizadas mediante entregas de produtos, apresentadas a seguir:

1. "Projeto de Caracterização Socioeconômica e Monitoramento Pesqueiro", que trata da quantificação e qualificação da produção pesqueira no rio Doce e no litoral do Espírito Santo, realizado em parceria com o Instituto de Pesca de São Paulo/FUNDEPAG e a Universidade Federal do Espírito Santo/FEST, que se estende até junho de 2026.
2. "Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática", que será realizado pela Compromissária no período de 18 meses após a homologação do acordo e será continuado pela Universidade Federal do Espírito Santo, supervisionado pelo ICMBIO, pelo período de 10 (dez) anos, a contar da disponibilização dos valores necessários à sua execução.

Além disso, segundo o Acordo, a Samarco Mineração S. A. pagará já em 2025 as indenizações para pessoas atingidas que ainda não tenham recebido indenização desde o evento do Rompimento. Dentre as indenizações listadas no Anexo 2 do Acordo, há uma porta específica para pescadores e aquicultores, tratando do pagamento de R\$ 95 mil em parcela única.

O Acordo prevê ainda a execução Programa de Transferência de Renda para pescadores artesanais (PTR-Pesca) e aquicultores familiares (PTR-Rural), por meio do Ministério da Pesca e Aquicultura e do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. O programa prevê o pagamento de 1,5 salários-mínimos pelo período de 36 meses e o pagamento de 1 salário-mínimo pelo período de 12 meses, totalizando 4 anos de pagamento do benefício.

Assim, a Figura 3 a seguir apresenta a priorização dos eixos pela União, considerando os projetos de monitoramento em curso, e as medidas de amparo aos pescadores e aquicultores da região pré-definidas no acordo.

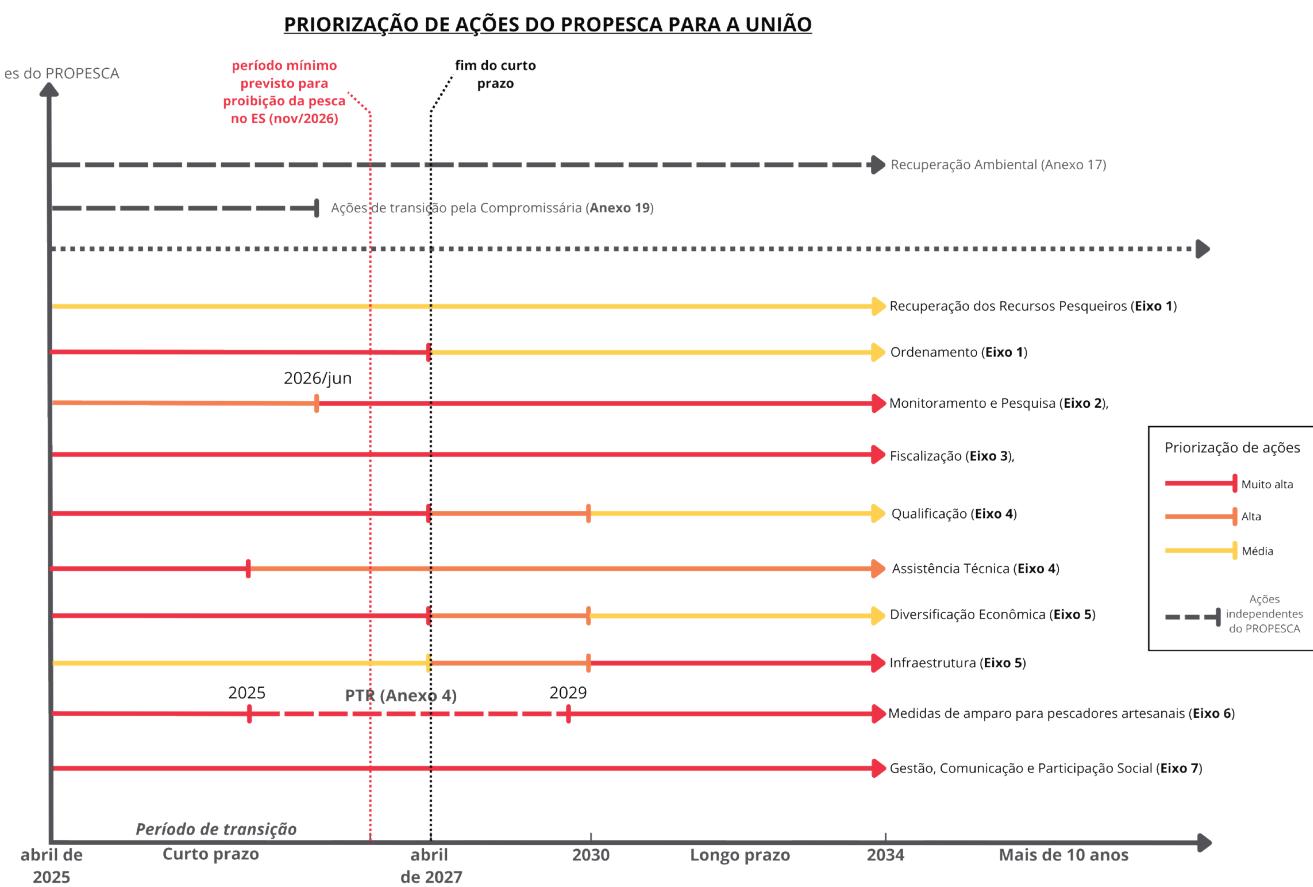


Figura 3. Priorização das ações da União do PROPESCA.

Primeiramente, observa-se que, ao longo de todo o período de execução do PROPESCA (20 anos considerando os desembolsos) estão sendo colocados como eixos prioritários de investimento: Gestão, Comunicação e Participação Social; Medidas de Amparo aos Pescadores Artesanais; e Fiscalização. Destaca-se que, além de ser um dos seus princípios norteadores, a participação social ao longo de todo o percurso do PROPESCA foi uma das principais demandas dos atingidos, conforme identificado nas reuniões, encontros e consultas realizadas durante a elaboração do Plano.

Além disso, durante o período de curto prazo (2 anos após a elaboração do Plano), em que está prevista a proibição da pesca, são prioridade os eixos relacionados ao ordenamento pesqueiro, a qualificação e diversificação econômica.

Adicionalmente, o monitoramento e a pesquisa passam a ser de prioridade muito alta a partir da conclusão dos repasses de recurso da Samarco Mineração S. A. para o

Projeto de Caracterização Socioeconômica e Monitoramento Pesqueiro e o Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática, previsto nas ações de transição até junho de 2026, momento em que o governo federal, em articulação com os governos dos estados, deverá garantir por conta própria a manutenção do levantamento dessas informações.

Por outro lado, a assistência técnica, pertencente ao eixo 4, inicia como prioridade muito alta e passa a ser prioridade alta após o período de transição. A previsão de investimento nesse eixo já durante o período de transição considera a possibilidade de reestruturação da cadeia produtiva da aquicultura e outras atividades econômicas, tendo em vista a necessidade de diversificação e reativação econômica do território.

Em relação à infraestrutura, da mesma forma, propõe-se a aplicação de recursos a partir do segundo ano, a contar da aprovação deste plano, após estabelecidas as medidas de ordenamento pesqueiro para a região. No entanto, os investimentos devem crescer ao longo do tempo na medida em que essas atividades forem se consolidando novamente nos estados, a partir das ações que serão desenvolvidas nesse Plano e, ainda, que exista indicativos de que os riscos de contaminação do pescado sejam reduzidos e a qualidade dos estoques tenha melhorado.

No âmbito do governo do Espírito Santo, a priorização das ações foi proposta para os primeiros dois anos após a homologação do Acordo. A ênfase será dada à reestruturação da Assistência Técnica e Extensão Pesqueira e Aquícola (ATEPA), ao fortalecimento da fiscalização, à elaboração e à organização do processo de monitoramento do PROPESCA estadual, a elaboração do plano de ações do PROPESCA-ES, ao apoio para o governo federal nas ações locais, à elaboração de projetos estruturantes. Na medida que as normas forem sendo definidas pelo governo federal, as ações do estado serão planejadas e priorizadas, em harmonia com o governo federal, municípios atingidos e representações dos atingidos e atingidas em fóruns a serem instituídos.

Segue cronograma com as ações prioritárias do PROPESCA em Espírito Santo:

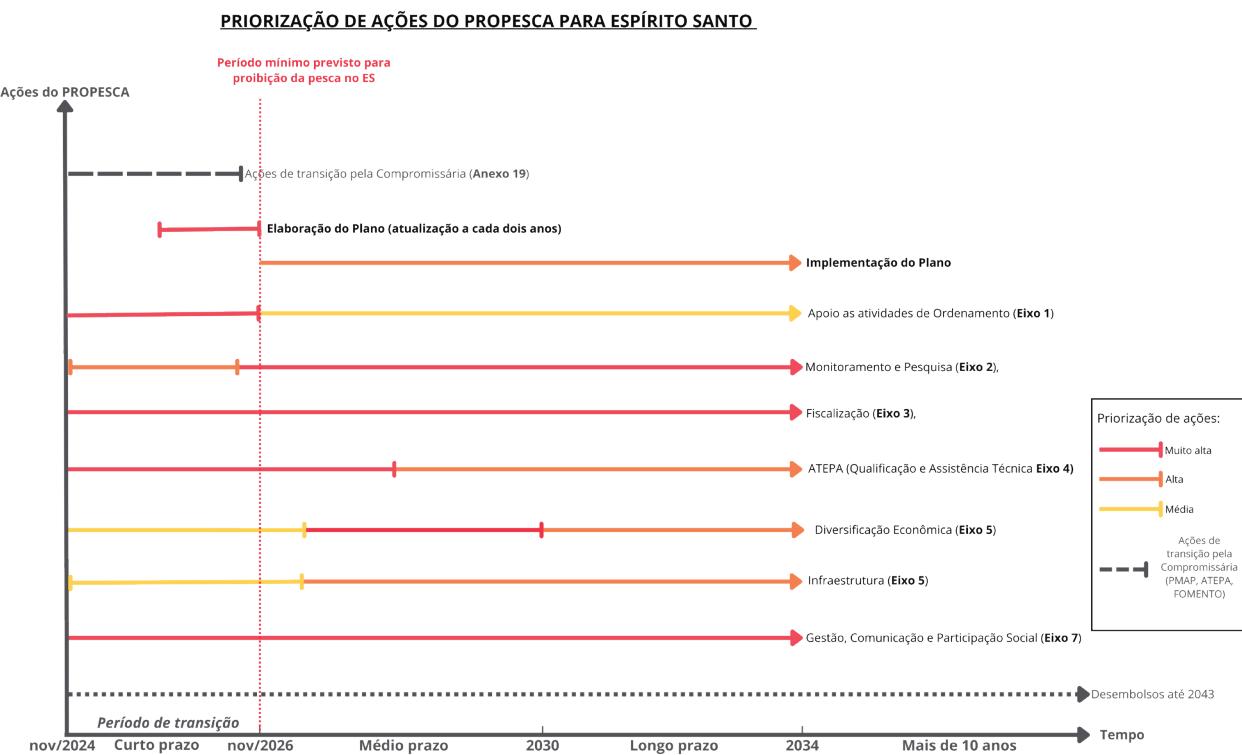


Figura 4. Priorização das ações do Espírito Santo no PROPESCA.

No âmbito do Governo do Estado de Minas Gerais, a priorização dos eixos temáticos é avaliada exclusivamente para os projetos com previsão de execução até o ano de 2030, considerando que o Grupo Gestor Estadual da Pesca do Rio Doce estabelecerá ciclos periódicos de seleção de projetos. Dessa forma, é possível definir os eixos prioritários apenas para os projetos de curto prazo e médio prazo (até 2030), com base no primeiro chamamento de projetos selecionado pelo Grupo Gestor Estadual.

Conforme demonstrado na Figura 5 e detalhado no capítulo 6, item B, os projetos obrigatórios determinados no Acordo para o estado de Minas Gerais enquadram-se nos Eixos 1 e 2. Dessa maneira, até o ano de 2026, esses são os principais eixos que o Estado priorizará.

Os demais projetos de caráter compensatório serão selecionados posteriormente pelo Grupo Gestor Estadual. No entanto, com base na pré-análise do chamamento dos projetos estaduais realizada pelo referido Grupo, observa-se que a priorização deve seguir a análise representada no gráfico a seguir.

PRIORIZAÇÃO DE AÇÕES DO PROPESCA PARA MINAS GERAIS

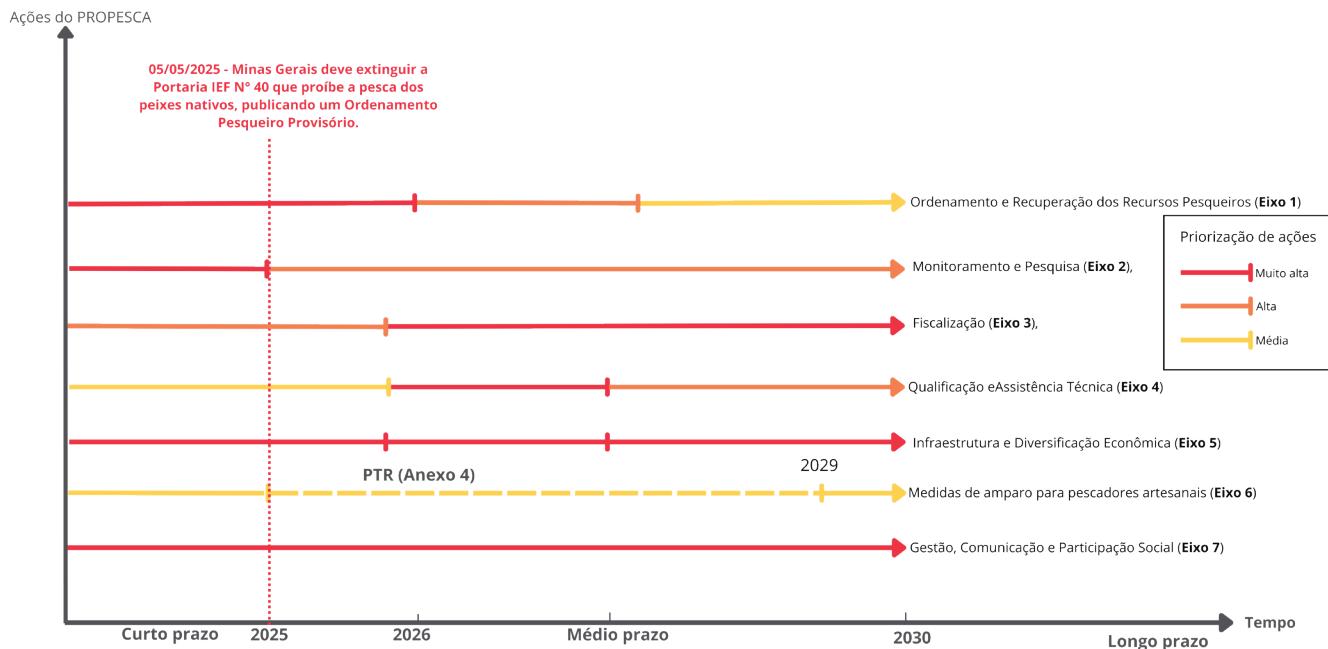


Figura 5: Priorização das ações de Minas Gerais no PROPESCA.

Apesar das diferenças de priorização por parte de cada ente, conforme as figuras apresentadas, salienta-se que elas trazem um caráter de complementaridade frente às distintas realidades de cada estado e das competências dos entes.

6. AÇÕES DE CURTO PRAZO

No âmbito da União Federal, as ações de curto prazo incluem, prioritariamente, o ordenamento pesqueiro, fiscalização, assistência técnica, qualificação e diversificação econômica, os projetos de gestão, comunicação e participação social, considerando as especificidades locais e demandas regionais.

Para Minas Gerais, conforme previsto no Anexo 10 da pesca, existem projetos de cunho obrigatório a serem executados em curto prazo, relativos à criação de Unidade de Conservação e ao ordenamento pesqueiro participativo da porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, além de projetos compensatórios que poderão ser priorizados

devido a importância para os pescadores mineiros, e será apresentado em momento posterior.

Ademais, para Espírito Santo, as ações de curto prazo são relativas ao fortalecimento da Assistência Técnica e Extensão Pesqueira e Aquícola (ATEPA), a elaboração do Plano de Reestruturação Sustentável da Gestão da Pesca e Aquicultura para as áreas atingidas no ES (PROPESCA/ES), a estruturação do processo de monitoramento e de participação social, o desenvolvimento de projetos estratégicos e ao fortalecimento dos órgãos de fiscalização.

Salienta-se que, de forma geral, as ações propostas por cada ente devem ser desenvolvidas de forma articulada, com o objetivo de evitar a sobreposição de esforços e de aplicação de recursos.



a. Ações de Curto Prazo da União

Por parte da União, as ações de curto prazo foram planejadas conforme a priorização dos sete eixos temáticos (Figura 3), considerando os recursos disponíveis nos primeiros anos.

Considera-se neste contexto, o curto prazo como o período de 2 anos passados a partir da entrega deste Plano, isto é, de **maio de 2025 a maio de 2027**. O recurso para esse período é relativo às três primeiras parcelas do desembolso previsto no Acordo, somando ao final do período o valor de R\$ 98.382.025,60. Os valores das três primeiras parcelas são apresentados na tabela a seguir.

Tabela 7. Recursos destinados a União no período de dois anos (2025 – 2027).

PARCELA	DATA DE ENTRADA	VALOR
1	Dezembro de 2024	R\$ 9.782.303,68
2	Abril de 2025	R\$ 11.738.764,42
3	Abril de 2026	R\$ 76.860.957,50

Sendo assim, este item traz uma relação dos valores previstos para cada eixo temático nos dois primeiros anos, conforme tabelas 8 e 9. A descrição completa das ações de curto prazo é apresentada na forma de anexo a este Plano (Anexo 1 PROPESCA).

Neste sentido, no primeiro ano de execução do Plano, de maio de 2025 a maio de 2026, o recurso disponível é igual ao somatório das parcelas 1 e 2, totalizando R\$ 21.521.068,10, sendo que os valores sugeridos por eixo estão discriminados na Tabela 8.

Já no segundo ano, de maio de 2026 a maio de 2027, o recurso disponível refere-se à 3^a parcela do cronograma de desembolso somado ao saldo do 1º ano, de R\$ 10.500.776,53 (Tabela 8), totalizando assim R\$ 87.361.734,02 (Tabela 9).

Salienta-se que, do montante do recurso desembolsado referente às 3 primeiras parcelas, propõe-se que seja reservado 15% para preservar o caráter de perpetuidade do fundo, de R\$ 3.228.160,22, referente ao primeiro e segundo desembolsos, e R\$ 11.529.143,63, referente ao terceiro desembolso. Além disso, propõe-se que 3,62% do valor total desembolsado nesse período seja reservado para medidas emergenciais e imprevistas.

Permite-se que seja realizada a intercambialidade, motivada, na aplicação dos recursos financeiros entre os eixos, com vistas a permitir a execução das ações que sejam consideradas prioritárias, quando necessário.

No primeiro ano de execução do PROPESCA, as ações prioritárias devem ser voltadas à estruturação das instâncias gestoras do Plano, ao ordenamento pesqueiro, à recuperação ambiental, à fiscalização, medidas de amparo para pescadores e pescadoras artesanais relacionadas a saúde dos pescadores, comunicação e participação social.

No segundo ano de execução, além de prever a continuidade das ações do primeiro ano, propõe-se também a expansão de medidas de amparo a pescadores e pescadoras artesanais, com foco em ações para mulheres, além de ações de pesquisa e monitoramento, capacitação e diversificação econômica.

As ações, de modo geral, contemplam projetos que podem ser desenvolvidos diretamente pelo poder público federal e estaduais, bem como iniciativas das universidades e institutos federais, municípios e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos (OSCs), priorizando municípios diretamente impactados. Assim, os programas criados neste âmbito de curto prazo, poderão contemplar projetos que já estavam em desenvolvimento antes da assinatura do Acordo, assim como viabilizar novas iniciativas visando suprir as demandas locais, considerando os objetivos gerais e específicos deste Plano.

Nas tabelas 8 e 9, são apresentados os eixos com seus respectivos custos estimados, o valor total a ser utilizado e o saldo em relação ao recurso disponível em cada ano.

Tabela 8. Relação de ações sugeridas para o primeiro ano de execução do PROPESCA (maio de 2025 a maio de 2026)

EIXO	ID	AÇÃO	RESPONSÁVEL	CUSTO ESTIMADO
1	1.1	Diagnóstico e Revisão das Medidas de Ordenamento	MPA/MMA	R\$ 1.100.000,00
	1.2	Fortalecimento dos Comitês Permanentes de Gestão (CPGs) e Fóruns Locais	MPA/MMA	
	1.3	Elaboração e Implementação de Planos de Recuperação de Espécies Aquáticas Ameaçadas de Extinção	MMA	
3	3.1	Fortalecimento da Fiscalização Pesqueira	IBAMA	R\$ 977.600,00

6	6.1	Programa de Apoio às Iniciativas Locais	MPA	R\$ 1.700.000,00
	6.3	Saúde das Águas	MPA	
7	7.1	Gestão do PROPESCA	MPA	R\$ 4.014.531,36
	7.2	Elaboração e Execução do Plano de Comunicação	MPA	
	7.3	Participação Social no Acompanhamento da Execução do PROPESCA	MPA	
NA	NA	Reserva para o Fundo Perpétuo (15%)	MPA/MMA	R\$ 3.228.160,22
TOTAL				R\$ 11.020.291,58
Valor Disponível para o Ano 1				R\$ 21.521.068,1
Saldo do Ano 1				R\$ 10.500.776,53

Tabela 9. Relação de ações para o segundo ano de execução do PROPESCA (maio de 2026 a maio de 2027).

EIXO	ID	AÇÃO	RESPONSÁVEL	CUSTO ESTIMADO
1	1.1	Diagnóstico e Revisão das Medidas de Ordenamento	MPA/MMA	R\$ 1.100.000,00
	1.2	Fortalecimento dos Comitês Permanentes de Gestão (CPGs) e Fóruns Locais	MPA/MMA	
	1.3	Elaboração e Implementação de Planos de Recuperação de Espécies Aquáticas Ameaçadas de Extinção	MMA	

2	2.1	Programa de Avaliação de Estoques Pesqueiros	MPA/MMA	R\$ 30.477.347,00
	2.2	Programa de Fortalecimento do Monitoramento e Controle Pesqueiro	MPA/MMA/ICMBio	
	2.3	Programa de Desenvolvimento e Ampliação da Estatística Pesqueira na Região do Rio Doce e Áreas Adjacentes	MPA	
	2.4	Programa de Pesquisa e Mitigação dos Impactos da Pesca na Biodiversidade Marinha	MMA	
	2.5	Programa de Formação e Capacitação de Observadores de Bordo	MPA	
	2.6	Programa de Mapeamento do Perfil de Potencial para Aquicultura na Bacia do Rio Doce, Foz e Litoral do Espírito Santo	MPA	
	2.7	Programa de Fortalecimento do Registro Geral da Atividade Pesqueira com Foco em Capacitação e Fortalecimento dos Instrumentos de Registro	MPA	
3	3.1	Fortalecimento da Fiscalização Pesqueira	IBAMA	R\$ 13.436.468,20
	3.2	Desenvolvimento do Sistema Nacional de Controle da Origem do Pescado	IBAMA/MMA/MPA	

4	4.1	Programa de Capacitação Técnica de Atores Locais	MPA	R\$ 1.000.000,00
	4.2	Programa de Capacitação em Boas Práticas na Atividade Pesqueira	MPA	
	4.3	Capacitação na Cadeia Produtiva da Pesca e Aquicultura Ornamental	MPA	
5	5.1	Programa de Apoio à Estruturação das Organizações dos Pescadores	MPA	R\$ 12.000.000,00
	5.2	Programa de Profissionalização dos Povos das Águas	MPA	
	5.3	Programa de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura na Bacia do Rio Doce e Região Costeira do Espírito Santo – PROAQUI/Rio Doce	MPA	
	5.4	Acesso Facilitado ao Crédito para Pescadores(as)	MPA	
	5.5	Serviços de Engenharia para Elaboração do Projeto Básico para Unidades de Beneficiamento do Pescado de Médio Porte (UBP/M).	MPA	
	5.6	Programa de Capacitação para Acesso ao Programa de Subvenção ao Óleo Diesel para Pescadores Artesanais do Espírito Santo	MPA	

6	6.1	Programa de Apoio às Iniciativas Locais	MPA	R\$ 9.196.000,00
	6.2	Programa Mulheres da Cadeia da Pesca Artesanal	MPA	
	6.3	Saúde das Águas	MPA	
	6.4	Programa de Contratação de Agentes Pescadores	MPA	
7	7.1	Gestão do PROPESCA	MPA	R\$ 5.061.329,15
	7.2	Execução do Plano de Comunicação	MPA	
	7.3	Participação Social no Acompanhamento da Execução do PROPESCA	MPA	
NA	NA	Reserva para o Fundo Perpétuo (15%)	MPA/MMA	R\$ 11.529.143,63
TOTAL				R\$ 83.800.287,98
Valor Disponível para o Ano 2				R\$ 87.361.734,02
Saldo do Ano 2				R\$ 3.561.446,05



b. Ações de Curto Prazo de Minas Gerais

Em função do cronograma de recebimento dos recursos, o estado de Minas Gerais definiu como prioridade a execução dos dois projetos obrigatórios citados no Acordo, e outras iniciativas a serem definidas pelo Grupo Gestor, sendo eles:

1. Ordenamento pesqueiro participativo da porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, compreendendo:
 - a. Mobilização de partes interessadas (cadeia da pesca e sociedade civil, incluindo comunidades tradicionais), partes especialistas (comunidade científica) e órgãos de governo (meio ambiente, pesca e agropecuária);
 - b. Estipulação participativa de limites e metas de pesca;
 - c. Modelagem de cenários regulatórios, compreendendo o regramento da pesca quanto a áreas, períodos, espécies, tamanhos, esforços e cotas de captura e artes e petrechos de pesca;
 - d. Avaliação participativa de cenários regulatórios e pontuação social do regramento pesqueiro;
 - e. Publicação do novo regime de ordenamento;
 - f. Monitoramento de resultados e revisão participativa periódica do ordenamento em regime de manejo adaptativo.
2. Criação de Unidade de Conservação de Proteção Integral para conservação da ictiofauna da Bacia do Rio Santo Antônio, afluente do Rio Doce, compreendendo:
 - a. Estudo de criação;
 - b. Ato de criação;
 - c. Elaboração de plano de manejo;
 - d. Implantação e manutenção de infraestrutura de preservação ambiental, fiscalização, educação, pesquisa, visitação e administração, conforme a categoria e plano de manejo;
 - e. Regularização fundiária, conforme a categoria;

f. Manutenção, incluindo aquisição e reparo de equipamentos, aquisição de insumos e custeio de guarda-parques.



c. Ações de Curto Prazo de Espírito Santo

O engajamento dos atingidos afetados pelo processo de reestruturação da pesca deve ser promovido por meio do fortalecimento da ATEPA nos territórios atingidos, com o objetivo de mobilizar pescadores, pescadoras e outros segmentos da cadeia produtiva da pesca e da aquicultura. Este processo visa a identificação de problemas e potencialidades, a definição de ações prioritárias e o acompanhamento da implementação dessas ações, as quais serão planejadas inicialmente para o horizonte de 5 anos.

A ATEPA atuará como a principal estratégia para identificar, sistematizar e construir as demandas dos referidos segmentos, buscando aprimorar os processos produtivos e/ou oferecer alternativas de diversificação de atividades que beneficiem as famílias envolvidas. Será responsável por contribuir na mobilização dos atingidos e seu engajamento em espaços de participação social como o Comitê da Cadeia Produtiva da Pesca e da Aquicultura (COMPESCA) e o Comitê Gestor da Pesca. Assim, as ações de curto prazo a serem implementadas pelo poder público, deverão atender às necessidades identificadas por meio desses processos participativos.

Em complementação, deverá ser elaborado Plano de Reestruturação Sustentável da Pesca e Aquicultura (PROPESCA/ES), cuja metodologia deve possibilitar a integração (órgãos de governo) e participação (atingidos e atingidas), bem como deverão ser desenvolvidos os projetos estruturantes.

A equipe da SERD, em articulação com órgãos do governo estadual, acompanhará a execução das obrigações de fazer das empresas contidas no Anexo 19, referentes ao extinto Programa de Retomada da Pesca e Aquicultura (PG 16). Entre essas ações, destacam-se o monitoramento pesqueiro nas regiões do Espírito Santo e Minas Gerais, ações de

apoio aos pescadores e a colaboração com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) no acompanhamento do PMBA.

À medida que os cenários forem definidos em resposta às questões 'o quê, onde, como e quando pescar', os esforços serão direcionados para a implementação das ações nos anos subsequentes.

Em apoio ao Governo Federal, participará das ações para monitoramento, ordenamento pesqueiro e recuperação ambiental, além de fortalecer as estruturas dos órgãos de fiscalização para apoiar o cumprimento da legislação pertinente.

7. AÇÕES DE LONGO PRAZO

O planejamento das ações de longo prazo visa consolidar e expandir as iniciativas de curto prazo, garantindo a sustentabilidade da gestão pesqueira de forma contínua, porém essas ações deverão ser repensadas, a partir do cenário ambiental após a implementação das ações prioritárias.

Os projetos de longo prazo executados com os recursos do FRAP deverão ser definidos e detalhados em momento posterior, bem como os estados devem fazer o mesmo exercício de avaliação dos demais projetos compensatórios internamente com seu grupo de governança dos recursos estaduais.



a. Ações de Longo Prazo da União

Após o período de 2 (dois) anos a partir da entrega deste Plano, no qual deverão ser editadas pela União normas de ordenamento pesqueiro, subsidiadas pelas ações de curto prazo de pesquisa, monitoramento, ordenamento e zoneamento pesqueiro, além das recomendações da Anvisa, do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura e Pecuária, serão possíveis dois cenários: o da continuidade da proibição e o da liberação parcial ou total da pesca, com as suas devidas restrições, por se tratar



de uma região ambientalmente impactada.

Sendo assim, o planejamento das ações de longo prazo dependerá do cenário após esse período. Por conta disso, este item apresenta uma breve descrição de ações possíveis a serem realizadas no âmbito do PROPESCA, como forma de nortear as futuras revisões do documento.

No caso de liberação da pesca, as ações com foco no fortalecimento de infraestrutura poderão ser priorizadas no longo prazo, visando estruturar toda a cadeia produtiva da pesca. Por outro lado, no contexto de continuidade da proibição, deverão ser priorizadas as medidas de amparo aos pescadores artesanais, impedidos de exercer suas atividades, e ações de diversificação e reativação econômica. Em ambos os cenários, será essencial dar continuidade às ações de monitoramento e pesquisa, de fiscalização, de gestão, de comunicação e participação social e de assistência técnica.

O eixo de ordenamento, zoneamento e recuperação de recursos pesqueiros poderá contemplar ações para o uso sustentável dos recursos marinhos e diversificação de espécies-alvo, sendo necessário investimentos em tecnologias e práticas de pesca que garantam a sustentabilidade da atividade, além de diagnósticos que subsidiem a elaboração de normas de ordenamento pesqueiro. Ademais, os Comitês Permanentes de Gestão e os fóruns locais continuarão a ser fortalecidos a longo prazo.

No âmbito do monitoramento e pesquisa, as ações deverão considerar a necessidade de expansão da avaliação de estoques pesqueiros, o desenvolvimento e integração de tecnologias de monitoramento e controle de infraestruturas digitais, e o aperfeiçoamento da estatística pesqueira com a ampliação da malha amostral, bem como a introdução de novos dados biológicos a serem coletados. Também deverá ser feita a ampliação da capacidade profissional e a operacionalização de observadores de bordo para a frota pesqueira registrada no ES e o fortalecimento do rastreamento, monitoramento e controle da frota pesqueira, além da rastreabilidade do pescado oriundo da atividade pesqueira.

Para a aquicultura, as ações de longo prazo poderão incluir o monitoramento e pesquisa, com o objetivo de estabelecer uma rede de monitoramento contínuo da qualidade da água, com a instalação de estações de monitoramento em pontos estratégicos da Bacia do Rio Doce; o desenvolvimento de pesquisas e tecnologias para reprodução, preservação de materiais genéticos e alevinagem das espécies nativas de peixes; e o apoio à pesquisa e extensão pesqueira por meio de bolsas de estudos.

A fiscalização deve contar com a ampliação do uso de tecnologias e de equipes especializadas, de forma a garantir maior eficiência na prevenção da pesca irregular.

Para as ações de assistência técnica, qualificação e extensão, visa-se a realização de capacitações para pescadores profissionais com foco na segurança da navegação, boas práticas e procedimentos higiênico-sanitárias. Para a aquicultura, as ações visam o desenvolvimento da piscicultura, com a avaliação e promoção do cultivo sustentável de peixes nativos, e a assistência técnica para o desenvolvimento da aquicultura em águas da União.

Para as ações de fomento, infraestrutura e estímulo à diversificação econômica, visa-se a modernização das infraestruturas de embarques e desembarques; a revitalização da frota pesqueira artesanal; a construção e/ou estruturação de infraestruturas como estaleiros, píeres, cais, estruturas de beneficiamento, laboratórios para a aquicultura e melhorias em Terminais Públicos Pesqueiros; a introdução de tecnologias mais avançadas nas indústrias de beneficiamento do pescado; o fomento à pesca amadora e esportiva; o fomento à pesca e aquicultura ornamental, o fortalecimento da cadeia produtiva local, com a promoção de feiras, simpósios e eventos científicos para a exposição e comercialização desses produtos; e o fomento à aquicultura na zona rural, com princípios alinhados à agroecologia.

O planejamento de medidas de amparo aos pescadores deve considerar o período de execução do Programa de Transferência de Renda - Pesca e as condições para a retomada das atividades pesqueiras na região. Assim, sugere-se ampliação

de investimentos, por exemplo, na concessão de bolsas PIBIC Junior para alunos do ensino médio e da graduação, através do programa Jovem Cientista da Pesca Artesanal, entre outras.

Por fim, destaca-se a necessidade de utilizar as informações de estudo econômico previsto nas ações de curto prazo, para identificar qual percentual mínimo das demais parcelas deve ser reservado para garantia da perpetuidade do FRAP, bem como demais diagnósticos e subsídios levantados no âmbito dos fóruns de discussão previstos no arranjo institucional.

Este capítulo apresenta iniciativas que devem ser exploradas no longo prazo para garantir a sustentabilidade da pesca e aquicultura na região, podendo ser adaptadas de acordo com os cenários relacionados a ambas as atividades na revisão do PROPESCA, bem como com as demandas oriundas dos processos participativos previstos neste Plano.

Com a reserva de um valor mínimo de perpetuidade, espera-se que os rendimentos gerados a partir dele possibilitem execução de ações não apenas de longo prazo, mas também no longuissimo prazo – que serão continuamente debatidas no âmbito da governança do PROPESCA.

b. Ações de Longo Prazo de Minas Gerais

A construção de uma nova atividade produtiva para uma população e seus territórios demanda um planejamento bem detalhado que passara obrigatoriamente por capacitações produtivas e pela construção da cultura do associativismo, pela estruturação física das atividades propostas para os pescadores artesanais, por acompanhamento técnico ao longo dos anos e pela logística de escoamento desta produção. Isto sem mencionar toda parte de pesquisa e acompanhamento sanitário que serão potencialmente importantes dentro do contexto deste específico.

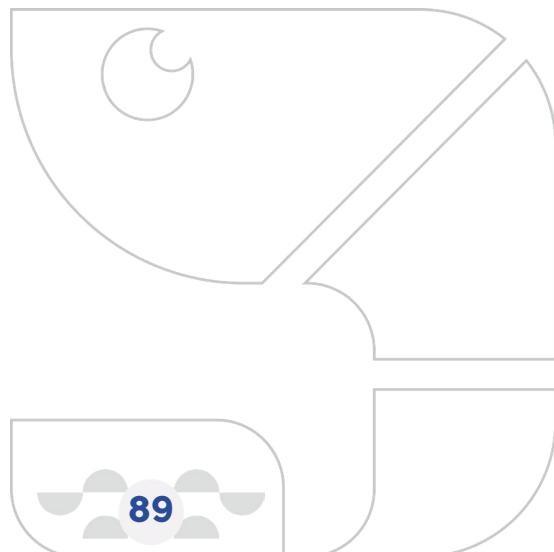
Com este planejamento definido, a ações efetivas devem ser feitas de forma organizada, sequencial e contínuas. A condição do "contínuo" é essencial para a estabilização da nova atividade dentro das famílias de pescadores. Culturalmente, a diferença entre o "coletar o produto e transformá-lo em recurso financeiro" com o "cultivo de seis a doze meses para somente depois transformá-lo em recurso financeiro" mostra-se como uma grande barreira a se transpor. Somente com o enraizamento da cultura do cultivo de peixe, que poderemos afirmar que as ações que serão previstas, terão realmente impacto modificador nesta região e para as famílias. Este enraizamento só será possível com participação contínua e ativa do Estado nas ações.



c. Ações de Longo Prazo de Espírito Santo

Os projetos de longo prazo deverão ser selecionados, revistos e priorizados, pelo menos, de dois em dois anos, com base no Plano do PROPESCA/ES, nas definições do ordenamento pesqueiro, nos resultados do monitoramento da biodiversidade, e nos estudos da saúde da população.

O fortalecimento e perenidade da ATEPA deve ser robustecida nos primeiros 5 anos, e ter continuidade ao longo de 20 anos, assegurando a capilaridade das orientações para as famílias e aos pescadores, considerando os desafios de cada etapa e indicando ações mais eficientes para os cenários futuros. Os espaços de participação dos pescadores e pescadoras devem ser continuamente assegurados para o acompanhamento da execução do PROPESCA/ES.

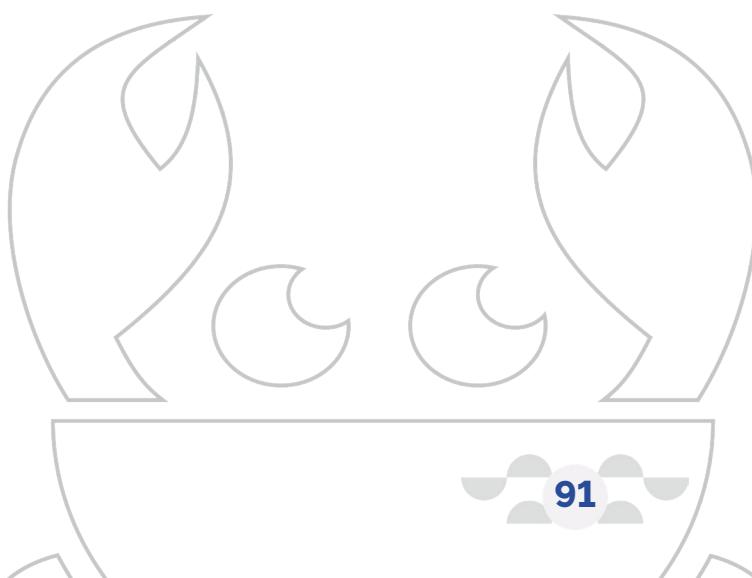




8. RECOMENDAÇÕES FINAIS

1. Tendo em vista a insegurança quanto à retomada da pesca em escala compatível com a reprodução econômica e cultural das comunidades pesqueiras por razões ambientais, de sanidade ou de imagem do pescado, alternativas econômicas devem ser fomentadas de modo a se permitir a transferência da população a novas atividades antes do esgotamento do PTR-Pesca que tem duração prevista de 48 meses.
2. As recomendações do MS, da ANVISA e do MAPA e a saúde dos estoques pesqueiros devem ser considerados para a elaboração do ordenamento pesqueiro e de atividades relacionadas a cadeia produtiva da pesca.
3. O PROPESCA deve ser transversal considerando em seu planejamento as informações ambientais, da saúde, econômicas e socioculturais.
4. O processo de participação dos pescadores, pescadoras, aquicultores e aquicultoras devem ser considerados nos diálogos participativos para auxiliar nas definições das ações a serem ofertadas pelo poder público, no âmbito do Conselho de Participação Social da Bacia do Rio Doce e das Instâncias Estaduais de Participação Social com previsão no anexo 6 do Acordo, cláusula 4, inc. III e IV.
5. O ordenamento pesqueiro deve considerar as contribuições da sociedade no âmbito dos Comitês Permanentes de Gestão e dos fóruns e instâncias estaduais de participação social.
6. Sugere-se que, além do Portal Único "Rio Doce", que será alimentado conforme responsabilidade de gestão e execução de recurso por cada ente, sejam utilizados o Conselho de Participação Social da Bacia do Rio Doce e os fóruns de participação estaduais previstos no Anexo 6 do Acordo, além dos Núcleos de Gestão Local, para a divulgação das ações promovidas no âmbito do PROPESCA.

7. Tendo em vista as questões ambientais, de saúde, econômicas e socioculturais, sugere-se que as ações deste Plano possam ser adaptadas conforme as mudanças de cenário, devendo o mesmo ser atualizado após dois anos da publicação.
8. A fiscalização deve ser realizada pela União e pelos órgãos de fiscalização estadual, de forma articulada e em cooperação.
9. Recomenda-se que as ações de fiscalização sejam planejadas levando em consideração as contribuições e demandas dos pescadores.
10. Recomenda-se que sejam realizadas campanhas educativas sobre as normas de ordenamento da pesca na região.
11. Recomenda-se que seja criado uma instância de trabalho sob coordenação do estado do Espírito Santo, com a participação dos demais entes, para o planejamento de políticas públicas específicas para as mulheres da pesca.
12. O arranjo institucional elaborado neste Plano como mecanismo legítimo de gestão do PROPESCA deverá ser estabelecido para que sejam asseguradas ao longo do tempo suas diretrizes gerais.
13. A respeito do Subcomitê Temático previsto no Decreto Presidencial nº 12.412/2025 relacionado aos recursos destinados ao FRAP pelo Anexo 10 do Acordo, recomenda-se que, para este espaço de gestão, sejam convidados, no que couber, representantes dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo e do Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce.



9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

4º Relatório Anual do Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática (PMBA). Vitória: Fest. 2023.

Acordo Judicial para a Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão. 2024. Disponível em: https://www.gov.br/planalto/pt-br/repactuacao-do-acordo-do-rio-doce/2412_ttac_repacuacao-mariana_sem-assinatura.pdf.

Ação Civil Pública nº 1024354-89.2019.4.01.3800, 4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/cif/arquivos/decisoes/2023/cif-12vf-decisaoeixo14-28-09-2023.pdf>.

Ação Civil Pública nº 1016756-84.2019.4.01.3800, 4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil. 2024. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/wp-content/uploads/2024/03/Decisao-Mariana-2-1.pdf>.

ANVISA. Instrução Normativa nº 160, de 1º de julho de 2022. Estabelece os limites máximos tolerados (LMT) de contaminantes em alimentos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 06 de julho de 2022, Seção 1, p. 227. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-160-de-1-de-julho-de-2022-413367081>.

ANVISA. Nota Técnica nº 8/2019/SEI/GEARE/GGALI/DIRE2/ANVISA sobre consumo de pescado proveniente de regiões afetadas pelo rompimento da Barragem do Fundão/MG. 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/arquivos-noticias-anvisa/1860json-file-1>.

ANVISA. Nota Técnica nº 33/2022/SEI/GEARE/GGALI/DIRE2. Laudo Pericial da Segurança do Alimento – Pescado no Rio Doce, foz e região marinha. Brasília: Agência Nacional de Vigilância Sanitária. 2022.

BRASIL. Decreto nº 12.412, de 18 de março de 2025. Dispõe sobre a governança dos recursos financeiros de natureza privada sob gestão do Poder Executivo federal para a supervisão das medidas reparatórias e a execução das medidas compensatórias coletivas de natureza socioeconômica e socioambiental relacionadas ao rompimento da barragem de Fundão. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 18 mar. 2025. Seção 1, p. 3. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12412.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20governan%C3%A7a%20dos,de%20Fund%C3%A3o%2C%20integrante%20do%20Complexo

BRASIL. Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009. Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 30 jun. 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11959.htm

Comitê Interfederativo. Deliberação nº 58, de 31 de março de 2017. Elenca áreas estuarinas, costeiras e marinhas impactadas como área de abrangência socioeconômica nos termos da Cláusula 1, VI e do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC). Diário Oficial da União. Brasília, DF, 31 mar. 2017. Seção 1, p. 5. Disponível em: https://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/2017/cif-2017-03-31-deliberacao_58.PDF

Comitê Interfederativo. Deliberação nº 164, de 25 de maio de 2018. Reconhece o pleito do Estado do Espírito Santo sobre a necessidade de que todas as questões pertinentes aos impactos ambientais, socioeconômicos causados pelos barramentos das lagoas do baixo Doce sejam incorporados ao TTAC. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 25 maio 2018. Seção 1, p. 7. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/cif/arquivos/deliberacoes/2018/cif-deliberacao-164.PDF/view>



Comitê Interfederativo. Deliberação nº 81, de 4 de agosto de 2017. Estabelece diretrizes para a execução de ações emergenciais e de longo prazo para a recuperação ambiental e socioeconômica das áreas impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 4 ago. 2017. Seção 1, p. 8. Disponível em: https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/cif/arquivos/deliberacoes/2017/cif-2017-08-04-deliberacao_81.PDF/view.

Comitê Interfederativo. Deliberação nº 167, de 25 de maio de 2018. Estabelece diretrizes para a execução de ações emergenciais e de longo prazo para a recuperação ambiental e socioeconômica das áreas impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 25 maio 2018. Seção 1, p. 9. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/cif/arquivos/deliberacoes/2018/cif-deliberacao-167.PDF/view>.

Fundação Getulio Vargas (FGV). Avaliação dos impactos e valoração dos danos socioeconômicos causados para as comunidades atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão. FGV, 2022. Disponível em: <https://repositorio.fgv.br/server/api/core/bitstreams/3d061800-a946-47bd-9014-7e1671fe9f97/content>.

Greenpeace Brasil. (2017). A extensão da tragédia da lama e da dor na foz do Rio Doce. Disponível em: <https://www.greenpeace.org/brasil/blog/a-extensao-da-tragedia-da-lama-e-da-dor-na-foz-do-rio-doce/>.

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). Nota Técnica nº 2/2024/CTBio/DIBIO/ICMBio. Brasília: ICMBio, 2024. Análise do 4º Relatório Anual do Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática da Área Ambiental I - Porção Capixaba do Rio Doce e Região Marinha e Costeira. 2024.

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Nota Técnica nº 03/2017/TAMAR/DIBIO/ICMBio. Identificação da área atingida pela pluma de rejeitos da Samarco e das principais comunidades pesqueiras existentes na mesma. Vitória, ES, 17 de fevereiro de 2017.

Instituto Estadual de Florestas (IEF). Portaria nº 78, de 2016. Dispõe sobre a proibição de pesca na bacia do Rio Doce. Minas Gerais. IEF, 2016. Disponível em: <https://www.pescamadora.com.br/wp-content/uploads/Proibicao-da-Pesca-na-Bacia-do-Rio-Doce-Portaria-IEF-N-146-de-31-de-outubro-de-2016.pdf>.

Instituto Estadual de Florestas (IEF). Portaria nº 40, de 2017. Dispõe sobre a proibição da pesca na bacia do rio Doce. Minas Gerais: IEF, 2017. Disponível em: https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2017/09/Portaria-40_IEF_2017.pdf.

Grupo Interdefensorial do Rio Doce. Nota Técnica nº 02/2016. Análise dos impactos socioambientais do rompimento da barragem de Fundão. Brasília, DF, 15 de abril de 2016.

JANKOWSKY, M.; MENDONÇA, J. T.; FREITAS, R. R. Changes and challenges in artisanal fishery: unpacking the impact of a mining waste disaster. Ocean Coast. Res., v. 72. 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ocr/a/6VnM7X5F8YrV4V6ZgBDPjGP/>.

Ministério da Saúde. Nota Técnica nº 21/2023-DSAST/SVSA. Brasília: Ministério da Saúde, 2023.

Ministério Público Federal. Decisão nº 0002571-13.2016.4.02.5004. Ação Civil Pública contra Samarco Mineração S.A. e União. Justiça Federal do Espírito Santo, 17 de fevereiro de 2016. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/es/sala-de-imprensa/docs/decisao-acp-pesca.pdf>.

RENOVA. Relatório de Monitoramento Mensal (RMM) - 2021. RENOVA, 2021.

VIANA, J. P. As atividades de pesca e aquicultura na bacia do Rio Doce: subsídios para a mitigação dos impactos socioeconômicos do desastre da Samarco em Mariana, Minas Gerais. Brasília: Ipea, 2016.

ANEXO 1 - Ações de Curto Prazo

Este anexo traz a descrição de cada iniciativa proposta pela União no capítulo de ações de curto prazo do Plano de Reestruturação da Gestão da Pesca e Aquicultura.

EIXO 1 - ORDENAMENTO, ZONEAMENTO E RECUPERAÇÃO DOS RECURSOS PESQUEIROS

(1.1) Diagnóstico e Revisão das Medidas de Ordenamento

Conforme o Acordo do Rio Doce, a pesca comercial se encontra proibida na área compreendida entre a região de Barra do Riacho, em Aracruz/ES, até Degredo/Ipiranguinha, em Linhares/ES, dentro dos 20 (vinte) metros de profundidade, abrangendo estas coordenadas geográficas:

- Limite norte: 19°17'S 39°41'O
- Limite sul: 19°49'50"S 40°3'28"

No entanto, o Anexo 10 determina que a União Federal deve, em até dois anos, editar as normas de ordenamento e adotar medidas específicas de gestão pesqueira para a Foz do Rio Doce, área costeira e marinha, em conformidade com a legislação aplicável.

Ademais, destaca-se que as regras que regulam as modalidades de pesca precisam ser atualizadas com base nas informações sobre a qualidade ambiental da região e nas práticas pesqueiras observadas em campo. Isso inclui a revisão de limites de captura, períodos de defeso, áreas de proteção e regras específicas sobre a manutenção ou suspensão da área de exclusão de pesca.

Alguns exemplos de normas que afetam a pesca na região e necessitam de revisão prioritária são:

- Revisão da Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA nº 10, de 10 de junho de 2011: essa norma regula a matriz de permissionamento de embarcações de pesca e precisa ser revista de forma participativa. Para isso, é essencial a realização de workshops com pescadores e pesquisadores para compreender as pescarias no ES e em MG e adequar as modalidades de permissionamento às realidades locais.
- Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA nº 12, de 22 de agosto de 2012, e a Instrução Normativa IBAMA nº 166, de 18 de julho de 2007, entre outras, que ordenam a pesca de emalhe na região.
- Revisão das medidas de ordenamento de pescarias que atuam na região costeira do Espírito Santo, incluindo o arrasto de camarões, arrasto de peixes demersais, linha e anzol (exceto atuns e afins), armadilhas.

Destaca-se que no caso da pesca de emalhe, visando a atualização das medidas de ordenamento, deverá ser realizada a caracterização detalhada das pescarias na região afetada e na região Sudeste e Sul como norteador da revisão, sendo que, no caso do Espírito Santo, esse processo contará com o apoio dos Comitês Permanentes de Gestão (CPG) pertinentes.

Além disso, como forma de apoiar os estados, prevê-se a realização de um diagnóstico dos atos normativos estaduais, em parceria com os governos de Minas Gerais e Espírito Santo, para verificar a necessidade de revisão das regulamentações estaduais aplicáveis à pesca. Neste caso, a União dará o apoio para que a revisão ocorra de forma participativa, fornecendo informações que subsidiem tal ação, podendo disponibilizar os espaços de discussão, caso os estados entendam a necessidade de serem utilizados para divulgação, validação, dentre outras ações.



(1.2) Fortalecimento dos Comitês Permanentes de Gestão (CPGs) e Fóruns Locais

Dada a importância de fortalecer a Rede Pesca Brasil por meio do fomento aos Comitês Permanentes de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros (CPGs), especialmente aqueles que tratam de modalidades de pesca diretamente afetadas por alterações nas regras de ordenamento, como o CPG Centro-Sul, CPG Pelágicos SE/S, CPG Demersais SE/S, CPG Lagosta, CPG Ornamentais. Cada CPG tem a obrigatoriedade de realizar, no mínimo, uma reunião anual, no entanto, dependendo das demandas discutidas no âmbito do ordenamento, poderá ser necessária a realização de mais reuniões durante o período de um ano.

Paralelamente, será realizado um mapeamento dos fóruns locais e espaços participativos já existentes que atendem pescadores e pescadoras na Bacia do Rio Doce e na Região Costeira do Espírito Santo, identificando seus participantes e objetivos, de modo a viabilizar apoio a esses fóruns, como é o caso do Conselho Estadual de Gestão Compartilhada para o Desenvolvimento Sustentável da Pesca (COMPESCA/ES).

Além disso, será avaliada a criação de novos fóruns, com o objetivo de facilitar a integração entre as pescarias de recursos demersais e pelágicos, ampliando a participação social e científica nas decisões e envolvendo entidades e atores locais em sua coordenação.

(1.3) Elaboração e Implementação de Planos de Recuperação de Espécies Aquáticas Ameaçadas de Extinção

A execução dos Planos de Recuperação de Espécies Aquáticas Ameaçadas de Extinção no contexto do PROPESCA deve ser uma ação prioritária de curto prazo, essencial para a recuperação dos recursos pesqueiros na área afetada, garantindo a sustentabilidade das atividades pesqueiras. Esses planos são fundamentais para a conservação e a recuperação populacional de peixes e invertebrados aquáticos. Além disso, sua implementação fortalece a governança pesqueira e contribui para o cumprimento dos compromissos nacionais e internacionais de conservação.

Para garantir a efetividade da elaboração e implementação desses planos, serão realizadas ações específicas, incluindo diagnósticos aprofundados, capacitações de atores locais e a promoção de discussões participativas. O objetivo dessas ações é assegurar o acompanhamento contínuo, a avaliação da efetividade das medidas adotadas e a realização de revisões periódicas dos planos, ajustando-os sempre que necessário às dinâmicas socioambientais e ao progresso da recuperação das espécies.



EIXO 2 – MONITORAMENTO E PESQUISA

(2.1) Programa de Avaliação de Estoques Pesqueiros

Este programa tem como objetivo a avaliação de estoques contínua dos principais recursos pesqueiros da região da Bacia e Foz do Rio Doce e áreas marinhas adjacentes.

Os resultados obtidos servirão como base técnica para a tomada de decisão na gestão dos recursos pesqueiros, contribuindo diretamente para a formulação e revisão de atos normativos de ordenamento pesqueiro, fortalecendo a sustentabilidade da atividade e a conservação dos estoques ao longo do tempo.

Esta ação deve ser desenvolvida de forma articulada com os estados, com o objetivo de evitar a sobreposição de esforços na realização avaliações de estoque e garantir que seja observada as especificidades ambientais da Bacia do Rio Doce e as competências estaduais sobre o ordenamento pesqueiro.

(2.2) Programa de Fortalecimento do Monitoramento e Controle Pesqueiro

Este programa tem por objetivo fomentar e propor apoio técnico-científico a ferramentas para fortalecer o monitoramento, controle e compilação de dados. Dentre as ações previstas, estão: desenvolvimento de novas tecnologias de monitoramento, implementação e manutenção de infraestrutura digital para sistematização de informações pesqueiras e aquícolas, apoio à execução do Programa Nacional

de Regularização das Embarcações de Pesca (PROPESC) e o fortalecimento do rastreamento da frota pesqueira do estado do Espírito Santo.

Para o fomento e apoio técnico-científico ao desenvolvimento de novas tecnologias de monitoramento, será realizado a curto prazo inicialmente: i) a seleção das embarcações autorizadas no Espírito Santo que estejam aptas a participar do projeto-piloto; ii) As embarcações selecionadas deverão atender a requisitos como regularização junto aos órgãos competentes e possuir estrutura adequada para a instalação dos equipamentos, incluindo suporte para a fixação das câmeras necessárias ao monitoramento iii) Serão estabelecidas parcerias com instituições de pesquisa, empresas de tecnologia e órgãos governamentais para viabilizar a implementação de sistemas alternativos de rastreamento por satélite e câmeras a bordo; iv) testes técnicos serão conduzidos para adaptação dessas tecnologias às características da frota pesqueira selecionada; v) serão promovidos treinamentos para armadores, tripulações e técnicos envolvidos na operação das novas ferramentas, garantindo seu uso eficiente e integrado ao controle da atividade pesqueira. Por fim, com as supracitadas etapas implementadas, espera-se uma avaliação da eficiência das tecnologias adotadas, possibilitando ajustes necessários para a otimização do sistema para o futuro.

No que se refere, a implementação e manutenção de infraestrutura digital para sistematização de informações pesqueiras e aquícolas na região será realizada a estruturação inicial da infraestrutura digital para a sistematização de informações pesqueiras e aquícolas. As etapas a curto prazo incluem: i) o levantamento de requisitos técnicos e funcionais para o sistema; ii) a definição das regras de negócio; iv) modelo de governança dos dados e a contratação de equipe técnica especializada para o desenvolvimento da plataforma; v) serão estabelecidas parcerias com instituições de pesquisa e órgãos governamentais para integração e validação dos dados pretéritos e futuros a serem gerados no âmbito do acordo. Espera-se que a implementação dessa infraestrutura digital contemplará a compilação e organização das bases de dados

existentes, garantindo acesso seguro e transparente às informações, com foco no suporte à gestão pesqueira nacional.

Em relação à ação de apoio à execução do Programa Nacional de Regularização das Embarcações de Pesca (PROPESC), tem como objetivo apoiar o programa de regularização das embarcações por meio da realização de vistorias presenciais e da atualização das informações de registro.

As vistorias poderão ser conduzidas por profissionais credenciados pelo MPA e contratados pelos proprietários das embarcações. Além de fomentar a regularização da frota pesqueira do estado, a iniciativa busca fortalecer a capacitação e habilitação desses profissionais para a prestação do serviço de vistoria. Também serão realizadas no âmbito desta ação a capacitação dos responsáveis pelas embarcações de pesca sobre as medidas existentes de ordenamento, registro, monitoramento, controle, e os critérios higiênico-sanitários. O Espírito Santo conta atualmente com frota de 1.614 embarcações passível do processo de vistoria. As etapas de curto prazo contemplaram a contratação de profissionais e a execução das vistorias no estado.

Quanto à ação de fortalecer o rastreamento para o monitoramento e controle da frota registrada, visa fomentar a instalação e a manutenção, por um período de cinco anos, no primeiro momento dos equipamentos do PREPS em embarcações registradas que operam nas áreas impactadas. A etapa a curto prazo prevê a compra e instalação e ativação dos equipamentos em 150 embarcações.

(2.3) Programa de Desenvolvimento e Ampliação da Estatística Pesqueira na Região do Rio Doce e Áreas Adjacentes

Para desenvolvimento da ação, a curto prazo será acompanhado pela União através do MPA, MMA e as governanças dos estados de MG e ES, os trabalhos em execução pela UFES/FEST, de estatística e monitoramento pesqueiro, no âmbito do Anexo 19 do Acordo. O Projeto tem como objetivo central a avaliação da evolução da interferência do rompimento da Barragem de Fundão em Mariana, ocorrido em novembro de 2015, sobre





a atividade pesqueira, que inclui tanto a pesca extrativista quanto a aquicultura, assim como dos parâmetros populacionais e reprodutivos dos recursos pesqueiros. A avaliação abrange o ambiente continental do Rio Doce nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo e o ambiente marinho do litoral do Espírito Santo. A pesquisa é orientada pelo Instituto de Pesca do Estado de São Paulo especializado em diagnósticos pesqueiros e aquícolas, e executado pela Universidade Federal do Espírito Santo, através da Fest. Além disso, será fortalecida a integração entre as instituições responsáveis pela execução do projeto e geração de dados da atividade pesqueira (Fundepag, FEST, Instituto de Pesca, UFES, IFMG, MMA). Para assegurar a qualidade dos dados, será reforçada a equipe de Supervisores e Analistas de Dados, garantindo a validação e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Espera-se que a ação resulte na ampliação da base de dados pesqueiros, maior cobertura espacial e transparência das informações, fornecendo subsídios mais robustos para a gestão pesqueira na região. Por fim, considerando que esse programa está previsto dentre as ações de transição da compromissária, o mesmo não terá custos até maio de 2026.

(2.4) Programa de Pesquisa e Mitigação dos Impactos da Pesca na Biodiversidade Marinha

Esta iniciativa visa avaliar o potencial econômico e ecológico dos recursos pesqueiros, integrando dados sobre biodiversidade, produtividade pesqueira e práticas de manejo. O monitoramento dos estoques de espécies-alvo permitirá identificar tendências de captura e implementar estratégias para a pesca sustentável, equilibrando o aproveitamento econômico com a conservação ambiental. Essas informações serão fundamentais para o desenvolvimento de políticas públicas e para o fortalecimento da gestão pesqueira local.

Além das espécies alvo, será empregada a abordagem ecossistêmica na pesca (EAF - Ecosystem Approach to Fisheries), visando realizar o manejo de recursos pesqueiros de forma mais integrada e considerando os aspectos ambientais e socioeconômicos, tendo por base os princípios e recomendações do Código de



Conduta da FAO para a Pesca Responsável (1995), para que a gestão da pesca possa abranger objetivos de conservação mais amplos, promovendo a proteção dos recursos aquáticos vivos, seus ambientes e áreas costeiras.

Além disso, este programa abrange a contratação de estudos e consultorias para desenvolver dispositivos que impeçam a pesca de arrasto em áreas com altos níveis de contaminação no sedimento e em áreas ambientalmente sensíveis, como unidades de conservação e suas zonas de amortecimento. A identificação de materiais adequados para criar barreiras físicas contribuirá para a preservação desses ecossistemas e para a segurança alimentar das comunidades pesqueiras.

(2.5) Programa de Formação e Capacitação de Observadores de Bordo

O programa tem por objetivo aumentar a qualificação e a quantidade dos profissionais para exercer a atividade, bem como, ampliar a quantidade de embarcações monitoradas pelos observadores de bordo. Para tal fim, no que se refere a ampliação da capacidade profissional prevê-se o desenvolvimento de cursos de capacitação e reciclagem de observadores de bordo para execução da ação de monitoramento da frota. As etapas a curto prazo contemplam a formalização de parceria com instituição de ensino e pesquisa para elaboração de material didático e organização do curso, bem como a realização de ao menos uma turma.

(2.6) Programa de Mapeamento do Perfil de Potencial para Aquicultura na Bacia do Rio Doce, Foz e Litoral do Espírito Santo

Este programa visa identificar áreas viáveis ao cultivo aquícola, promovendo a recuperação econômica e ambiental após o rompimento da barragem (2015). A região, impactada por rejeitos de mineração, possui condições variáveis de qualidade da água, biodiversidade e infraestrutura, exigindo dados precisos sobre parâmetros como oxigênio dissolvido, contaminação por metais pesados e disponibilidade de substrato.

Desta forma, este programa contempla projetos para o mapeamento do potencial

técnico (ex.: locais aptos a tanques-rede), econômico (ex.: acesso a mercados) e social (ex.: engajamento comunitário para exercício da atividade), fornecendo subsídios para políticas públicas e investimentos sustentáveis. Além disso, os projetos, sempre que necessário, deverão contemplar pesquisas para a melhoria de sistemas produtivos para minimizar o risco de impacto ambiental do cultivo de espécies exóticas, assim como observação do licenciamento ambiental local.

Essas pesquisas mapearão os impactos, avaliando crescimento, dispersão e aclimatação da espécie, para embasar políticas públicas e equilibrar ganhos econômicos com a sustentabilidade. Ele preencherá lacunas de conhecimento regional, utilizando modelagem e bioensaios, alinhando-se à conservação prevista na Convenção sobre Diversidade Biológica.

Sem essa análise, a aquicultura corre risco de implementação desordenada, enquanto o programa maximizará o aproveitamento do potencial regional, alinhando-se às metas do PROPESCA.

(2.7) Programa de Fortalecimento do Registro Geral da Atividade Pesqueira com Foco em Capacitação e Fortalecimento dos Instrumentos de Registro

Esta iniciativa visa a realização da campanha “Pescador e Pescadora Legal” em regiões estratégicas, garantindo a abrangência de todos os municípios impactados. A realização da campanha tem como objetivo regularizar pescadores e pescadoras que atualmente estão fora dos cadastros oficiais, preenchendo essa lacuna já identificada em algumas regiões atingidas e promovendo maior inclusão formalização da atividade pesqueira e garantia de direitos aos pescadores e pescadoras dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

Além disso, este programa tem como objetivo modernizar e aprimorar os sistemas de registro e monitoramento da atividade pesqueira. Para isso, serão desenvolvidas ou atualizadas soluções tecnológicas que abrangem diversas categorias, incluindo pescadores amadores e esportivos, aquicultores, embarcações de pesca, empresas

pesqueiras e armadores de pesca. Além disso, busca-se garantir a continuidade no envio e na gestão dos relatórios de monitoramento da atividade pesqueira, promovendo maior eficiência e transparência no setor.



EIXO 3 – FISCALIZAÇÃO

(3.1) Fortalecimento da Fiscalização Pesqueira

O aprimoramento da fiscalização deve considerar o ordenamento e o zoneamento pesqueiro, respeitando as competências e necessidades de cada estado e da União. Essas ações terão repercussão durante a vigência total do Plano, devendo ter início imediato, uma vez que garantir a legalidade das atividades é obrigação do Estado e não se vislumbra descontinuidade.

O aprimoramento das atividades deve considerar o uso de tecnologias e a ampliação de equipes especializadas, de forma a garantir maior eficiência na prevenção da pesca irregular.

As ações de fiscalização a serem desenvolvidas pelo IBAMA incluem a aquisição de equipamentos, manutenção, operacionalização e conservação das embarcações existentes, assim como o aluguel de novas embarcações, custeio para recrutamento de agentes e capacitação de servidores envolvidos diretamente nas ações de fiscalização da atividade pesqueira e, também, a instituição de base náutica para apoio às atividades.

Em articulação com o IBAMA serão definidas medidas complementares de apoio ao fortalecimento da capacidade operativa dos órgãos estaduais competentes. A coordenação de ações buscará a integração dos esforços, assegurando maior alcance e eficiência às atividades, por meio da convergência de ações e da otimização dos recursos disponíveis.



(3.2) Desenvolvimento do Sistema Nacional de Controle da Origem do Pescado

O desenvolvimento do Sistema Nacional de Controle da Origem do Pescado permitirá a rastreabilidade dos produtos da pesca, por meio do Documento de Rastreabilidade do Pescado (DRP). Esse sistema possibilitará a verificação da legalidade da cadeia produtiva e complementará os trabalhos de fiscalização em campo. O projeto está sendo modelado em parceria com o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC), restando ainda etapas para sua implementação.

O PROPESCA poderá apoiar o desenvolvimento do DRP para as pescarias costeiras do Espírito Santo e continentais da bacia do rio Doce, gerando maior controle na rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva da pesca em apoio à fiscalização e a gestão, e conferindo maior segurança ao consumidor em relação à proveniência do pescado.



EIXO 4 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO E EXTENSÃO

(4.1) Programa de Capacitação Técnica de Atores Locais

Este programa contempla projetos para capacitação técnica dos atores locais sendo fundamental para qualificar sua participação nos debates e decisões sobre gestão pesqueira. Por meio de treinamentos, oficinas e acesso a informações atualizadas, pescadores, lideranças comunitárias e gestores poderão compreender melhor a legislação vigente, os impactos ambientais da pesca e as melhores práticas de manejo sustentável. Esse processo fortalece a governança participativa, garantindo que as vozes das comunidades tradicionais sejam consideradas na formulação de políticas.

(4.2) Programa de Capacitação em Boas Práticas na Atividade Pesqueira

Este programa contempla projetos que promovam capacitação e qualificação para pescadores profissionais, com foco na segurança do trabalho embarcado e no desembarque.

Alguns exemplos de projetos que podem ser contemplados neste programa são: realização de cursos e treinamentos em prevenção e combate a incêndio, em primeiros socorros e em segurança do trabalho embarcado.

(4.3) Capacitação na Cadeia Produtiva da Pesca e Aquicultura Ornamental

Apoiar e incentivar a realização de capacitações para pesca ornamental na Bacia do Rio Doce e região costeira do Espírito Santo, contribuindo para a geração de emprego e renda a partir da atividade pesqueira sustentável. As capacitações terão foco na sustentabilidade, com orientações sobre boas práticas de manejo de espécies ornamentais, regulamentação ambiental e conscientização sobre a importância da preservação dos recursos aquáticos. A meta é realizar aproximadamente entre dois e quatro treinamentos por ano, variando de acordo com a complexidade do evento. A realização de capacitações para pesca e aquicultura ornamental na Bacia do Rio Doce e na região costeira do Espírito Santo é uma importante estratégia para a recuperação socioeconômica das comunidades impactadas, tendo em vista que essa atividade possui grande relevância na região, sendo Minas Gerais destaque na temática.

Entre as boas práticas abordadas, estão o manejo adequado das espécies, o transporte seguro e a redução do impacto ambiental, garantindo a sustentabilidade dos ecossistemas e a preservação das populações de peixes. Assim, o investimento em capacitações para pesca ornamental e, por consequência, no comércio de peixes ornamentais, traz oportunidades de emprego e renda para pescadores, comerciantes, e demais atores envolvidos na cadeia produtiva.

Dessa forma, a ação não apenas fortalece a atividade da pesca e aquicultura ornamental, mas também garante a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento local, alinhando-se aos objetivos do PROPESCA e garantindo uma recuperação mais estruturada e duradoura.



EIXO 5 – FOMENTO, INFRAESTRUTURA E ESTÍMULO A DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA

(5.1) Programa de Apoio à Estruturação das Organizações dos Pescadores

O programa abrange ações para estruturação de sedes de organizações de pescadores para melhorar sua capacidade de atuação e de apoio aos pescadores e pescadoras artesanais. Nesse sentido, a iniciativa tem como objetivo contribuir para a melhoria das estruturas físicas, mobiliários e equipamentos de informática das organizações representativas da pesca artesanal — como cooperativas, colônias, associações e sindicatos — situadas no Rio Doce e no litoral norte capixaba, abrangendo os estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

(5.2) Programa de Profissionalização dos Povos das Águas

O Programa prevê ações de profissionalização aos pescadores e pescadoras para acessar novos mercados, ampliando suas possibilidades de atuação econômica, nas áreas de agricultura, manufatura, comercialização, direitos trabalhistas, turismo comunitário e empreendedorismo. Pretende-se com os projetos, promover a qualificação profissional dos pescadores, facilitar a transição das atividades pesqueiras para novas alternativas produtivas sustentáveis, inserir os pescadores em mercados locais e regionais, criando redes de comercialização, fomentando o empreendedorismo e o fortalecimento da autonomia econômica das comunidades.

Priorizando grupos historicamente marginalizados no processo reparatório, essa ação se articula diretamente com as ações previstas no âmbito do PROPESCA, a exemplo das organizações de feiras de comunitárias, mercado de trabalho e exposições, facilitação ao acesso a linhas de crédito e o apoio contínuo, onde se possa orientar os pescadores na implementação de suas novas atividades.

Especificamente quanto à capacitação em turismo comunitário, sugere-se a criação de uma rede de turismo, com apoio digital para comercialização dos roteiros.

(5.3) Programa de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura na Bacia do Rio Doce e Região Costeira do Espírito Santo – PROAQUI/Rio Doce

Este programa contempla projetos que visam o desenvolvimento, ampliação, reativação e reestruturação da aquicultura nos municípios atingidos. Para isso, serão contemplados projetos de assistência técnica e de infraestrutura que beneficiem os aquicultores da região, e que garantam a viabilidade e sustentabilidade dos empreendimentos.

Os projetos terão foco na criação de uma alternativa produtiva e de renda para os aquicultores e pescadores profissionais impactados pelo rompimento da barragem de Fundão.

Para a implementação dos empreendimentos será levado em conta os levantamentos feitos pelo “Programa de Mapeamento do Perfil de Potencial para Aquicultura na Bacia do Rio Doce, foz e litoral do Espírito Santo”. Poderão ser contemplados projetos de tanques-redes, tanques suspensos, viveiros escavados, entre outros.

(5.4) Acesso Facilitado ao Crédito para Pescadores(as)

Esse programa prevê ações de acesso facilitado ao crédito de forma a viabilizar a aquisição de materiais e custeio necessários para a reativação econômica e reestruturação das atividades dos pescadores artesanais em outras modalidades produtivas rurais - como agricultura - ou alternativas de geração de renda. As ações preveem crédito subsidiado e juros reduzidos, bem como diálogo e articulação institucional com bancos públicos e privados para condições diferenciadas de garantias e elegibilidade para as (os) pescadoras (es) que tiveram danos a sua principal fonte de renda.

(5.5) Serviços de Engenharia para Elaboração do Projeto Básico para Unidades de Beneficiamento do Pescado de Médio Porte (UBP/M)

Os serviços de engenharia para a elaboração do Projetos Básicos de Unidades de Beneficiamento do Pescado de Médio Porte (UBP/M) são investimentos estratégicos para o fortalecimento e a modernização da cadeia produtiva da aquicultura nos estados. Diante do potencial crescimento da produção de pescado de cultivo esperado no estado, torna-se essencial dispor de infraestrutura adequada que permita agregar valor ao produto primário, superando a venda do pescado in natura que muitas vezes limita a rentabilidade dos produtores.

A implantação de UBP/M possibilitam a transformação do pescado em produtos com maior valor agregado (filés, postas, produtos processados), amplia o tempo de prateleira, atende às exigências sanitárias (SIF/SIM/SISBI) indispensáveis para o acesso a mercados institucionais e varejistas, e contribui para a redução das perdas pós-colheita. Contudo, a concepção de unidades de beneficiamento eficientes e que cumpram todas as normativas vigentes exige um detalhamento técnico complexo, materializado no Projeto Básico – documento que define layout, fluxos de produção, especificações de equipamentos, estimativas de custo, e garante a conformidade regulatória.

O custo e a complexidade técnica para contratar os serviços de engenharia especializados na elaboração destes Projetos Básicos representam, frequentemente, uma barreira inicial intransponível para muitos produtores, associações ou cooperativas aquícolas. Portanto, subsidiar esta etapa crítica de engenharia não apenas viabiliza o planejamento técnico-econômico de futuras unidades, mas também remove um gargalo financeiro inicial, facilitando a captação de investimentos subsequentes para a construção e operação das plantas, além de estimular a geração de novos empregos locais e impulsionar o desenvolvimento econômico sustentável do setor aquícola capixaba.

Essa ação será realizada a partir do segundo ano de aprovação deste plano, a depender das medidas de ordenamento pesqueiro estabelecidas na região.

(5.6) Programa de Capacitação para Acesso ao Programa de Subvenção ao Óleo Diesel para Pescadores Artesanais do Espírito Santo

A ação visa capacitar associações, colônias, cooperativas e demais entidades representativas do setor pesqueiro no Espírito Santo para facilitar o acesso ao Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel. O treinamento abrangerá os critérios de elegibilidade, documentação exigida, procedimentos de solicitação e boas práticas na gestão do benefício, garantindo que as informações cheguem de forma clara e eficiente.

Serão realizadas oficinas ao longo do período do programa, tanto em formato presencial quanto remoto, alcançando representantes de entidades e atores envolvidos no processo.

Atualmente, o Espírito Santo conta com em média 107 embarcações habilitadas no Programa de Subvenção ao Diesel, mas há um potencial significativo de ampliação desse número. No entanto, muitas embarcações não conseguem acessar o benefício devido à falta de conhecimento sobre os critérios e exigências do programa.

Capacitar as entidades representativas do setor pesqueiro é uma estratégia eficaz para ampliar o alcance da subvenção, pois essas organizações atuam diretamente na interlocução com os pescadores e armadores, prestando suporte na regularização documental e no encaminhamento das solicitações.

Além disso, a ação promove maior transparência, eficiência na gestão do programa e fortalecimento das entidades como agentes multiplicadores de informação e apoio aos beneficiários da subvenção.

O programa prevê a realização contínua das oficinas ao longo do período, utilizando tanto o formato presencial quanto remoto para maximizar o alcance e garantir que as informações sejam transmitidas de forma acessível e eficiente aos representantes das entidades e demais atores.



EIXO 6 - MEDIDAS DE AMPARO AOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS

(6.1) Programa de Apoio às Iniciativas Locais

Este programa contempla projetos de organizações da sociedade civil de pescadores dos estados do Espírito Santo e Minas Gerais, com o objetivo de garantir a execução de projetos desenvolvidos localmente. Os investimentos abrangem ações de cooperativismo, capacitação, assistência técnica, infraestrutura e equipamentos de uso coletivo, com o objetivo de garantir renda para a população atingida.

(6.2) Programa Mulheres da Cadeia da Pesca Artesanal

Este programa contempla ações de assistência técnica, extensão e fomento para mulheres atuarem em atividades que atendam toda a cadeia produtiva da pesca, incluindo processos organizativos, a gestão financeira (cadernetas financeiras), acesso a mercados institucionais, bem como a fabricação de petrechos e beneficiamento do pescado, por meio de bolsas.

Além disso, no âmbito deste programa haverá organização de feiras livres, certificação de produtos e iniciativas para a reativação econômica, por meio do fortalecimento do empreendedorismo feminino e dos saberes tradicionais, como forma de garantir a renda para essas mulheres.

Este programa contemplará também iniciativas locais, podendo ser realizado em articulação com o Programa para Mulheres, previsto na Cláusula 40 das Cláusulas Gerais do Acordo, a ser estabelecido pelas instituições de justiça.

(6.3) Saúde das Águas

O programa de agentes Populares em Saúde das Águas surge como resposta aos persistentes impactos do desastre na saúde das comunidades tradicionais. O programa tem como objetivo a promoção de projetos que capacitem lideranças comunitárias para atuarem como mediadoras entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e os povos d'água,

garantindo o acesso a direitos sanitários específicos e promovendo a saúde ambiental integrada aos modos de vida tradicionais.

(6.4) Programa de Contratação de Agentes Pescadores

A ação tem como objetivo a contratação de pescadores(as) atingidos por meio de bolsas remuneradas, com foco na geração de renda, fortalecimento da autonomia local e monitoramento participativo da atividade pesqueira nos territórios atingidos. O programa visa não apenas gerar renda imediata, mas também promover um processo minimamente reparatório, valorizando saberes locais e fortalecendo a autonomia das comunidades pesqueiras na reconstrução de seus territórios e modos de vida.



EIXO 7 - GESTÃO, COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

(7.1) Gestão do PROPESCA

É necessário que a gestão do PROPESCA, respectiva à União, esteja alinhada conforme a proposta de arranjo institucional deste Plano. Neste sentido, a consolidação do corpo gestor deve passar por algumas ações que, de forma conjunta, possibilitarão a execução continuada do Plano, assim como o monitoramento dessa execução, as quais incluem:

- 1) Definição do Subcomitê Temático do PROPESCA, conforme Arranjo Institucional deste Plano, envolvendo órgãos responsáveis da União e dos estados, tratando-se de corpo consultivo, que atualizará e aconselhará o Comitê Rio Doce semestralmente. Esta ação não tem custos envolvidos.
- 2) Contratação das demais instâncias de gestão, previstas no Arranjo Institucional deste Plano, cujo custo estimado é de R\$ 1.750.000,00 por ano. São elas:
 - a. Unidade de Gestão e Administração
 - b. Núcleos de Gestão Local
 - c. Gerência de Base de Dados

- 3) Contratação de instituição financeira do FRAP, executora dos projetos derivados do detalhamento das ações, incluindo a gestão de todas as etapas de contratação, monitoramento e avaliação e reporte de resultados. Os custos do item dependem da definição das taxas de manutenção do fundo, considerando as demandas da instituição financeira executora no contexto do planejamento de ações. Estima-se que os custos sejam de 2% do valor total do fundo, a ser pago na proporção de recebimento e gestão das parcelas. A definição final desse percentual deve levar em consideração demais valores de gestão de recurso formalizados no âmbito do Acordo, como o Fundo Rio Doce e os valores de saneamento básico, para fins de *benchmarking*.
- 4) Com a intenção de manter o caráter de perpetuidade do Fundo de Reestruturação da Aquicultura e Pesca (FRAP), o planejamento financeiro de ações de curto prazo deve contar com, pelo menos, a reserva de 15% do valor total dos desembolsos para rendimentos do fundo, para as três primeiras parcelas.
- 5) Contratação de consultoria especializada para realizar estudo econômico com o objetivo de identificar o percentual a ser reservado dos próximos desembolsos para garantia da perpetuidade do fundo, com estimativa de custos de R\$ 60.000,00.

(7.2) Plano de Comunicação

Esta ação prevê a elaboração e execução de um plano de comunicação para divulgação de dados e resultados do PROPESCA, assim como dados de qualidade ambiental e do pescado.

Para atingir esse objetivo, propõe-se a contratação de empresa de marketing com expertise em campanhas nacionais/governamentais, divulgando o trabalho e as ações do PROPESCA, bem como de produção da campanha e materiais, que serão definidos no plano de comunicação.

Salienta-se que para os dois primeiros anos de PROPESCA, o Plano de Comunicação dever ser primeiro elaborado, ao longo do primeiro ano, iniciando sua execução de fato no segundo ano.

Além disso, os custos incluem:

1. Produção, impressão e divulgação de materiais de comunicação em menor escala, (como cartilhas, materiais impressos e pequenas campanhas em jornais locais) para divulgar as ações dos demais eixos do PROPESCA.
2. Produções audiovisuais: filmetes sobre o PROPESCA já para 2025, demonstrando a situação atual. Posteriormente, lançar um filme por ano (totalizando 20) para acompanhar evolução do Plano, apresentando a história de moradores e evolução das comunidades.
3. Plano de Mídia - Investimento em tráfego pago de conteúdos digitais, definindo e ampliando o alcance e garantindo um direcionamento das publicações, tanto em nível regional quanto nacional.
4. Capacitação de Mídia Regional – em um segundo momento, contratar empresa para capacitação compacta de líderes comunitários e profissionais de comunicação de cada região, com o objetivo de fortalecer o entendimento sobre os dados do Acordo e do PROPESCA (números, investimentos etc.). A iniciativa visa garantir a disseminação de informações precisas e de qualidade, além de ampliar a formação de novos líderes de opinião.
5. Veiculação da campanha, conforme plano de comunicação, nas esferas estaduais (MG e ES) e Federal.
6. Comunicação para população para divulgação de dados de qualidade ambiental e do pescado, conforme resultados divulgados pelos órgãos competentes (Ministério da Saúde - MS, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA).



(7.3) Participação Social no Acompanhamento da Execução do PROPESCA

Durante a Caravana Interministerial do Acordo de Repactuação do Rio Doce, foi reforçada a necessidade da participação dos atingidos em todas as etapas de estruturação do PROPESCA e da observância das especificidades dos diferentes grupos sociais e regiões abarcadas pelo Plano. Assim, a participação social será uma ação contínua ao longo de todo o processo, mantendo caráter permanente e interagindo com os demais eixos temáticos. No âmbito do arranjo institucional deste Plano, essa participação se concretizará através da interlocução com o Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce, o Subcomitê Temático do PROPESCA e com as instâncias de participação social criadas nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

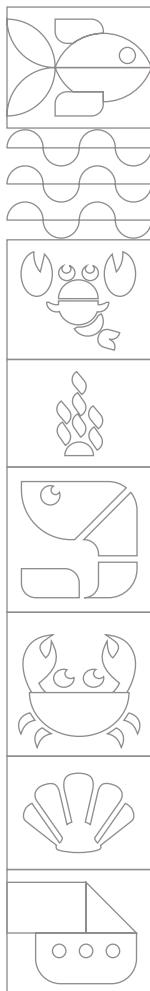
Para além dessas relações institucionais, busca-se, no curto prazo, ampliar os espaços de promoção e fortalecimento da participação social no território, por meio da abertura de outros canais de diálogo. Nesse sentido, recomenda-se que o Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce tenha representantes no âmbito do Comitê de Governança do PROPESCA, para contribuir nas tomadas de decisão. Do mesmo modo, espera-se que o Subcomitê Temático PROPESCA possa participar das novas edições de oitivas e Caravanas Interministeriais promovidas pelo Comitê do Rio Doce.

Outras ações específicas para a participação social no curto prazo previstas neste plano incluem:

1. Realização de levantamentos iniciais nos territórios atingidos, com o intuito de identificar e engajar lideranças, instituições e atores sociais locais, especialmente pescadores, aquicultores, integrantes de povos indígenas, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais. Essa ação deverá ser planejada junto com as instâncias de participação social dos estados e com as áreas técnicas do MPA e MMA.

2. Realização de incursões para planejamento e deliberação junto às instâncias de participação social estaduais, para tratar de temas e projetos específicos previstos neste Plano ao longo de sua execução, quando necessário.
3. Promoção de balanços analíticos entre os resultados dos levantamentos feitos em campo e as bases de dados previstas no arranjo institucional deste Plano.
4. Promoção do diálogo com outros espaços de representação e participação social que abranjam a temática da pesca e aquicultura com atuação nas regiões abarcadas no Acordo, como o Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca (CONAPE), o Fórum Nacional da Pesca Artesanal (FNPA), o Comitê Estadual de Gestão Compartilhada para o Desenvolvimento Sustentável da Pesca (COMPESCA), o Movimento dos Atingidos por Barragens do Espírito Santo (MAB-ES) e as Defensorias Públicas dos dois estados.

A execução dessas iniciativas de participação social terá início imediato, após aprovação deste documento.





GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO



GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.



INSTITUTO CHICO
MMA



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA

MINISTÉRIO DA
PESCA E
AQUICULTURA

